

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 09 de março de 2007

ANO X - EDIÇÃO 3561

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006638-7
IMPETRANTE: MARIA ELIENE MOREIRA GOMES
ADVOGADO: DR. STÉLIO BARÉ DE SOUZA CRUZ
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MÁRIO JOSÉ RODRIGUES DE MOURA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DA PROVA NO TOCANTE À COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. SEGURANÇA DENEGADA.

Não se comprovando a possibilidade da referida acumulação, principalmente no que diz respeito à compatibilidade de horários, resta ausente o alegado direito líquido e certo. Precedentes do STJ. Segurança denegada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acordam* os Ex.^{mos} Srs. Membros do Plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em sintonia com o parecer ministerial, em denegar a segurança, cassando a decisão liminar de fls. 38-39, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 07 de março de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
PRESIDENTE

DES. CARLOS HENRIQUES
VICE-PRESIDENTE

DES. LUPERCINO NOGUEIRA
RELATOR

DES. JOSÉ PEDRO
MEMBRO

DES. RICARDO OLIVEIRA
MEMBRO

ESTE PRESENTE: DR.
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0010 06 006890-4
IMPETRANTE: GIOBERTO DE MATOS JÚNIOR
ADVOGADA: DRA. CASSANDRA DE JESUS FARIA LACERDA
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOÃO FÉLIX DE SANTANA NETO

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA – DESCONTOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA “RETROATÍVA” – INEXISTÊNCIA DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO EMANADA EXCLUSIVAMENTE DA AUTORIDADE COATORA. ILLEGALIDADE. MANDADO DE SEGURANÇA CONHECIDO E CONCEDIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança n.º 0010 06 006890_4, em que são partes as acima identificadas.

Acordam, os Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer do mandado de segurança e conceder a ordem mandando suspender o desconto em folha de pagamento das parcelas equivalentes a R\$ 255,64 (duzentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) dos proventos do impetrante Gieberto de Matos Júnior, nos termos do relatório e voto do Relator que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e sete. (07.03.07)

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

Des. JOSÉ PEDRO
Membro

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Membro

Des. RICARDO OLIVEIRA
Membro

Dr. EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador Geral de Justiça

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0010 07 007013-0
IMPETRANTE: CELESTE PÉCORA
ADVOGADO: DR. GLENER DOS SANTOS OLIVA
IMPETRADO: SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MÁRIO HENRIQUE C. GIL RODRIGUES
RELATOR: DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA – ADMINISTRATIVO – SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – LEI ESTADUAL 531/2006 – PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL – REJEIÇÃO. MÉRITO. COMPROVAÇÃO DE QUE A IMPETRANTE EXERCE ATIVIDADE OUTRA ALEM DO VÍNCULO ESTADUAL. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SEGURANÇA DENEGADA.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança n.º 0010 07 007013-0, em que são partes as acima identificadas.

Acordam, os Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer do mandado de segurança, mas denegar a ordem impetrada em favor de CELESTE PECORA por ausência de direito líquido e certo a tutelar na via estreita do writ, nos termos do relatório e voto do Relator que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e sete. (07.03.07)

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

Des. JOSÉ PEDRO
Membro

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Membro

Des. RICARDO OLIVEIRA
Membro

DR. EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador Geral de Justiça

REPRESENTAÇÃO PARA INTERVENÇÃO ESTADUAL N.º 010.06.005328-6

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
REPRESENTADO: MUNICÍPIO DE BONFIM
ADVOGADO: DR. CARLOS ALBERTO MEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

EMENTA

REPRESENTAÇÃO PARA INTERVENÇÃO DO ESTADO EM MUNICÍPIO – PRECATÓRIO LABORAL – FALTA DE PAGAMENTO. 1. ACORDO FIRMADO ENTRE CREDOR E DEVEDOR – DÉBITO QUITADO – INADIMPLÊNCIA DESCARACTERIZADA. 2. EXAME DE EVENTUAL IRREGULARIDADE NO AJUSTE – MATÉRIA QUE REFOGE À COMPETÊNCIA DESTE SODALÍCIO. 3. QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA – NÃO-DEMONSTRAÇÃO. 4. PLEITO INTERVENTIVO INDEFERIDO. PRECEDENTE DA CORTE. (1) O pagamento do débito pactuado diretamente entre as partes tem o condão de afastar a inadimplência que embasava o pedido interventivo.

(2) “Não compete a este Tribunal, e sim à Justiça do Trabalho, aferir a legalidade de acordo celebrado em sede de precatório trabalhista, (3) sendo importante consignar que inexiste prova, nos autos, de que os pagamentos efetuados pelo município representado tenham causado a quebra da ordem de precedência cronológica.” (Tribunal Pleno; Rel. Des. Ricardo Oliveira; v.u.; j. 06.09.2006; DPJ n.º 3447, de 14.09.2006, p. 02).

(4) *Pedido julgado improcedente.*

ACÓRDAO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acordam* os integrantes do Plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 07 de março de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
PRESIDENTE

DES. CARLOS HENRIQUES
VICE-PRESIDENTE

DES. LUPERCINO NOGUEIRA
RELATOR

DES. JOSÉ PEDRO
MEMBRO

DES. RICARDO OLIVEIRA
MEMBRO

ESTE PRESENTE: DR.
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DE GRADUAÇÃO DE PRAÇA N.º 010 06 005876-4
REPRESENTANTE: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA
REPRESENTADO: SANDRO FERNANDES PINTO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. OLENO INÁCIO DE MATOS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

EMENTA

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO – POLICIAL MILITAR – POSSÍVEL PRÁTICA DE CRIME COMUM – APLICAÇÃO DE PENALIDADE – COMPETÊNCIA DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA – EXEGESE DO ART. 125, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

1. “O art. 125, § 4º da Constituição Federal é claro ao definir que somente nos casos de crimes militares a competência para decidir sobre a perda do cargo é do Tribunal de Justiça Estadual ou do Tribunal de Justiça Militar. Tratando-se de infração disciplinar apurada em Procedimento Administrativo, a competência para o ato de exclusão é da própria Administração” (STJ, RMS 20.148/PE, Quinta Turma, Rel. Ministro Gilson Dipp – publicação: DJ 27.03.2006, p. 304).

2. *Votação unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros do Tribunal Pleno, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos e em desacordo com o parecer Ministerial, em não conhecer do presente procedimento, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

Sala das sessões do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, aos sete dias do mês de março de 2007.

Des. Robério Nunes – Presidente

Juiz Convocado Cristóvão Suter – Relator

Des. Carlos Henriques – Julgador

Des. José Pedro – Julgador

Des. Lúpercino Nogueira – Julgador

Ministério Público Estadual

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 07 007295-3

IMPETRANTE: HAMILTON CASTRO CAVALCANTE

ADVOGADO: DR. SAMUEL WEBER BRAZ

IMPETRADO: SECRETARIA ESTADUAL DE TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO

Trata-se de MANDADO DE SEGURANÇA com Pedido de Liminar impetrado por HAMILTON CASTRO CAVALCANTE, contra ato da SECRETARIA ESTADUAL DE TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL que, através do Ofício 130 – Gab/SETRABES de 22 de fevereiro de 2007, solicitou a remoção do impetrante, com fulcro no art.34, I da Lei Complementar Estadual nº 53/01, sem atentar para o disposto no art.196, “b” do mesmo diploma legal.

Alega o impetrante que o ato foi ilegal porque, a) afronta o art. 137 da Lei Complementar nº 053/01, princípio do Contradictório e da Ampla Defesa; b) afronta o princípio constitucional da motivação dos atos administrativos artigo 93, IX da Constituição Federal Brasileira; c) afronta ao direito à inamovibilidade, conforme lhe assegura o art.196, “b”, da LC nº 053/01.

Por fim, requer a concessão, *inaudita altera pars* de liminar, para que, em reconhecimento ao Direito líquido, certo e exigível, seja determinado à autoridade coatora que se abstenha de Remover o

impetrante, devendo este continuar exercendo as atribuições do seu cargo no Departamento de Emprego da Secretaria de Estado e Bem Estar Social – SETRABES, até decisão final deste *writt*.

É o relatório passo a decidir.

É cediço, que para impetração de Mandado de Segurança, é necessária a existência de direito líquido e certo, violado por ato de autoridade administrativa. Direito líquido e certo é aquele contra o qual não se podem opor motivos ponderáveis, e, sim, meras e vagas alegações, cuja procedência o magistrado logra reconhecer imediatamente, sem necessidade de exame demorado e pesquisas difíceis.

Prima facie, no caso sub exame, está presente o dito direito, pois, o impetrante demonstrou ser Presidente do SINTRAIMA, conforme Ata de Fundação acostada às fls.22/24, tendo portanto, direito líquido e certo à inamovibilidade, conforme disposição do art.196, "b" da Lei Complementar Estadual nº 053/01.

A liminar em mandado de segurança constitui-se em providência de natureza cautelar, reclamando-se a aparente existência de um direito (*fumus boni iuris*), já analisado, e o fundado temor de que, enquanto se espera a prestação jurisdicional definitiva, venha causar à parte danos iminentes ou irreparáveis, sendo que a tônica da perquirição judicial deverá residir neste último pressuposto, o *periculum in mora*.

Em análise perfunctória, observa-se demonstrada a possibilidade concreta de ocorrência de prejuízo irreparável advindo do ato impugnado podendo dele decorrer ruinosas consequências para o Impetrante, que pode vir a ser removido para o interior do Estado, ficando longe da sede do Sindicato e dificultando a sua atuação.

Assim, **DEFIRO** a liminar, sem prejuízo de entendimento contrário advindo das informações de estilo.

Requisitem-se as informações da autoridade apontada como coatora, as quais deverão ser prestadas no prazo de 10 dias.

Após, com ou sem as informações, à dota Procuradoria de Justiça para os devidos fins.

P.R.I.

Boa Vista/RR, 06 de março de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006664-3
IMPETRANTE: MAIQUE EVELIN LONGO PEREIRA
ADVOGADO: DR. OSCAR ANGELO PEREIRA JÚNIOR
IMPETRADO: COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO
PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO
ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Remetam-se os autos ao Ministério Público de 2º Grau para manifestação.

Boa Vista, 07 de março de 2007.

Des. Lupercino Nogueira
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 08 DE MARÇO DE 2007.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **13 de março** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, será julgado o processo a seguir:

APELAÇÃO CRIMINAL N° 0010.06.005627-1 - BOA VISTA-RR
1º APELANTE: HELENO DOS SANTOS TORRES
ADVOGADO: DR. JOSÉ PEDRO DE ARAÚJO
2º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
1º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
2º APELADO: HELENO DOS SANTOS TORRES
ADVOGADO: DR. JOSÉ PEDRO DE ARAÚJO
3º APELADO: HELYUTON SANTOS BRAGA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. SÍLVIO ABBADE MACIAS
4º APELADO: ELIVANDRO BATISTA FERREIRA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. SÍLVIO ABBADE MACIAS
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ROCARDO OLIVEIRA

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 010.06.005886-3 / BOA VISTA
APELANTE: ROBERTO JOSÉ DA COSTA NETO
ADVOGADA: DRA. SHEYLA MARIA DE PAIVA OLIVEIRA
APELADO: JÚLIO MARCOS MOURTHÉ EDMUNDO
ADVOGADO: DR. JOSÉ JERONIMO F. DA SILVA
RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – JUROS EXTORSIVOS – PRÁTICA ONZENÁRIA (AGIOTAGEM) – OBJETO ILÍCITO – IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO – CARÊNCIA DA AÇÃO – EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM ANÁLISE DO MÉRITO – SENTENÇA CONFIRMADA - REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MP – ART. 40 DO CPP.

A legislação brasileira combate a prática onzenária, na medida em que não permite a cobrança de juros extorsivos. É inadmissível perante o ordenamento jurídico a análise, pelo Poder Judiciário, de pretensão cujo objeto decorra de execução de título extrajudicial ao arrepio da legislação vigente, o que, por si só, demonstra a impossibilidade jurídica do pedido e, em consequência, a extinção do processo sem a análise do mérito, por carência da ação. Vistumbra a existência, em tese, de prática de crime ou contravenção penal, impõe-se a remessa de cópia dos autos ao duto Representante do *Parquet*, nos termos do artigo 40 do CPPenal. Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, Sala de Sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.

DES. CARLOS HENRIQUES – Presidente
DES. ROBÉRIO NUNES – Relator
DES. ALMIRO PADILHA – Revisor

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010 04 003229-3/BOA VISTA
APELANTE: OTTOMAR DE SOUSA PINTO
ADVOGADO: JOÃO FÉLIX DE SANTANA NETO
APELADOS: OTONIEL FERREIRA DE SOUZA e outro
ADVOGADO: CELSO DIAS MENEZES
RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – PUBLIÇÃO DE MATÉRIA JORNALÍSTICA –

FIDEICOMISMO DAS INFORMAÇÕES – LIBERDADE DE IMPRENSA.

Publicação jornalística que se limita a noticiar um acontecimento, atendo-se objetivamente aos fatos, sem atribuir à parte qualquer conduta desaibosa ou ofensiva, nem atingir a sua honra, não se reveste de ilicitude, não ensejando, portanto, a obrigação de indenizar.

Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em rejeitar a preliminar de conexão e, no mérito, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

DES. LUPERCINO NOGUEIRA - Presidente e Revisor
DES. ROBÉRIO NUNES - Relator
DES. CARLOS HENRIQUES - Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**APELAÇÃO CÍVEL N. 010 06 5568-7/BOA VISTA**

APELANTE: FRANCISCO BATISTA DE ARAÚJO

ADVOGADO: DR. JOSÉ PEDRO DE ARAÚJO

APELADO: EDNA RIBEIRO BANTIM

ADVOGADA: DRA. DENISE CAVALCANTE

RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES

A C Ó R D Ã O

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO – CAUSA DE PEDIR INVÁLIDA – ART. 243 DO CPC – INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL – RECURSO IMPROVIDO

Não pode o recorrente pretender a anulação do ato jurídico, sob alegação de defeito formal, vez que participou como signatário do contrato, revelando-se inválida a causa de pedir, com fulcro no art. 243 do CPC.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

DES. LUPERCINO NOGUEIRA - Presidente e Revisor
DES. ROBÉRIO NUNES - Relator
DES. CARLOS HENRIQUES - Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010 05 005034-2/BOA VISTA**

EMBARGANTE: SUDAMERIS ARRENDAMENTO

MERCANTIL S/A

ADVOGADA: DRA. ANTONIETA MAGALHÃES AGUIAR

EMBARGADO: ROSA ALMEIDA RODRIGUES

ADVOGADO: ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR

RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES

A C Ó R D Ã O

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – APELAÇÃO CÍVEL – AUSÊNCIA DE OMISSÃO – REEXAME DA MATERIA – IMPOSSIBILIDADE – EMBARGOS REJEITADOS.

1. A simples reiteração dos argumentos apresentados no curso do processo não merece apreciação nos embargos de declaração, que se prestam para sanar vícios do julgado e não para a sua reforma.

2. Inexiste no acórdão omissão a ser suprida, vez que o dispositivo constitucional aplicável à espécie (art. 192, § 3º) se sobrepõe às demais normas citadas pelo embargante, não cabendo, portanto, a sua análise.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes da colenda Câmara Única, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, Sala de Sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.

DES. LUPERCINO NOGUEIRA - Presidente e Julgador
DES. ROBÉRIO NUNES - Relator

JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI - Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010 06 005465-6/BOA VISTA**

APELANTE: ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS

APELADO: WELLEN MÁRCIO DE ALMEIDA LIMA

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

A C Ó R D Ã O

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS À EXECUÇÃO – PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA – REJEIÇÃO – MÉRITO – CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS – VEDAÇÃO – SÚMULA 121 DO STF – JUROS DE MORA – ÍNDICE APLICÁVEL – PORTARIAS N° 466/01 E 587/01 DA PRESIDÊNCIA DO TJRR.

1. É de se rejeitar a preliminar argüida por se tratar de questão de ordem pública, que deve ser conhecida de ofício.

2. É vedada, pelo ordenamento jurídico pátrio, a capitalização mensal de juros, nos termos da Súmula 121 do STF.

3. Tendo o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima uniformizado a aplicação do IPCA-E na atualização de débitos decorrentes de decisão judicial (Portarias nº 466 e 587, ambas de 2001), o índice de juros deve ser fixado no percentual de 1 ao mês.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, em rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso e no mérito, em dar parcial provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e seis.

DES. LUPERCINO NOGUEIRA - Presidente
DES. ROBÉRIO NUNES - Relator
JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI - Revisor

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010 06 005562-0/BOA VISTA**

APELANTE: LÁZARO DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO

APELADO: JAN ROMAN WILT

ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES

RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES

A C Ó R D Ã O

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO – REJEIÇÃO – MÉRITO – PROVA DA POSSE ANTERIOR E DO ESBULHO PRATICADO – RECURSO IMPROVIDO.

1. Tendo o possuidor direto se recusado a obedecer à ordem de restituição do bem do possuidor indireto, a posse, que era justa, passa a ser precária, eivada de vício, configurando-se o esbulho.

2. Provada a posse anterior e o esbulho praticado, a reintegração é medida que se impõe.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em rejeitar a preliminar de nulidade da sentença por falta de fundamentação e no mérito, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

DES. ROBÉRIO NUNES - Relator
DES. LUPERCINO NOGUEIRA - Presidente e Revisor
DES. CARLOS HENRIQUES – Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010 06 006185-9/BOA VISTA**

APELANTE: EMPRESA RORAIMENSE DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA

APELADOS: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTROS
RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – ATO ILÍCITO – PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA JORNALÍSTICA – OFENSA À HONRA – ABUSO DO DIREITO DE INFORMAR – FIXAÇÃO DO *QUANTUM* – PRUDÊNCIA – REDUÇÃO.

1. Tendo a empresa jornalística praticado ato que se reveste de ilicitude, posto ter extrapolado o dever de informar, incorrendo em abuso do direito, atingindo a honra do apelado, impõe-se o dever de indenizar.
2. Levando-se em consideração as condições pessoais do ofensor e do ofendido, bem como a extensão do dano, adequa-se o quantum fixado a título de danos morais, com sua redução.
3. Recurso parcialmente provido.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil seis.

DES. CARLOS HENRIQUES - Presidente e Julgador
DES. ROBÉRIO NUNES - Relator
DES. ALMIRO PADILHA - Revisor

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 005415-1/BOAVISTA
APELANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A
ADVOGADO: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E OUTROS
APELADO: FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ NETO
DEFESORA PÚBLICA: DRA. EMIRA LATIFE LAGO SALOMÃO
RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES

A C Ó R D Ã O

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM – REJEIÇÃO – MÉRITO – CONCURSO PÚBLICO - APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – FALTA DE PREVISÃO LEGAL – IMPOSSIBILIDADE – VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

1. Em concurso público é ilegal a imposição de avaliação psicológica, quando não houver determinação legal.
 2. A simples previsão no edital do certame não elide a necessidade da existência de lei que disponha sobre a aplicação do mencionado exame, bem como sobre os critérios e requisitos para sua validade.
- Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, e em consonância com o Douto Órgão Ministerial, em rejeitar a preliminar de incompetência da justiça comum e no mérito, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator
- Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

DES. LUPERCINO NOGUEIRA - Presidente e Julgador
DES. ROBÉRIO NUNES - Relator
JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI - Revisor

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 006188-3/BOA VISTA
APELANTE: BOA VISTA ENERGIA
ADVOGADO: DR. LEANDRO LEITÃO LIMA E OUTROS
APELADO: SUPERMERCADO MONTE ALEGRE LTDA
ADVOGADO: DRA. MARIA EMÍLIA BRITO SILVA LEITE E OUTRO
RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES

A C Ó R D Ã O

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA – LEGITIMIDADE DAS PARTES – ÁFERIÇÃO NO MOMENTO DO AJUIZAMENTO DA DEMANDA – IMPOSSIBILIDADE

DE TRANSFERÊNCIA DA OBRIGAÇÃO – DÉBITO INCONTESTADO – PROCEDÊNCIA DA AÇÃO.

1. No caso de cobrança de débito resultante de inadimplemento de cláusula contratual, evidencia-se legítima a parte signatária da avença e que deu origem à causa de pedir.
2. Não pode o contratante alterar unilateralmente os termos do pacto celebrado, com o intuito de transferir a obrigação do pagamento da prestação de serviços, sem a anuência da outra parte.
3. Sendo o caso de aplicação do art. 515, § 3º, do CPC, impõe-se a procedência da ação, vez que o débito reclamado restou incontestado.
4. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da colenda Câmara Única, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

DES. LUPERCINO NOGUEIRA - Presidente
DES. ROBÉRIO NUNES - Relator
JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI – Revisor

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 005665-1/BOA VISTA
APELANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RORAIMA
ADVOGADO: DR. HENRIQUE KEISUQUE SADAMATSU E OUTRO

APELADOS: AUDARI MATOS LOPES
ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR ABREU DOS SANTOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

A C Ó R D Ã O

EMENTA: CIVILE PROCESSO CIVIL – PRELIMINAR – NULIDADE DA CITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – TEORIA DA APARÊNCIA – REJEIÇÃO - NULIDADE DO MANDADO CITATÓRIO – AUSÊNCIA DAS ADVERTÊNCIAS DO ART. 285 DO CPC - CONSEQUÊNCIAS DA OMISSÃO – IMPEDIMENTO DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS DA REVELIA – EXAME DAS QUÉSTÕES FÁTICAS E JURÍDICAS – INDENIZAÇÃO – REDUÇÃO.

1. Adotando-se a teoria da aparência, é válida a citação de pessoa jurídica, por meio de funcionário que se apresenta a oficial de justiça sem mencionar qualquer ressalva quanto à inexistência de poderes para representação em juízo.
2. A omissão, no mandado citatório, da advertência prevista no art. 285, 2ª parte do CPC, não anula a citação, servindo tão somente como fator obstáculo da produção dos efeitos da revelia.
3. Tendo o juiz sentenciante analisado a prova dos fatos que geram a indenizabilidade, não há necessidade de devolução do processo à primeira instância.
4. Na faculdade do art. 515, § 3º do CPC, e diante da constatação de grave ofensa à honra, impõe-se a condenação ao pagamento de indenização por danos morais, porém, reduzindo-se o valor para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em rejeitar a preliminar de nulidade da citação, e, dar provimento parcial ao recurso para reduzir o valor indenizatório de quarenta mil para vinte mil reais, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

DES. LUPERCINO NOGUEIRA - Presidente e Revisor
DES. ROBÉRIO NUNES - Relator
DES. CARLOS HENRIQUES - Julgador

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTONº 0010.06.005603-2 - BOA VISTA-RR

AGRAVANTE: ABEL MESQUITA GARCIA
ADVOGADO: DR. STÉLIO BARÉ DE SOUZA CRUZ
AGRAVADO: HYGOR GABRIEL ARAGÃO SOUZA
ADVOGADO: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Atendendo ao requerimento formulado às fls. 158 pela douta Procuradora de Justiça, autorizo a restauração destes autos.
Boa Vista, 05 de março de 2007.

Des. Robério Nunes - Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS N.º 0010.07.007233-4 – BOA VISTA – RR
IMPETRANTE: RONNIE GABRIEL GARCIA
PACIENTE: ERNESTO MONTEIRO DA SILVA
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

DECISÃO

A liminar, em sede de *habeas corpus*, é medida cautelar excepcional. No caso em apreço, cotejando os argumentos da impetração com as informações prestadas pela autoridade indigitada coatora, não se afigura patente o constrangimento ilegal.
ISTO POSTO, indefiro o pedido de liminar. Dê-se vista à douta Procuradoria de Justiça.
Publique-se.
Boa Vista, 08 de março de 2007.

Des. RICARDO OLIVEIRA - Relator

REPÚBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS N.º 0010 07 007205_2 / BOA VISTA
IMPETRANTE: DRS. WARNER VELASQUE RIBEIRO E OUTRO
PACIENTE: MARCELO FERREIRA COSTA
AUT. COATORA: MM. JUIZ DA 2ª VARA CRIMINAL
RELATOR: DES. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO LIMINAR

Trata-se de *Habeas Corpus* impetrado pelo causídico Warner Velasque Ribeiro, com respaldo no art. 5, incisos XXXV, LIV e LXVIII da Constituição Federal c/c art. 647 e seguintes da Lei Adjetiva Penal, em favor de MARCELO FERREIRA COSTA, taxista, preso em flagrante em 03 de dezembro próximo passado, tentando retirar do interior do veículo Fiat Uno – Táxi, um pacote contendo 07 (sete) trouxinhas de cocaína (infração ao art. 33 da Lei 11. 343/06).

Alega o impetrante que o constrangimento ilegal está consubstanciado no descumprimento dos prazos estabelecidos na Lei 11. 343/06, vez que a denúncia não foi oferecida no prazo de 10 dias, delonga que se observa nos demais ritos.

Afirma ainda, que não estão presentes os pressupostos do art. 312 CPP para manutenção da custódia, cujo fundamento está lastreado tão somente na garantia da ordem pública colocada genericamente. Sendo possível conceder ao paciente o direito de responder ao processo em liberdade.

Posterguei a apreciação do pedido liminar para após as informações, que prestadas às fls. 58, dão conta que a denúncia foi oferecida e o processo encontra-se com seu curso regular, com audiência de interrogatório e instrução e julgamento marcada para 08.03.07. É, resumidamente, o relatório.

DECISÃO

Analizando perfunctoriamente as informações prestadas pelo MM Juiz da 2ª Vara Criminal, não se vislumbra veraz o excesso prazal apontado na vestibular, consequentemente, indefiro o pedido da concessão liminar.

Manifeste-se a douta Procuradoria de Justiça sobre o *writ* intentado, na forma da lei.

Publique-se.
Intimem-se.

Boa Vista-RR, 28 de fevereiro de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES - Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 08 DE MARÇO DE 2007.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DE 08 DE MARÇO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 190 – Conceder ao Des. MAURO CAMPELLO 30 (trinta) dias de férias, referentes a 2004, no período de 22.02 a 23.03.2007.

N.º 191 – Conceder ao Des. MAURO CAMPELLO 60 (sessenta) dias de férias, referentes a 2005, no período de 24.03 a 22.05.2007.

N.º 192 – Conceder ao Des. MAURO CAMPELLO 60 (sessenta) dias de férias, referentes a 2006, no período de 23.05 a 21.07.2007.

N.º 193 – Conceder ao Des. MAURO CAMPELLO 60 (sessenta) dias de férias, referentes a 2007, no período de 22.07 a 19.09.2007.

N.º 194 – Conceder ao Des. MAURO CAMPELLO 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes ao exercício de 2006, no período de 20.09 a 07.10.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORTARIA N.º 195, DE 08 DE MARÇO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a decisão proferida no Procedimento Administrativo n.º 3375/05;

RESOLVE:

Autorizar o afastamento, sem ônus, do Dr. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Juiz de Direito, Titular da 1.ª Vara Criminal, para freqüentar o Curso de Pós-Graduação *estrito sensu*, Doutorado em Direito Penal, na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, no período de 01.08.2007 a 31.12.2008, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 010.05.004864-3/BOA VISTA-RR

RECORRENTE: SILENO KLEBER MÁXIMO DA SILVA GUEDES

ADVOGADO: DR. ALBERTO JORGE DA SILVA

RECORRIDO: FAZENDA CASTELÃO S/A

ADVOGADO: DR. LUIZ FERNANDO MENEGAIOS

RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES – PRESIDENTE DO TJ/RR

DESPACHO

I – Aguarde-se na Secretaria da Câmara Única o retorno do Agravo de Instrumento interposto ao STJ.

II – Publique-se

Boa Vista, 02 de março de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES – Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 010.07.007273-0/BOA VISTA-RR

AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR: MÁRIO HENRIQUE C. GIL RODRIGUES

AGRAVADO: ANGELA MARIA SOARES VIRIATO

ADVOGADO: DR. SIVIRINO PAULI

RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES – PRESIDENTE DO TJ/RR

DESPACHO

Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal. Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 6 de março de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES – Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 010.07.007272-2/BOA VISTA-RR

AGRAVADO: : SILENO KLEBER MÁXIMO DA SILVA GUEDES

ADVOGADO: DR. ALBERTO JORGE DA SILVA

AGRAVADO: FAZENDA CASTELÃO S/A

ADVOGADO: DR. LUIZ FERNANDO MENEGALIS

RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES – PRESIDENTE DO TJ/RR

DESPACHO

Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal. Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 1º de março de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES – Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**Procedimento Administrativo n.º 569/2007**

Origem: Servidor Marino Carvalhal de Andrade

Assunto: Licença-prêmio por assiduidade

Decisão

1. Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de folhas 08/09, defiro o pedido.

2. Publique-se.

3. Em pós, remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos par as providências que o caso requer.

Boa Vista, 07 de março de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 595/2007

Origem: Departamento de Planejamento e Finanças

Assunto: Gratificações de Produtividade

Decisão

1. Acolho o parecer jurídico da Assessoria desta Presidência (fls. 11 E 12).

2. Concedo a Servidora Patsy da Gama Jones a gratificação de produtividade requerida, a contar e 23 de fevereiro de 2007, nos termos do artigo 1º e 2º da Resolução nº 015/05.

3. Baixe-se portaria.

4. Publique-se.

Boa Vista, 08 de março de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 08 DE MARÇO DE 2007.

JULIANA MINOTTO
Chefe de Gabinete

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA/CGJ n.º 022, DE 08 DE MARÇO DE 2007**

O Des. LUPERCINO NOGUEIRA, Corregedor Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da escala de plantão de Juízes fixada pela Portaria/CGJ/019/2007, em virtude de permuta de períodos realizada pelas Juízas TÂNIA VASCONCELOS e ELAINE BIANCHI;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a *escala de plantão* de Juízes, na Comarca de Boa Vista/RR, referente a *março de 2007*, conforme a seguinte tabela:

JUÍZAS	PERÍODO
Elaine Cristina Bianchi	12 a 18/03
Tânia Maria Vasconcelos Dias de Souza Cruz	19 a 25/03

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 08 de março de 2007.

DES. LUPERCINO NOGUEIRA
CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA GERAL**Expediente do dia 08/03/07****Procedimento Administrativo n° 173/07**

Origem: Cartório Distribuidor

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores: Jeromar Paiva dos Santos e Gilberto da Silva Carvalho. Boa Vista, 08 de março de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR

Procedimento Administrativo n° 414/07

Origem: Vara da Justiça Itinerante

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores: Darwin de Pinho Lima, Dario Fernando R. do Nascimento, João Bandeira da Silva Filho, Augusto Santiago de A. Neto e Isabela Schwarz. Boa Vista, 08 de março de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR

Procedimento Administrativo n° 653/07

Origem: Central de Mandados

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Joelson de Assis Sales e Marcos Francisco da Silva. Boa Vista, 08 de março de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR

Procedimento Administrativo n° 660/07

Origem: Comarca de Rorainópolis

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes à servidora: Alessandra Maria Rosa da Silva. Boa Vista, 08 de março de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR

Procedimento Administrativo n° 664/07

Origem: Juizado da Infância e Juventude

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Ilda Maria de Queiroz, Jeanne Carvalho Morais e Edimar de Matos Costa. Boa Vista, 08 de março de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR

Procedimento Administrativo n° 677/07

Origem: Comarca de Rorainópolis

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes à servidora: Alessandra Maria Rosa da Silva. Boa Vista, 08 de março de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR

Procedimento Administrativo nº 678/07

Origem: Comarca de São Luiz do Anauá

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Luiz Augusto Fernandes. Boa Vista, 08 de março de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Nº DO PA:	0318/2007
ASSUNTO:	Assinatura de periódico.
FUND. LEGAL:	art. 25, I, da Lei de Licitações.
CONTRATADA:	Editora Fórum Ltda.
VALOR:	R\$ 4.470,00

Silvânia Nascimento

Diretora

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 07/03/2007

TURMA CÍVEL

Juiz(fa): Carlos Henriques

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00001 - 01007007298-7

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Enison da Silva Albuquerque e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Gil Vianna Sim\’f5es Batista.

TRIBUNAL PLENO

Juiz(fa): Ricardo Oliveira

REVISÃO CRIMINAL

00002 - 01007007297-9

Requerente: Elizabeth Maria dos Santos, Requerido: Juizo de Direito da 5A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista => Distribuição por Sorteio, Adv - Marcos Antônio C de Souza.

**COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 07/03/2007

000336AM-A =>00314, 00325, 00411, 00413

001431AM =>00358

002082AM =>00109

003007AM =>00496

003032AM =>00469

003710AM =>00358

004076AM =>00469

004269AM =>00469

004766AM =>00320, 00321, 00324, 00408, 00409, 00410

004901AM =>00418

004968AM =>00341

005614AM =>00028, 00029

013827BA =>00290, 00469, 00471

006018CE =>00499

008579CE =>00499

008652CE =>00374, 00386

015227CE =>00499

019398DF =>00307

020590DF =>00521

014910GO =>00297, 00504

095613MG =>00301

002492MS-B =>00474

007303PA =>00438

009346PA =>00480

009803PA-A =>00282

010755PA =>00416

010862PA =>00385

011336PA =>00282

011729PB =>00310, 00486

000469PE-B =>00154

029720PR =>00296

038229PR =>00112

086235RJ =>00385

086313RJ =>00385

087790RJ =>00490

000910RO =>00286

000003RR =>00337, 00391, 00424, 00504

000005RR-B =>00331

000010RR-A =>00289, 00424, 00428

000010RR =>00428

000021RR =>00467

000025RR-A =>00290, 00347

000030RR =>00300, 00388

000042RR-B =>00338, 00370

000048RR-B =>00096, 00364, 00390

000052RR =>00121, 00129, 00130, 00141, 00151, 00152, 00153,

00155, 00156, 00157, 00159, 00161, 00162, 00163, 00164, 00165,

00166, 00167, 00168, 00169, 00170, 00171, 00172, 00174, 00175,

00176, 00177, 00179, 00180, 00181, 00182, 00183, 00184, 00185,

00186, 00204, 00221, 00230, 00236, 00239, 00243, 00244, 00245,

00250, 00251, 00252, 00254, 00255, 00256, 00257, 00258, 00259,

00260, 00265, 00266, 00267, 00268, 00270, 00272

000056RR-A =>00329, 00335

000058RR =>00292, 00293, 00294, 00295, 00345, 00346, 00349,

00350, 00361, 00366, 00444, 00445, 00446, 00447, 00449, 00450,

00451, 00452, 00453, 00454, 00459, 00460, 00461, 00462

000060RR =>00292, 00293, 00294, 00295, 00345, 00346, 00349,

00350, 00366, 00444, 00445, 00446, 00447, 00449, 00450, 00451,

00452, 00453, 00454, 00459, 00460, 00461, 00462

000070RR-B =>00486

000072RR-B =>00112

000073RR-B =>00458

000074RR-B =>00120, 00125, 00127, 00200, 00203, 00357,

00359, 00360, 00379, 00381, 00469, 00479, 00503

000074RR =>00379

000077RR-A =>00457, 00484

000077RR-E =>00305, 00306, 00308, 00426, 00435, 00468,

00471, 00498

000078RR-A =>00359, 00420, 00434, 00496

000078RR =>00430, 00491

000079RR-A =>00429, 00431

000082RR =>00221, 00236, 00239, 00243, 00244, 00245, 00250,

00251, 00252, 00254, 00256, 00257, 00260, 00265

000083RR-E =>00202

000084RR-A =>00129, 00130, 00141, 00142, 00143, 00144,

00178, 00187, 00188, 00189, 00236, 00237, 00271, 00273

000085RR-E =>00298, 00392

000087RR-B =>00205, 00343, 00489

000087RR-E =>00036, 00199, 00214, 00283, 00287, 00304,

00305, 00306, 00308, 00311, 00334, 00335, 00362, 00364, 00368,

00381, 00383, 00395, 00414, 00467, 00486, 00495, 00498

000088RR-E =>00311

000090RR-E =>00315

000091RR-B =>00230, 00290, 00492

000092RR-B =>00061, 00069, 00071, 00079

000094RR-B =>00336

000094RR-E =>00371, 00419, 00438

000095RR-E =>00470

000096RR-E =>00388, 00421

000097RR =>00520

000100RR-B =>00136, 00219, 00224, 00441

000101RR-B =>00215, 00288, 00315, 00316, 00326, 00327,

00328, 00336, 00362, 00369, 00402, 00403, 00494

000104RR-E =>00486

000105RR-B =>00113, 00149, 00201, 00322, 00398, 00436,

00437, 00439, 00440, 00443, 00472

000107RR-A =>00313, 00481

000110RR-B =>00393, 00467

000110RR =>00300

000111RR-B =>00359, 00360, 00381

000112RR-B =>00414

000114RR-A =>00036, 00199, 00287, 00304, 00311, 00335, 00341, 00362, 00363, 00364, 00366, 00381, 00384, 00391, 00394, 00395, 00396, 00414, 00442, 00467, 00472, 00473, 00495
 000114RR-B =>00467
 000117RR-B =>00330
 000118RR-A =>00073, 00332
 000118RR =>00381
 000119RR-A =>00374
 000120RR-B =>00097, 00389
 000124RR-B =>00523
 000125RR =>00375, 00388, 00471, 00482
 000128RR-B =>00489, 00497
 000131RR =>00415, 00481
 000136RR =>00090
 000138RR =>00110
 000139RR-B =>00075
 000140RR =>00429
 000141RR-B =>00504
 000142RR-B =>00455, 00481
 000144RR-A =>00521
 000144RR-B =>00139, 00348, 00496
 000144RR =>00087
 000145RR =>00084, 00109
 000146RR-A =>00219, 00224, 00307
 000146RR-B =>00099
 000149RR-A =>00466
 000149RR =>00376, 00464, 00465, 00466, 00485, 00488, 00501
 000151RR-B =>00416
 000153RR =>00100, 00231, 00308, 00438
 000154RR-A =>00063
 000156RR =>00276, 00471
 000157RR-B =>00044, 00527
 000158RR-A =>00117, 00118, 00119, 00208, 00209, 00211
 000158RR-B =>00362
 000160RR-B =>00095, 00101
 000160RR =>00399, 00477
 000161RR-B =>00487
 000162RR-A =>00331, 00476, 00480, 00505
 000164RR =>00106, 00108
 000167RR-A =>00220
 000169RR =>00465
 000171RR-B =>00083, 00303, 00313, 00388, 00421, 00463
 000172RR-B =>00093, 00259
 000172RR =>00092
 000175RR-B =>00110, 00362, 00363, 00384, 00395, 00396, 00472, 00473
 000176RR =>00110
 000177RR =>00040, 00509, 00522, 00525
 000178RR-B =>00082
 000178RR =>00301, 00311, 00351, 00356, 00420, 00490, 00497
 000179RR =>00206, 00342
 000180RR-A =>00312
 000181RR-A =>00302, 00411
 000182RR-B =>00307
 000184RR-A =>00337, 00367
 000186RR-B =>00139
 000187RR-B =>00213, 00281, 00477, 00493
 000188RR =>00116
 000189RR =>00086, 00297, 00317, 00334, 00432, 00504
 000190RR-B =>00275
 000190RR =>00107, 00393, 00438
 000192RR-A =>00340
 000199RR-B =>00027, 00373
 000201RR-A =>00477
 000203RR =>00301, 00311, 00351, 00356, 00397, 00425, 00441, 00477, 00490, 00497
 000205RR-B =>00110, 00120, 00125, 00127, 00201, 00438
 000206RR =>00300
 000207RR-B =>00372
 000208RR-A =>00110, 00356
 000209RR-A =>00480
 000209RR =>00124, 00297, 00356, 00368, 00478, 00479
 000210RR =>00207
 000212RR =>00476
 000213RR-B =>00200, 00205, 00339
 000214RR-B =>00126
 000215RR-B =>00128, 00131, 00132, 00133, 00134, 00135, 00137, 00138, 00140, 00145, 00146, 00147, 00148, 00149, 00154, 00158, 00173, 00191, 00217, 00226, 00229, 00232, 00235, 00240, 00246, 00247, 00248, 00249, 00253, 00261, 00262, 00263, 00264, 00269
 000216RR-B =>00202
 000220RR-B =>00124, 00138, 00216, 00223, 00231, 00234

000222RR =>00076, 00094
 000223RR-A =>00210, 00299, 00330, 00380, 00416, 00467, 00519
 000223RR =>00108
 000225RR =>00093
 000226RR-B =>00190, 00192, 00193, 00194, 00195, 00196, 00197, 00203, 00276, 00277, 00280
 000226RR =>00114, 00298, 00371, 00373, 00392, 00399, 00419, 00438, 00482, 00499
 000229RR-A =>00415
 000229RR-B =>00220, 00310
 000233RR-B =>00036, 00364, 00422, 00495
 000233RR =>00432
 000235RR-B =>00360
 000236RR =>00475
 000239RR-A =>00314, 00323, 00387, 00504
 000244RR-B =>00526
 000247RR-B =>00078, 00111, 00365, 00374, 00386, 00387
 000248RR =>00077
 000249RR =>00043
 000260RR-A =>00120, 00125, 00127, 00357, 00469, 00503
 000262RR =>00475
 000263RR =>00031, 00080, 00114, 00298, 00371, 00373, 00399, 00400, 00419, 00438, 00482, 00499
 000264RR-A =>00311, 00497
 000264RR-B =>00033, 00037, 00198
 000264RR =>00036, 00199, 00214, 00283, 00304, 00305, 00306, 00308, 00311, 00334, 00335, 00341, 00362, 00363, 00364, 00366, 00368, 00381, 00383, 00384, 00385, 00391, 00394, 00395, 00396, 00414, 00426, 00435, 00442, 00446, 00467, 00468, 00471, 00472, 00473, 00495, 00500, 00502
 000269RR-A =>00026, 00284, 00285, 00317, 00319, 00404, 00405, 00406, 00407, 00412
 000269RR =>00341, 00362, 00363, 00391, 00394, 00435, 00442, 00448, 00468
 000277RR-A =>00418
 000279RR =>00054, 00060, 00081, 00098, 00102, 00103, 00105
 000282RR-A =>00395, 00396, 00467, 00500
 000282RR =>00354, 00358, 00386, 00393, 00427, 00474
 000283RR-A =>00204
 000284RR =>00074, 00075, 00205
 000285RR =>00470, 00477, 00490
 000287RR =>00506
 000289RR-A =>00417
 000292RR =>00087, 00307, 00442
 000297RR-A =>00333, 00527
 000299RR =>00301, 00512
 000300RR =>00062, 00312
 000305RR =>00035, 00212
 000315RR =>00134, 00438
 000316RR =>00122, 00123, 00298, 00302, 00373, 00392, 00399, 00419, 00482, 00483, 00499
 000317RR =>00226, 00288
 000323RR =>00496
 000327RR =>00309
 000331RR =>00332
 000333RR =>00053
 000335RR =>00361
 000336RR =>00139
 000337RR =>00059, 00064, 00070, 00072, 00104, 00381, 00387
 000343RR =>00297, 00504
 000350RR =>00492
 000352RR =>00476
 000355RR =>00085, 00341
 000358RR =>00482
 000368RR =>00202, 00298, 00478
 000374RR =>00298, 00478
 000376RR =>00214
 000379RR =>00117, 00119, 00122, 00123, 00124, 00126, 00199, 00202, 00205, 00207, 00208, 00209, 00211, 00212, 00213, 00215, 00216, 00339
 000380RR =>00210, 00340
 000381RR =>00422, 00467
 000382RR =>00305
 000384RR =>00355
 000385RR =>00297, 00317, 00377, 00432, 00504
 000387RR =>00355
 000391RR =>00470
 000392RR =>00233
 000394RR =>00298, 00371, 00373, 00392, 00399, 00400, 00419, 00482, 00483, 00499
 000397RR =>00526
 000404RR =>00121, 00168, 00423
 000406RR =>00466

000408RR =>00120, 00127, 00204
 000409RR =>00245, 00270
 000410RR =>00469
 000413RR =>00501
 000417RR =>00391
 000420RR =>00334, 00373, 00499
 000424RR =>00134, 00438
 000425RR =>00471
 000428RR =>00368, 00395, 00467
 000429RR =>00088
 000432RR =>00392, 00487
 000433RR =>00113, 00372, 00415
 000436RR =>00481
 000446RR =>00083
 000449RR =>00062
 000457RR =>00114
 046428SP =>00341
 073891SP =>00352
 112202SP =>00318
 128457SP =>00291
 130524SP =>00339
 131551SP-E =>00442
 150707SP =>00401
 196403SP =>00134, 00136, 00147, 00218, 00220, 00223, 00224, 00225, 00227, 00228, 00231, 00233, 00234, 00235
 197527SP =>00433
 210867SP =>00352
 212021SP =>00291
 226375SP =>00291
 231747SP =>00401

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

TUTELA

00054 - 001007157056-7

Tutelante: M.A.S.

Tutelado: M.M.A.M. => Distribuição por Dependência em 07/03/2007. Valor da Causa: R 378,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00055 - 001007157043-5

Requerente: A.P.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001007157048-4

Requerente: J.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00057 - 001007157051-8

Requerente: R.O.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001007157052-6

Requerente: C.C.A.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00059 - 001007157069-0

Autor: A.M.G.D.

Réu: A.W.G.L. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00060 - 001007157057-5

Requerente: J.F.A.

Requerido: D.S.A. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Valor da Causa: R 378,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00061 - 001007157067-4

Requerente: E.S.L.

Requerido: D.M.L. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

EXECUÇÃO FISCAL

00033 - 001007157063-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Marluce P Alves e outros => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Valor da Causa: R 8.700,72. Adv - Marcelo Tadano.

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

ORDINÁRIA

00034 - 001007157034-4

Requerente: Carlos Murilo de Sa Liborio

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

REGISTRO CIVIL

00032 - 001007157087-2

Requerente: Amblenda Rodrigues Mourão => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

AÇÃO DE COBRANÇA

00025 - 001007157053-4

Autor: Rudi Strucker

Réu: Companhia Energética de Roraima S/A => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Valor da Causa: R 55.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00026 - 001007157032-8

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Francisco Bandeira de Lima Filho => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Valor da Causa: R 3.887,84. Adv - Maria Lucília Gomes.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

AÇÃO DE COBRANÇA

00027 - 001007157029-4

Autor: Fernando O'grady Cabral Junior

Réu: Ana Maria Hirano dos Santos => Distribuição por Dependência em 07/03/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00028 - 001007157076-5

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Andreia Souza da Silva => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Valor da Causa: R 12.430,80. Adv - Fabio Vinicios Lessa Carvalho.

00029 - 001007157077-3

Autor: Banco Panamericano

Réu: Suelino Silva Leite => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Valor da Causa: R 7.831,44. Adv - Fabio Vinicios Lessa Carvalho.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

AÇÃO DE COBRANÇA

00030 - 001007157035-1

Autor: Mario Genario Pinheiro de Brito

Réu: Fundação de Educação Superior de Roraima Fesur => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DEPÓSITO

00031 - 001007157086-4

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Pedro Melquiades Lima => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Valor da Causa: R 2.200,41. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00062 - 001007157054-2

Requerente: R.N.S. e outros

Requerido: M.N. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Valor da Causa: R 9.084,00. Adv - Rachel Gomes Silva, Maria do Rosário Alves Coelho.

ALVARÁ JUDICIAL

00063 - 001007157059-1

Requerente: Leomar Cruz Cadete => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00064 - 001007157066-6

Requerente: I.A.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00065 - 001007157042-7

Requerente: F.S.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00066 - 001007157044-3

Requerente: E.S.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00067 - 001007157045-0

Requerente: F.B.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001007157049-2

Requerente: M.M.G. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00069 - 001007157072-4

Requerente: J.A.P.R.

Requerido: E.M.R. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

GUARDA DE MENOR

00070 - 001007157064-1

Requerente: A.S.D.

Requerido: M.E.V.C. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00071 - 001007157068-2

Requerente: D.L.R.

Requerido: D.S.M.F. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00072 - 001007157065-8

Requerente: M.C.D.S.

Requerido: J.L.S.F. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Valor da Causa: R 15.000,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00035 - 001007157073-2

Requerente: Maxwell Antonio Paludo Duarte

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Valor da Causa: R 39.078,00. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

DECLARATÓRIA

00036 - 001006142956-8

Autor: Daniela Cristina da Silva Melo e outros

Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Dependência em 07/03/2007. Valor da Causa: R 100,00. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

EXECUÇÃO FISCAL

00037 - 001007157062-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Melo & Reis Comercio e Representação Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Valor da Causa: R 4.216,97. Adv - Marcelo Tadano.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00049 - 001007157061-7

Indiciado: W.A.B. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00050 - 001007157055-9

Autor: Mariluce Oliveira Moraes => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00051 - 001007157070-8

Indiciado: M.J.F.C. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Parima Dias Veras

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00041 - 001006132468-6

Indiciado: J.P.N. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001007154927-2

Réu: Elder Cunha da Silva => Transferência Realizada em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001007155891-9

Réu: Elder Cunha da Silva => Transferência Realizada em 07/03/2007. Adv - Fernando Pinheiro dos Santos.

LIBERDADE PROVISÓRIA

00044 - 001007157074-0

Requerente: Jardel Pereira da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Distribuição por Dependência em 07/03/2007. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00045 - 001006131194-9

Autuado: João Pereira Neto => Distribuição por Dependência em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00046 - 001007157071-6

Réu: William da Silva Correa => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001007157080-7

Réu: Edilberto Preste de Paula => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001007157081-5

Réu: Joelton Gonçalves Frazão => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00052 - 001006135878-3

Indiciado: A.M.G. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENAL

00053 - 001005105411-1

Sentenciado: Evanildo Antônio de Carvalho => Inclusão Automática No Siscom em 07/03/2007. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00038 - 001007157097-1

Indiciado: A.S.R. => Distribuição por Dependência em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ PESSOA

00039 - 001007155181-5

Indiciado: E.R.S. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00040 - 001007157060-9

Requerente: Jonas Braga Gomes => Distribuição por Dependência em 07/03/2007. Adv - Luiz Augusto Moreira.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA

00001 - 001007153713-7

Infrator: E.S.M. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001007153871-3

Infrator: R.M. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ JUDICIAL

00003 - 001007153717-8

Requerente: R.L.R. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CONSELHO TUTELAR

00004 - 001007153705-3

Criança Adol: A.S.A. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00005 - 001007153878-8

S.educando: A.S.P. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001007153880-4

S.educando: A.S.P. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001007153888-7

S.educando: A.S.P. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001007153898-6

S.educando: A.S.P. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00009 - 001007153707-9

Educando: A.C.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001007153716-0

Educando: E.N.A. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001007153827-5

Indiciado: H.K.G.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001007153835-8

Indiciado: G.H.B. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001007153836-6

Indiciado: J.S.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001007153837-4

Indiciado: A.M.S.A. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001007153847-3

Indiciado: D.C.L. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001007153848-1

Indiciado: L.V.L.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001007153849-9

Indiciado: A.C.P.S. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001007153858-0

Indiciado: D.G.S. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001007153859-8

Indiciado: W.S.A. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001007153868-9

Indiciado: E.R.S. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001007153869-7

Indiciado: R.A.C. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001007153870-5

Indiciado: D.S.M. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001007154145-1

Indiciado: G.L.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001007154146-9

Indiciado: S.R.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 07/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Fernando Castanheira Mallet
PROMOTOR(A) :
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A) :
Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ARROLAMENTO DE BENS

00073 - 001006146847-5

Requerente: M.D.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - Retifique-se a capa dos autos quanto à natureza da ação - Arrolamento Sumário. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 02/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 07/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Elaine Cristina Bianchi
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Délcio Dias Feu
Jesús Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(A) :
Alexandre Martins Ferreira

AÇÃO DE COBRANÇA

00113 - 001006142366-0

Autor: Jose Ernesto da Silva
 Réu: Fetec-fundação de Educação, Tec.,tur.,esp.e Cult. de B.v. => DESPACHO: Aguarda parte autora.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira, Marcela Medeiros Queiroz Franco.

AÇÃO POPULAR

00114 - 001006136970-7

Autor: Francisco Evangelista dos Santos de Araújo
 Réu: Ten Cel Qocbm Alexson Sueide Rabelo Mamed Sec Seg Pública e outros => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista-RR, 05 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

ANULATÓRIA

00115 - 001006140557-6

Autor: Volney Amajari Grangeiro das Neves
 Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Encaminhem-se os autos ao Cartório do Distribuidor Judicial, para baixa na autuação deste feito, relativamente à 8A Vara Cível e a distribuição do feito para esta 2A Vara Cível. Após, venham conclusos estes autos e os de nº 010 06 140356-3, para verificação da competência por prevenção.Int. Boa Vista-RR, 05 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00116 - 001001003823-9

Requerente: Leonides Barros Correa
 Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO
 Dê-se baixa e arquivem-se os autos.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Eliciana Carla de Sousa Santana.

00117 - 001005122773-3

Requerente: Fatima Regina Pinheiro de Carvalho
 Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO
 Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00118 - 001006142938-6

Requerente: Maria Norma Sousa Matos
 Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 73.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00119 - 001006147094-3

Requerente: Raimunda Costa Sousa
 Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: processo em ordem
 aguarde-se manifestação das partes.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

EMBARGOS DEVEDOR

00120 - 001005114690-9

Embargante: O Município de Boa Vista
 Embargado: Sthefesson Fernandes Rodrigues => DESPACHO:
 Cumpra-se o despacho de fls. 154
 Restaure-se a capa dos autos.Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, José Carlos Barbosa Cavalcante, Geisla Gonçalves Ferreira, Humberto Lanot Holsbach.

00121 - 001005124307-8

Embargante: Jose Pereira Orihuela
 Embargado: O Município de Boa Vista => DESPACHO: Processo em ordem
 Conclusos para sentença.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - José Pereira Orihuela, Lúcia Pinto Pereira.

00122 - 001006127752-0

Embargante: O Estado de Roraima
 Embargado: Rárison Tataira da Silva => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 66.Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos, Conceição Rodrigues Batista.

00123 - 001006127756-1

Embargante: O Estado de Roraima
 Embargado: Hilda Carla Macedo Campos => DESPACHO
 Aguarde-se o prazo para manifestação das partes.Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos, Conceição Rodrigues Batista.

EXECUÇÃO

00124 - 001004091973-9

Exequente: Gn Cavalcante e outros
 Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: À contadora.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Samuel Weber Braz, Alexandre Machado de Oliveira, Mivanildo da Silva Matos, Conceição Rodrigues Batista.

00125 - 001005123465-5

Exequente: Sthefesson Fernandes Rodrigues
 Executado: O Município de Boa Vista => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 55v.Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00126 - 001006128212-4

Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Idelmo de Pinho Rodrigues => DESPACHO: Processo em ordem
 Aguarde-se a devolução do mandado.Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00127 - 001002043109-3

Exequente: Sthefesson Fernandes Rodrigues
 Executado: O Município de Boa Vista => DESPACHO
 Restaure-se a capa dos autos. Após, cumpra-se o despacho de fls. 117v.Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Geisla Gonçalves Ferreira, Humberto Lanot Holsbach.

EXECUÇÃO FISCAL

00128 - 001001003001-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Reginaldo Fernandes de Sousa e outros => DESPACHO
Restaure-se a capa dos autos.Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00129 - 001001003053-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Samir Magalhães Assen => DESPACHO: I - renove-se o mandado de fl. 55, no endereço constante de fls. 30. Boa Vista-RR, 28.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00130 - 001001003218-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Romeu Caldas de Magalhães => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00131 - 001001003270-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Bh Tarraf Beydoun e outros => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00132 - 001001003326-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Raimundo Benicio de Albuquerque e outros => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 81
Restaure-se a capa dos autos.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00133 - 001001003533-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Feitosa & Silva Ltda e outros => DESPACHO:
Cumpra-se o despacho de fls. 122
Restaure-se a capa dos autos, bem como do A.I. anexo.Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00134 - 001001003717-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Industria de Frios Alimenticios Sacy Ltda e outros => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 207
Restaure-se a capa dos autos.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra, Jean Pierre Michetti, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00135 - 001001003751-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Pb Vieira => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 80
restaure-se a capa dos autos.Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00136 - 001001015740-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Maderaima Madeireira Roraima Ltda e outros => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 175.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Alexandre Machado de Oliveira.

00137 - 001001019142-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: J Rodrigues Sobrinho => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00138 - 001001019396-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Jc Borges de Deus Me => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00139 - 001001019608-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ha Teixeira => DESPACHO: Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis, Marize de Freitas Araújo Moraes, José Ferreira dos Santos.

00140 - 001001019762-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Claudia Santos da Silva Batista => DESPACHO:
Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00141 - 001002046090-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Fcl Picado => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00142 - 001002046135-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Eletrofenix Comercio Serv e Rep Ltda => DESPACHO
Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 dias.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00143 - 001002055279-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Luis da Silva Pova => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00144 - 001003064620-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Raimunda Vieira Ramos => DESPACHO: Defiro fls. 46.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00145 - 001004087814-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Roberto Almeida do Nascimento-me e outros => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00146 - 001004091193-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Armando F Barbosa e outros => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00147 - 001004091810-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ce Sobreira de Souza e outros => DESPACHO:
Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00148 - 001004093346-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Restaurante Casa Grande Ltda e outros => DESPACHO
O despacho de fls. 64 não pertence aos presentes. Desentranhe-se e junte-se ao processo correspondente, após, faça-se conclusos para sentença. Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00149 - 001005100022-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Maria e Peixoto Ltda e outros => DESPACHO:
Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Johnson Araújo Pereira.

00150 - 001005100429-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Gutemberg Borges => DESPACHO
Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 dias.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00151 - 001005100730-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Severino Pereira da Silva => DESPACHO: Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00152 - 001005100871-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Marco Antonio Carvalho de Souza => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00153 - 001005100943-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Elson Boaventura Tertuliano => DESPACHO: Defiro fls.Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00154 - 001005101580-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Cerâmica Logus Industria Comercio Imp. e Exp. Ltda e outros => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Marcos Antonio Rufino, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00155 - 001005101597-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Alves Teixeira => DESPACHO: Conclusos para despacho.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00156 - 001005101712-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Cleto Gomes dos Nascimento => DESPACHO: Certifique-se o trânsito em julgado e arquive-se.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00157 - 001005107490-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Ernesto Ursulino da Silva => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00158 - 001005107538-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: M Porcaro e outros => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00159 - 001005107622-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Raimundo Alves da Silva => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00160 - 001005107739-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Carlos Alberto da Silva => DESPACHO

Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 dias.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00161 - 001005115613-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Cheila dos Santos Rodrigues Oliveira => DESPACHO: I - Ao exequente. Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00162 - 001005116522-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Nara Peixoto Pinheiro => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00163 - 001005116731-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Wulpslander Andrade de Moura => DESPACHO: Ao exequente. Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00164 - 001005119066-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Samara Rosane Sobral Guedes => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00165 - 001005119073-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Regina Celia Pereira da Silva => DESPACHO: Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 dias.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00166 - 001005119247-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Lucio Every da Silva Ferreira => DESPACHO: Defiro fls.Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00167 - 001005119252-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Miguel Souza Grosso => DESPACHO: I - Manifeste-se o exequente, visto que, da análise do documento que segue (espelho do Bacen) diferem CPF e nome do executado nesta ação.Boa Vista-RR, 28.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00168 - 001005120128-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Jose Pereira Orihuela => DESPACHO: Processo com tramitação suspensa.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, José Pereira Orihuela.

00169 - 001005120483-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Edvaldo Paixão da Silva e outros => DESPACHO: Defiro fl. 23.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00170 - 001005121920-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Clidne Lima da Silva => DESPACHO: Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00171 - 001005122361-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Wilson Andrade de Almeida => DESPACHO: Defiro fls.Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00172 - 001005123582-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Izabel de Campos Buas => DESPACHO: Conclusos para despacho.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00173 - 001006127511-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: e Silva Dias e outros => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00174 - 001006127590-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Alexandre da Silva Cezario => DESPACHO: Conclusos para despacho.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00175 - 001006128695-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Bispo Fontes => DESPACHO: Processo em ordem
Aguarde-se a devolução do mandado.Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00176 - 001006128911-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Edileuza da Silva => DESPACHO: Conclusos para despacho.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00177 - 001006128923-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Gerci Silva Araujo => DESPACHO
Aguarde-se manifestação das partes.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00178 - 001006128926-9
Exeqüente: O Município de Boa Vista
Executado: Agrofertil Produtos Agro Ltda => DESPACHO:
Conclusos para despacho.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00179 - 001006128948-3
Exeqüente: O Município de Boa Vista
Executado: Graça Santa de Jesus Menezes Rodrigues =>
DESPACHO: Conclusos para despacho.Boa Vista-RR, 02.03.07.
Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00180 - 001006128988-9
Exeqüente: O Município de Boa Vista
Executado: Ireneide Vera Barbosa => DESPACHO: Conclusos para despacho.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00181 - 001006129120-8
Exeqüente: O Município de Boa Vista
Executado: Francisco Orivaldo Barbosa de Carvalho =>
DESPACHO: Defiro o período de um ano o pedido de fls. 22.
Desbloquei-se.Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine Cristina Bianchi.
Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00182 - 001006129204-0
Exeqüente: O Município de Boa Vista
Executado: Nara Consulta Peixoto Mendes => DESPACHO:
Conclusos para despacho.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00183 - 001006129253-7
Exeqüente: O Município de Boa Vista
Executado: Raimundo Ferreira da Silva => DESPACHO
Suspensa-se o curso deste feito pelo período de 12 (doze)
meses.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de
Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00184 - 001006129315-4
Exeqüente: O Município de Boa Vista
Executado: Maria Alfa Gomes => DESPACHO: Conclusos para
sentença.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de
Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00185 - 001006129353-5
Exeqüente: O Município de Boa Vista
Executado: Jose Lima Cardoso => DESPACHO: Defiro fls.Boa
Vista-RR, 01.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv -
Lúcia Pinto Pereira.

00186 - 001006129779-1
Exeqüente: O Município de Boa Vista
Executado: Maria Barros da Silva => DESPACHO: Conclusos para
despacho.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de
Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00187 - 001006130518-0
Exeqüente: O Município de Boa Vista
Executado: Jorge Luiz Monteiro dos Santos => DESPACHO:
Conclusos para despacho.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina
Bianchi. Juíza de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00188 - 001006130761-6
Exeqüente: O Município de Boa Vista
Executado: R Ribeiro Costa e Cia Ltda => DESPACHO: Conclusos
para despacho.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi.
Juíza de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00189 - 001006131147-7
Exeqüente: O Município de Boa Vista
Executado: Alex Mangabeira dos Passos => DESPACHO: Cumpra-
se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine Cristina
Bianchi. Juíza de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00190 - 001006132716-8
Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Comercial Ramos Ltda e outros => DESPACHO:
Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine
Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00191 - 001006141483-4
Exeqüente: O Estado de Roraima
Executado: Alex Carvalho da Silva => DESPACHO: Processo em
ordem
Aguarde-se a devolução do mandado.Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine
Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Daniella Torres de Melo
Bezerra.

00192 - 001006144185-2
Exeqüente: O Estado de Roraima
Executado: R N C Silva & Cia Ltda e outros => DESPACHO:
Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine
Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00193 - 001006149969-4
Exeqüente: O Estado de Roraima
Executado: W M Ferreira Parnaiba e outros => DESPACHO:
Processo em ordem
Aguarde-se a devolução do mandado.Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine
Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00194 - 001007152824-3
Exeqüente: O Estado de Roraima
Executado: Silvio Campos de Oliveira => DESPACHO: Processo
em ordem
Aguarde-se a devolução do mandado.Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine
Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00195 - 001007152826-8
Exeqüente: O Estado de Roraima
Executado: Marcio Rodrigues Correa => DESPACHO: Processo em
ordem
Aguarde-se a devolução do mandado.Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine
Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00196 - 001007152829-2
Exeqüente: O Estado de Roraima
Executado: Galdino José da Gama => DESPACHO: Processo em
ordem
Aguarde-se a devolução do mandado.Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine
Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00197 - 001007152832-6
Exeqüente: O Estado de Roraima
Executado: Benedito dos Santos Maciel => DESPACHO: Processo
em ordem
Aguarde-se a devolução do mandado.Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine
Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00198 - 001007155678-0
Exeqüente: O Estado de Roraima
Executado: Botão e Cia Ltda e outros => DESPACHO: Conclusos
para despacho.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi.
Juíza de Direito Adv - Marcelo Tadano.

INDENIZAÇÃO

00199 - 001004078524-7
Autor: Paulo Borges Carneiro
Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Voltem a autuação
desta vara, após, conclusos.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina
Bianchi. Juíza de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro,
Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho,
Mivanildo da Silva Matos.

00200 - 001004093822-6
Autor: Jose Batista Florencio Junior
Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Restaure-se a capa dos
autos
2 aguarde-se a realização da audiência.Boa Vista-RR, 26.02.07.
Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - José Carlos Barbosa
Cavalcante, Diógenes Baleeiro Neto.

00201 - 001006130889-5
Autor: Neuza Maria Mayer
Réu: O Município de Boa Vista => ESPACHO: I. Designo o dia 12
de junho de 2007, 9h, para a realização da Audiência de Instrução e
Julgamento

II. Intime-se o Sr. Oficial de Justiça para que devolva o mandado de fl. 58, em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de responsabilidade
 III. Recolham-se os ofícios de fls. 49 e 50
 IV. Int. Boa Vista-RR, 06 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00202 - 001006139399-6

Autor: Mary Cinthia Monteiro Bastos
 Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 53.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior, Mivanildo da Silva Matos.

00203 - 001006147844-1

Autor: Raimunda Ribeiro Fernandes
 Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 119.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Vanessa Alves Freitas.

ORDINÁRIA

00204 - 001004094077-6

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima
 Requerido: O Município de Boa Vista => DESPACHO: O processo estava suspenso em razão da pendência do julgamento do Conflito Negativo de Competência. De acordo com o c. acórdão de fls. 223, foi fixada a competência da 8A Vara Cível, para processamento e julgamento desta ação. Por outro lado, verifica-se que as fls. 224/226 são estranhas a estes autos. Posto isso, determino: 1 - desentranhem-se as fls. 224/226

2 - cumpra-se o v. acórdão, remetendo-se os autos ao MM. Juiz da 8A Vara Cível, através do Distribuidor Judicial, para as baixas necessárias. Int. Boa Vista, 27 de fevereiro de 2007. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Juliana Vieira Farias, Geisla Gonçalves Ferreira.

00205 - 001004096125-1

Requerente: Ivanete de Almeida Leite
 Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fl. 119. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Liliana Regina Alves, Maria Emília Brito Silva Leite, Diógenes Baleiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00206 - 001006128855-0

Requerente: Francisco Francelino de Souza
 Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: À contadaria.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

00207 - 001006144936-8

Requerente: Maria da Conceição Araújo da Silva
 Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Aguarde-se manifestação das partes.Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

00208 - 001006146952-3

Requerente: Marlete Teixeira Barros
 Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Processo Aguarde-se manifestação das partes.Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00209 - 001006147052-1

Requerente: Maria de Fátima da Silveira
 Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Aguarde-se manifestação das partes. Boa Vista, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00210 - 001006147097-6

Requerente: Miracelis Sobral de Andrade
 Requerido: Detran Departamento Estadual de Trânsito de Roraima => DESPACHO: Aguarda a parte autora.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Mamede Abrão Netto, Janaína Debastiani.

00211 - 001006147466-3

Requerente: Dulcimar Costa de Andrade
 Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Processo em ordem
 Aguarde-se manifestação das partes.Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00212 - 001006149852-2

Requerente: Marcus Vinicius de Oliveria
 Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 74.Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - Natanael de Lima Ferreira, Mivanildo da Silva Matos.

00213 - 001006151306-4

Requerente: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico
 Requerido: O Estado de Roraima => Final de decisão. Conclui-se, dessa forma, pelo não cabimento da antecipação de tutela em face da ausência dos requisitos legais ensejadores da medida. Em face ao expostos, indefiro o pedido de antecipação da tutela. Cite-se. Publique-se, Intime-se. Boa Vista - RR, 07 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Gutemberg Dantas Licarião, Mivanildo da Silva Matos.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00214 - 001003058857-7

Autor: O Estado de Roraima
 Réu: Construtora Industrial de Roraima Ltda => DESPACHO: Restaure-se a capa dos autos.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Adv - João Barroso de Souza, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 07/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00282 - 001005105199-2

Autor: Consórcio Nacional Embracon Sc Ltda
 Réu: Gisleia da Silva Claudino => DESPACHO: Encaminhe-se email à CGJ/RR. BV., 27/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Cesar de Barros C. Sarmento, Maria Lucília Gomes.

00283 - 001006135182-0

Autor: Boa Vista Energia S/A
 Réu: Maria Simirames Lopes Furtado => DESPACHO: Oficie-se. BV., 05/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00284 - 001006135127-5

Autor: Consórcio Nacional Embracon Ltda
 Réu: Edson Fernandes Ferreira => DESPACHO: Diga o autor. BV., 05/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Maria Lucília Gomes.

00285 - 001006142263-9

Autor: Consorcio Nacional Embracon S/c Ltda
 Réu: Edson de Souza Rodrigues => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. BV., 27/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Maria Lucília Gomes.

DECLARATÓRIA

00286 - 001006142389-2

Autor: Carlos Alberto Pereira da Silva
 Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DECISÃO: I- Regularmente citada, permaneceu inerte a requerida, razão pela qual decreto-lhe a revelia
 II- Caso de julgamento antecipado da lide

III- Decorrido o prazo recursal, conclusos para sentença. BV., 05/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00287 - 001006144162-1

Requerente: Deusdete Coelho Filho

Requerido: Rio Branco Promoções e Eventos Ltda e outros => DESPACHO: Cite-se (fls. 38). BV., 05/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00288 - 001006133059-2

Embargante: Jacilene Pereira de Sousa

Embargado: José Rodrigues Acordi => FINAL DE DECISÃO: (...)

IV- Não havendo necessidade de produção de provas em audiência, cumpridas as formalidades legais, conclusos para sentença. BV., 01/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães, Sivirino Pauli.

EXECUÇÃO

00289 - 001001005312-1

Exeqüente: Banco Sudameris Brasil S/A

Executado: Luiz Gonzaga Batista Rodrigues => DESPACHO: Diga o autor em 48h. Sob pena de extinção e arquivamento. Int. pessoalmente. BV., 06/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00290 - 001001005637-1

Exeqüente: Banco Econômico S/A em Liquidação

Executado: Inez Custodio Dantas => DESPACHO: I- A decisão de segundo grau diz respeito à aplicação da multa

II- Cumpre-se o despacho de fls. 246. BV., 06/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, João Felix de Santana Neto, André Luís Villória Brandão.

00291 - 001006135648-0

Exeqüente: Crefisa S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos

Executado: Adailton Duarte de Lima => DESPACHO: I- Anote-se II- Diga o autor. BV., 06/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Leila Cecilia Vidal, Thais Pretti, Leila Mejdalani Pereira.

00292 - 001006136408-8

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Maria da Penha Pinto Pessoa => DESPACHO: Cumprase integralmente o mandado, figurando como depositária a exequente, caso não aceite o encargo a executada. BV., 06/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00293 - 001006136504-4

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Elbilene Rodrigues da Silva => DESPACHO: I- Defiro o pedido de suspensão do processo por um ano, nos termos do art. 1.º, VIII, do Provimento n.º 01/05- CGJ/RR

II- Decorrido o prazo, diga o autor. BV., 26/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00294 - 001006142289-4

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Renata de Oliveira Borges Berna => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. BV., 27/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00295 - 001006142719-0

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Maria Valdene Costa Araújo => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. BV., 27/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00296 - 001006151211-6

Exeqüente: Ivo Montanha

Executado: Jacy Ferreira de Mendonça => DESPACHO: I- Cite(m)-se II- Honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. BV., 06/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Ivanir Adilson Stülp.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00297 - 001003072834-8

Exequente: Almir Rocha de Castro Junior

Executado: Maria Elisa de Oliveira Carvalho => DESPACHO: I- Atualize-se o débito II- Após, conclusos. BV., 05/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Samuel Weber Braz, Lenon Geyson Rodrigues Lira, André Henrique Oliveira Leite, Cleise Lúcio dos Santos, Almir Rocha de Castro Júnior.

00298 - 001005103742-1

Exequente: Luciana Rosa da Silva

Executado: Zelito Souza de Almeida => DESPACHO: Intime-se o devedor (DPJ), a fim de que em 15 dias promova o pagamento da dívida, sob pena da incidência de multa de 10% sobre o valor do débito (CPC, art. 475-j). BV., 06/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Jeovan Rodrigues da Silva, José Gervásio da Cunha, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Rárison Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Aline Mabel Fraulob Aquino.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00299 - 001002037028-3

Exeqüente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda

Executado: Elzanides Alves dos Reis => DESPACHO: Diga o autor. BV., 05/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Mamede Abrão Netto.

INDENIZAÇÃO

00300 - 001004096498-2

Autor: Samuel Cardoso de Sousa

Réu: Ponte Irmão & Cia Ltda => DESPACHO: Dê-se vista ao MP. BV., 05/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Joaquim Pinto S. Maior Neto, João Pujucan P. Souto Maior, Daniel José Santos dos Anjos.

00301 - 001005114188-4

Autor: Roque J de Sousa

Réu: Escritorio de Contabilidade 5.7 e outros => DESPACHO: Intime-se o devedor (DPJ), a fim de que em 15 dias promova o pagamento da dívida, sob pena da incidência de multa de 10% sobre o valor do débito (CPC, art. 475-j). BV., 27/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Francisco Alves Noronha, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Carlos Alberto Gonçalves, Bernardino Dias de S. C. Neto.

MONITÓRIA

00302 - 001005115161-0

Autor: Arnulf Bantel

Réu: João Amarildo Reis dos Santos => DESPACHO: Designe-se data para audiência de conciliação. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. BV., 28/02/07- Juiz Cristóvão Suter. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Conciliação designada para o dia 28/03/07, às 09:30h. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Conceição Rodrigues Batista.

00303 - 001005116667-5

Autor: Amazon Distribuidora Ltda

Réu: Cn Vieira de Sousa Gomes => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. BV., 06/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00304 - 001006142248-0

Autor: Schreder do Brasil Iluminação Ltda

Réu: Hidra Engenharia Ltda => DESPACHO: Cite-se (fls. 88). BV., 05/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

ORDINÁRIA

00305 - 001005102572-3

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Tania Maria Duarte Vasconcelos => DESPACHO: I- Retifique-se/comunique-se

II- Oficie-se. BV., 06/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Helder Gonçalves de Almeida, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00306 - 001005105605-8

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Importadora Celve Ltda => DESPACHO: Oficie-se. BV., 05/03/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 07/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã) :
Tyanne Messias de Aquino
Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00307 - 001003066904-7

Autor: Vilma Lacerda Souto Maior
 Réu: Capem Cixa de Pécúlios Pensões e Montepios Beneficente => Despacho: 1. Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Dê-se vista à parte apelada para responder em 15 (quinze) dias. 3. Findo o prazo com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, ressalvada a hipótese do art. 518, § único do Código de Processo Civil. 4. Determino que o Cartório retire cópias deste recurso e junte no processo apenso juntamente com esta decisão. Boa Vista, 28/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Geralda Cardoso de Assunção, Andréia Margarida André, Ezequiel Salvador, Geralda Cardoso de Assunção.

00308 - 001005106798-0

Autor: Boa Vista Energia S/A
 Réu: Ja Pedrosa => Despacho: 1. São pontos controvertidos o consumo e o valor da dívida. 2. Rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva, uma vez que os documentos de fls. 65/86 enviados pela Junta Comercial do Estado de Roraima demonstram como sede da empresa ré o endereço indicado na petição inicial. Além disso, a firma individual se confunde com a pessoa física. 3. A relação estabelecida entre as partes é de consumo e está presente o requisito da hipossuficiência do consumidor. Por isso, inverto o ônus da prova. 4. Defiro o pedido de produção de prova testemunhal. 5. Indefiro o pedido de depoimento pessoal das partes e de prova pericial, pois são desnecessárias para a solução do litígio. 6. Designe-se data para a realização da audiência de instrução e julgamento. 7. Int. as partes via DPJ para que depositem em cartório o rol de testemunhas com dez dias de antecedência. Int. as testemunhas arroladas tempestivamente, caso as partes não se comprometam a traze-las sem intimação. Boa Vista, 28/02/2007. D. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Nilter da Silva Pinho.

00309 - 001006150940-1

Autor: Marisa Comoti Vita
 Réu: Fabio Silvestre dos Santos => Despacho: Expeça-se mandado de citação no endereço indicado na petição de fl. 18. Boa Vista, 28/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

ANULATÓRIA

00310 - 001006135295-0

Autor: Antonio Airton Oliveira Dias
 Réu: Geraldo Magela Fernandes da Rocha e outros => Despacho: Cite-se a segunda ré por edital com prazo de 20 dias. Boa Vista, 28/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - João Fernandes de Carvalho, Henrique Eduardo F. de Figueiredo.

ARRESTO/SEQUESTRO

00311 - 001006135369-3

Autor: Almiro Jose Mello Padilha
 Réu: Sinter Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima => Despacho: Defiro o pedido de fl. 124. Oficie-se como requerido. Boa Vista, 07/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Bernardino Dias de S. C. Neto, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

BUSCA E APREENSÃO

00312 - 001005124735-0

Requerente: Antonio de Souza Matos

Requerido: Antonio => ERRATA na edição n.º 3559 p.35 que circulou no dia 07/03/2007 do processo de BUSCA/APREENSÃO, a onde se lê: "Intimação da parte autor", leia-se: "Intimação das partes". Adv - Euflávio Dionísio Lima, Maria do Rosário Alves Coelho.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00313 - 001004083056-3

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A

Réu: Sulany Ferreira de Vasconcelos => Despacho: Oficie-se ao Detran determinando que efetue a retirada da restrição do veículo descrito na petição inicial. Boa Vista, 28/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Denise Abreu Cavalcanti.

00314 - 001004094511-4

Autor: Banco General Motors S/A

Réu: Telmarco de Souza Santos => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo procedente o pedido, consolidando em poder do autor a propriedade do bem em questão e autorizando sua alienação para pagamento do saldo devedor. Condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados estes em 10% do valor da causa. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 01/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Elaine Bonfim de Oliveira.

00315 - 001005119804-1

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Marcelo Pereira da Silva => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 77, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli.

00316 - 001006134779-4

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Robson Pereira Goes => Sentença: (...) Por esta razão, o pedido deve ser acolhido. Face ao exposto, julgo procedente o pedido, consolidando em poder do autor a propriedade do bem em questão e autorizando sua alienação para pagamento do saldo devedor. Condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados estes em 10% do valor da causa. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 28/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

00317 - 001006140015-5

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Manoel Rodrigues Martins => Despacho: Certifique-se o Cartório a situação do processo mencionado na petição de fl. 35. Boa Vista, 28/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00318 - 001006144867-5

Autor: Consorcio Nacional Embracor S/c Ltda

Réu: Isaac Paulino Moraes => Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 28/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Silvana Simões Pessoa.

00319 - 001006146822-8

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Evaldo Galvão da Silva => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo procedente o pedido consolidando em poder do autor a propriedade do bem em questão e autorizando sua alienação para pagamento do saldo devedor. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados estes em 10% do valor da causa. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 01/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes.

00320 - 001006146893-9

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Rafael dos Reis Lima Werner => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo procedente o pedido consolidando em poder do autor a propriedade do bem em questão e autorizando sua alienação para pagamento do saldo devedor. Condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados estes em 10% do valor da causa. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 01/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00321 - 001006146896-2

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Valdete de Almeida => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo procedente o pedido consolidando em poder do autor a propriedade do bem em questão e autorizando sua alienação para pagamento do saldo devedor. Condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados estes em 10% do valor da causa. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 01/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00322 - 001006148388-8

Autor: Banco do Brasil S/A

Réu: Comercial Alo Brasil Ltda e outros => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 53, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00323 - 001006150240-6

Autor: Finaustria Assessoria Administração e Serv de Credito Ltda
Réu: Guiomar Pereira de Castro => Despacho: 1. Manifeste-Se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 28/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00324 - 001006150883-3

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Claudete Soares da Costa => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo procedente o pedido, consolidando em poder do autor a propriedade do bem em questão e autorizando sua alienação para pagamento do saldo devedor. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados estes em 10% do valor da causa. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 28/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00325 - 001007154202-0

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Francinéa Guedes da Silva => Sentença: (...) Por esta razão, julgo extinto o processo com resolução de mérito com fundamento no art. 269, II do Código de Processo Civil. Condeno a ré ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios fixados em 10% do valor da causa. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 06/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00326 - 001007155063-5

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Gleidson da Silva Alexandre => ERRATA na edição n.º 3559 p.36 que circulou no dia 07/03/2007 do processo de BUSCA/ APREENSÃO, a onde se lê § 19/04/2006 Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, leia-se: § 01/02/2007. Dr César Henrique Alves, Adv - Sivirino Pauli.

00327 - 001007155064-3

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Jansen Omar Silva Figueira => Sentença: (...) Por esta razão, julgo extinto o processo com resolução de mérito com fundamento no art. 269, II do Código de Processo Civil. Custas pela parte ré. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. Determino que o cartório solicite a devolução do mandado de fl. 34. P.R.I. Boa Vista, 28/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

00328 - 001007155067-6

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Yonara Sarmento da Silva => ERRATA na edição n.º 3559 p.36 que circulou no dia 07/03/2007 do processo de BUSCA/ APREENSÃO, a onde se lê § 19/04/2006 Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, leia-se: § 01/02/2007. Dr César Henrique Alves, Adv - Sivirino Pauli.

CAUTELAR INOMINADA

00329 - 001006150745-4

Requerente: Castelao Materiais de Construção Ltda

Requerido: Industria de Transformadores Amazonas Ltda => Despacho: Desfiro o pedido de fls. 55/56. Oficie-se. Apensar ao processo mencionado na fl. 02. Boa Vista, 07/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva.

DECLARATÓRIA

00330 - 001006151223-1

Autor: Cláudia Viana dos Santos

Réu: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: Cite-se. Deixo para apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela após a citação da parte ré. Boa Vista, 07/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto.

DESPEJO

00331 - 001005105578-7

Requerente: Raul da Silva Lima Sobrinho

Requerido: Manaus Autocenter Ltda => Despacho: Manifeste-se a parte ré sobre o pedido de desistência (fl. 47). Boa Vista, 06/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Alci da Rocha.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00332 - 001006132775-4

Embargante: José Filgueira de Noronha

Embargado: Holanda & Cia Ltda => DESPACHO - 1-Expeça-se ofício na forma do art.196,§ único do CPC, comunicando à OAB/RR a retenção indevida dos autos. 2-Remeta-se cópias ao MP, tendo em vista a possível incidência do art. 356 do CP. 3- Manifeste-se o réu nos termos do art. 1.063 do CPC. Boa Vista 07/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, Juiz de Direito. Adv - Charles Sganzerla Grazziotin, Geraldo João da Silva.

00333 - 001007154754-0

Embargante: Marielza Martins Nunes

Embargado: Alexandre Cesar Dantas Socorro => Despacho: 1. recebo os embargos e, versando os mesmos sobre todos os bens objeto da constrição judicial, determino a suspensão do curso do processo principal (CPC, art. 1.052). Certifique-se. 2. Faculto a prova da posse em audiência de justificação. Designe-se para data próxima. 3. A parte embargante, querendo arrolar testemunhas tempestivamente. Boa Vista, 07/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alysson Batalha Franco.

EMBARGOS DEVEDOR

00334 - 001005113869-0

Embargante: Reginaldo Pereira Lima

Embargado: Banco Itaú S/A => Sentença: (...) Pelo exposto, rejeito estes embargos e condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados por equidade em 10% do valor da causa. Após trânsito e do pagamento das custas ou da comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. Certifique-se nos autos principais. Boa Vista, 07/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Marcos Guimarães Dualibi.

00335 - 001005114603-2

Embargante: Companhia Energética de Roraima S/A

Embargado: Visa Construções e Serviços Ltda => Despacho: Certifique-se a alegação contida na petição de fl. 106. Boa Vista, 07/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

EXECUÇÃO

00336 - 001001006542-2

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Arai Agropecuária Ltda e outros => Sentença: (...) Estando devidamente resguardados os interesses das partes, homologo o acordo celebrado entre as partes e declaro extinto o processo com fundamento no art. 269, III do Código de Processo Civil. Custas finais e honorários advocatícios na forma do acordo. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 27/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Luiz Fernando Menegais, Sivirino Pauli.

00337 - 001001006950-7

Exequente: Illo Augusto dos Santos

Executado: Alda Regina Gonzalez Mendes Duarte => Despacho: Oficie-se ao setor responsável pelo depósito público, determinando que informe a possibilidade de acautelamento do bem penhorado na fl. 143. Boa Vista, 28/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Illo Augusto dos Santos, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00338 - 001002044975-6

Exequente: Ademar Soligo e outros

Executado: Maria da Conceição Silva Ventura => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 113V/114, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00339 - 001004087918-0

Exequente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr Executado: Souza e Montanha e outros => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Antonio Perrira da Costa, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00340 - 001004094434-9

Exequente: M H P Lima

Executado: Fabio Silvestre dos Santos => Despacho: Ao arquivo provisório. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, Janaína Debastiani.

00341 - 001005102668-9

Exequente: Fergel Industria de Ferro e Aço Ltda

Executado: Aa Construções Ltda e outros => Despacho: À Contadoria para atualização da dívida. Após, analisarei o pedido de fl. 37. Boa Vista, 28/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ruy Miraglia da Silveira, Cíntia de Farias Conceição, Marlene Moreira Elias.

00342 - 001005116650-1

Exequente: Importadora Grande Roraima Ltda

Executado: Marly Cadete Gonçalves => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.52v/53, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

00343 - 001005116665-9

Exequente: Amazon Distribuidora Ltda

Executado: Eugenia Maria F B Oliveira => Despacho: Intime-se a parte autora por edital com prazo de 20 dias, nos termos do despacho de fl. 31. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

00344 - 001005120432-8

Exequente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima

Executado: Wilkens Sabola Freire => Despacho: Expeça-se nova carta precatória como requerido na fl. 94. Boa Vista, 07/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00345 - 001006128401-3

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima

Executado: Maria de Jesus Alves Nascimento => Despacho: Ao arquivo provisório. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00346 - 001006128457-5

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima

Executado: Betânia Nascimento Silva => Sentença: (...) Por esta razão, julgo extinto o processo com fundamento no art. 794, II do Código de Processo Civil. Condeno a executada ao pagamento das custas finais. Honorários pro rata. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 28/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00347 - 001006130102-3

Exequente: Propec Produtos para Agropecuária Ltda

Executado: Dj Peron => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 28/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00348 - 001006130953-9

Exequente: Casarin e Ferrari Ltda

Executado: Big Brasil Ltda => Despacho: Expeça-se nova carta precatória. Boa Vista, 28/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Anastase Vaptasis Papoortzis.

00349 - 001006138882-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima

Executado: Flavio Dias Souza Cruz => Sentença: (...) Por esta razão, julgo extinto o processo com fundamento no art. 794, II do Código de Processo Civil. Condeno o executado ao pagamento das custas finais. Sem honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista, 06/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00350 - 001006138942-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima

Executado: Antonio Balbino Sobrinho => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.45v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00351 - 001006141325-7

Exequente: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda

Executado: Atacadao Melo Materiais de Construção Ltda => Despacho: Oficie-se como requerido na petição de fl. 36. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00352 - 001006147968-8

Exequente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda

Executado: Extremo Norte Agro Industrial Com Imp e Exp Ltda => Intimação da parte exequente para receber em cartório documentos desentranhados, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rui Ferreira Pires Sobrinho, Carina Moises Mendonça.

00353 - 001007156177-2

Exequente: Adriana Dias Lopes

Executado: Athos Moreira Borges e outros => Despacho: Cite-Se nos termos do art. 652, observando as alterações dadas pela Lei nº. 11.382/06. Boa Vista, 07/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00354 - 001007156930-4

Exequente: Valter Mariano de Moura

Executado: Estágio Construções Ltda e outros => Despacho: Cite-se nos termos do art. 652, observando as alterações dadas pela Lei nº. 11.382/06. Boa Vista, 07/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura.

00355 - 001007157019-5

Exequente: Marsell Confecções e Representações Ltda

Executado: Vania Maria da Silva Rodrigues => Despacho: Faculto à parte exequente emendar a petição inicial quanto ao pedido, devendo observar as alterações dadas pela Lei nº. 11.382/06. Boa Vista, 07/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00356 - 001006129794-0

Exequente: Samuel Weber Braz e outros

Executado: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Despacho: À Contadoria para atualização da dívida. Após, analisarei o pedido de fls. 103/104. Boa Vista, 28/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro

Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Samuel Weber Braz, Henrique Keisuke Sadamatsu, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00357 - 001006141521-1

Exequente: José Carlos Barbosa Cavalcante

Executado: Banco da Amazônia S/A => Despacho: Para a realização da penhora on line é necessário o CNPJ do executado, determino que a parte exequente forneça o referido dado do executado. Boa Vista, 06/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00358 - 001001006056-3

Exequente: As do Nascimento

Executado: Aja Distribuidora de Produtos de Limpeza e Alimentícios Ltda => Despacho: Indefiro o pedido de intimação da parte executada via DPJ, uma vez que tal situação é somente para a intimação do prazo para a apresentação da impugnação. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 28/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alysson George Cavalcante, Mario Alberto da Fonseca Monteiro Júnior, Valter Mariano de Moura.

00359 - 001002052431-9

Exequente: Aldomar Fontoura

Executado: Banco Bradesco S/A => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 06/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Helder Figueiredo Pereira.

00360 - 001002053781-6

Exequente: Raimundo Nonato Pereira Moraes

Executado: Banco da Amazônia S/A => Despacho: Defiro o pedido de fl. 250. Desentranhe-se o cheque de fl. 248, devendo a parte exequente comunicar a realização do pagamento. Boa Vista, 07/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Marcus Vinícius Pereira Serra.

00361 - 001003064020-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Ana Lúcrécia Alves Candeira => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 186, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) **AVERBADO** Adv - Rozane Pereira Ignácio, Evan Felipe de Souza.

00362 - 001004079262-3

Exequente: Raimundo Araújo Silva

Executado: Boa Vista Energia S/A => Sentença: (...) Por esta razão, julgo extinto o processo com fundamento no art. 794, I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Boa Vista, 28/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli, Elen Rosana Ferrato, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00363 - 001004094353-1

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Marines Lopes Lima => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fl. 94. Boa Vista, 28/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00364 - 001005112162-1

Exequente: Jakeline da Silva Brito

Executado: Antônio Gabriel Valentim => Despacho: Expeça-se mandado de citação no endereço de fl. 69. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Leandro Leitão Lima, Jaildo Peixoto da Silva, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista.

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

00365 - 001007156146-7

Autor: Antônio Idalino de Melo

Réu: Tv Maracá (rede Tv)-canal 12 => Despacho: Cite-se a parte ré nos termos dos art. 359 do CPC. Boa Vista, 07/03/2007. Dr.

Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00366 - 001006150313-1

Impugnante: Boa Vista Energia S/A

Impugnado: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas finais. Sem honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista, 06/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Francisco das Chagas Batista.

INDENIZAÇÃO

00367 - 001001006220-5

Autor: Cislandy Maria Gomes

Réu: Manoel Gomes da Silva => Despacho: Suspendo o processo e determino o seu arquivamento provisório, de acordo com a Portaria de nº. 002/2003, publicada no DPJ nº. 2587, de 19/02/03. Boa Vista, 28/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00368 - 001005120360-1

Autor: Ernesto Hat

Réu: Banco Itaú S/A => Sentença: (...) Por esta razão, julgo extinto o processo com fundamento no art. 794, I do Código de Processo Civil. Cumpram-se os termos do último parágrafo da sentença de fl. 56. Boa Vista, 06/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Samuel Weber Braz, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim.

00369 - 001006131458-8

Autor: Flávio Porto da Rosa

Réu: Maria Erandir Rabelo Adail e outros => Despacho: Tendo em vista o retorno da carta precatória, expeça-se nova carta precatória devendo constar o pagamento das custas processuais. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

00370 - 001006133116-0

Autor: Raimundo Maia Filho

Réu: Am Castro de Oliveira => Intimação da parte AUTORA para receber em cartório EDITAL para Publicação, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00371 - 001006135280-2

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Prospekt Fomento Mercantil, Factoring e Serviços Ltda e outros => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - §3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - § 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Jonh Pablo Souto Silva, Luciana Rosa da Silva, Rárisson Tataira da Silva.

00372 - 001006137213-1

Autor: Jimmy Albert Figueiredo Pereira

Réu: Faculdades Cathedral de Ensino Superior => Despacho: 1. São pontos controvertidos a inadimplência, o ato ilícito, a culpa, o dano e o nexo de causalidade entre o ato e o dano, bem como a existência de dano material. 2. Não há questões processuais pendentes. 3. Defiro os requerimentos de produção de prova testemunhal e de depoimento pessoal das partes. 4. Designe-se data para a realização da audiência de instrução e julgamento. 5. Int. as partes via DPJ para que depositem em cartório o rol de testemunhas com dez dias de antecedência. Int. as testemunhas arroladas tempestivamente, caso as partes não se comprometam a traze-las sem intimação. 6. Int. na forma do art. 343 - § 1º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 28/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marcela Medeiros Queiroz Franco, Antônio Valdeci Nobles.

00373 - 001006146646-1

Autor: Emilson Teodósio

Réu: Coligação Roraima Tem Solução e outros => Despacho: Expeça-se mandado de citação no endereço indicado na fl. 28. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marcos Guimarães Dualibi, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Fernando O'grady Cabral Júnior.

00374 - 001006146912-7

Autor: Daria Olinda de Moraes Pereira

Réu: Banco Itaú S/A => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - §3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - § 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Alexander Sena de Oliveira, Francisco Claudio A. Ribeiro.

00375 - 001007154214-5

Autor: Luciano Fernandes Moreira

Réu: Fonte Brasil.com.br e outros => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 23, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00376 - 001007155156-7

Autor: Margarida Maria de Souza Bastos

Réu: Anasef/dfp e outros => Despacho: Cite-se. Deixo para apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela após a citação da parte ré. Boa Vista, 07/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00377 - 001007156187-1

Autor: Leidiana Viana de Souza

Réu: Banco Popular do Brasil S/A => Despacho: Deixo para apreciar o pedido de antecipação dos efeitos após a citação da parte ré. Cite-se. Boa Vista, 07/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00378 - 001007156951-0

Autor: Federação dos Trabalhadores Na Agric do Estado de Roraima Réu: Juarez Pereira de Souza => Despacho: Faculto à parte autora efetuar o pagamento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição (art.257 do CPC). Boa Vista, 07/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00379 - 001007156996-5

Autor: Maria Madalena Cabral da Silva e outros

Réu: Boa Vista Energia S/A => Despacho: Cite-se. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Boa Vista, 07/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Pedro Paulo da Silva.

MONITÓRIA

00380 - 001003060650-2

Autor: Nelson Fernandes de Oliveira Filho

Réu: Francisca da Chagas Portela da Silva => Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente. Boa Vista, 28/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

00381 - 001003071601-2

Autor: Luiz Antonio Villar e outros

Réu: Raimundo Roberto Filho => Intimação da parte EXECUTADA para pagamento das custas finais no valor de R 250,00 (duzentos e cinquenta reais),no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Rogenilton Ferreira Gomes, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, José Fábio Martins da Silva.

00382 - 001007156245-7

Autor: Pedro Braga

Réu: Francisco Fagundes de Oliveira => Despacho: Defiro o pedido de justiça Gratuita. Faculto à parte autora emendar a petição inicial quanto ao procedimento. Boa Vista, 07/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ORDINÁRIA

00383 - 001005106785-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Cid da Silva => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - §3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - § 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00384 - 001005116395-3

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Oscar Duarte Filho => Sentença: (...) Face ao exposto, homologo o acordo celebrado entre as partes para que produzam os efeitos e declaro extinto o processo com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, III do Código de Processo Civil. Determino que seja cumprido os termos da sentença de fls. 35/36 quanto ao pagamento das custas processuais. Sem honorários. Observadas as formalidades legais, arquivem-se estes autos. P.R.I.
AVERBADO Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00385 - 001006146786-5

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: Manifeste-se a parte ré sobre o pedido de desistência. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Eládio Miranda Lima, Michelle Conde Vieira, Denise Gomes Santana.

00386 - 001006147343-4

Requerente: Bacelar Distribuidora Ltda

Requerido: Banco Itaú S/A e outros => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - §3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - § 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 28/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Alexander Sena de Oliveira, Francisco Claudio A. Ribeiro.

REINTEG. POSSE DE VEÍCULO

00387 - 001002033588-0

Requerente: Banco Dibens S/A

Requerido: Marilda Gomes Barreto Caldas => Despacho: Ao arquivo. Boa Vista, 28/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Rogenilton Ferreira Gomes, Alexander Sena de Oliveira.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00388 - 001001006335-1

Autor: Acorbrás Indústria e Comércio Ltda

Réu: Ricardo Rodrigues Costa e outros => Vista ao(s) ag. parte ré prazo de dia(s). Defiro o pedido de fl. 116 **AVERBADO** Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, João Pujucan P. Souto Maior, Denise Abreu Cavalcanti, Marcelo Hirano Junes.

00389 - 001007155717-6

Autor: Edson José da Silva

Réu: Pastor Fulano de Tal => Despacho: 1. Designe-se data para audiência de justificação. 2. Cite-se o réu para comparecer à audiência, na qual poderá intervir através de seu procurador. 3. A parte autora, querendo, arrola testemunhas tempestivamente. Boa Vista, 07/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

REIVINDICATÓRIA

00390 - 001007155993-3

Autor: Raimundo Nonato de Oliveira Moreira

Réu: Edna da Conceição Ferreira => Despacho: Faculto à parte autora emendar a petição inicial quanto ao procedimento. Boa Vista, 07/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

REVISIONAL DE CONTRATO

00391 - 001004081900-4

Requerente: Silvia Helena de Albuquerque

Requerido: Banco General Motors S/A => Despacho: Ao arquivo. Boa Vista, 28/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Illo Augusto dos Santos, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, André Henrique Oliveira Leite.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 07/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00392 - 001003067956-6

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima

Requerido: Edivaldo Claudio Amaral => DESPACHO: Expeçam-se os respectivos mandados. Boa Vista, 06 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Conceição Rodrigues Batista, Aline Mabel Fraulob Aquino, Luciana Rosa da Silva, Rosa Cláudia Silva Queiroz.

AÇÃO DE COBRANÇA

00393 - 001001015463-0

Autor: J Nicodemus de Goes

Réu: Euclides J S Silva => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, Moacir José Bezerra Mota, Milton César Pereira Batista.

00394 - 001005100701-0

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: José Bonfim Barbosa Santana => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00395 - 001005114868-1

Autor: B.V.E.

Réu: L.T.P. => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Ana Paula Joaquim.

00396 - 001006128283-5

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: José Illo Diniz Lacerda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Maurício.

00397 - 001006151547-3

Autor: Iate Clube de Boa Vista

Réu: Elite Produções Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

BUSCA E APREENSÃO

00398 - 001003057877-6

Requerente: Banco do Brasil S/A

Requerido: Guilherme de Figueiredo e Carvalho => Despacho: Defiro requerimento de fls. 210/211. Diligências necessárias. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00399 - 001006131437-2

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Mariga Ghoretti Lopes => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista.

00400 - 001006135132-5

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Maria Tereza Chaves de Oliveira => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00401 - 001001020568-9

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda

Réu: Jurandi Rebelo de Sousa => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Patrícia Maria Uehara, Edemilson Koji Motoda.

00402 - 001006136637-2

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Roberval da Silva Souza => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00403 - 001006136762-8

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Zuleide Cristina Vieira Silva => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00404 - 001006138313-8

Autor: Consórcio Nacional Embracon Ltda

Réu: Diura Jane de Brito Tupinambá => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00405 - 001006141348-9

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Antônio Gabriel Valentim => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00406 - 001006142124-3

Autor: Consórcio Nacional Embracon Ltda

Réu: Pedro Americo A da Silva Jr => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00407 - 001006146817-8

Autor: Consórcio Nacional Embracon Ltda

Réu: Antonia Melo Costa Duarte => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00408 - 001006146901-0

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: José Adilio Rodrigues da Silva => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00409 - 001006147684-1

Autor: Banco Panamericano S.A.

Réu: Quemerson Gonzaga da Silva => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00410 - 001006150877-5

Autor: Banco Panamericano S/A

Réu: Jaime Santos da Costa => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00411 - 001007154454-7

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Patricia de Souza Cruz Brasil => Despacho: I- Certifique-se acerca do depósito, inclusive se compreende o importe previsto em lei. II- Em caso positivo, promova-se a restituição do bem em favor da requerida, devendo permanecer como fiel depositária. Boa Vista, 02 de março de 2007. (a) Cristóvão Suter. Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Clodocí Ferreira do Amaral.

00412 - 001007155382-9

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Iderlany Abreu Mourão => Despacho: Faculto emenda a inicial para juntada da notificação pessoal em nome do réu. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00413 - 001007155432-2

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Elcimar Maduro Girão => Final de Decisão: (...) Em sendo assim, presentes os requisitos legais, defiro a concessão da medida initio litis, a fim de que reste concretizada a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, cite-se o requerido para pagar a integralidade da dívida pendente no prazo de 5 dias, ou contestar em 15 dias (art 3º, parágrafos 2º e 3º do decreto-lei 911/69). Intime-se. Boa Vista, 02 de março de 2007. (a) Cristóvão Suter. Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

CAUTELAR INOMINADA

00414 - 001007154331-7

Requerente: Marcia da Silva Oliveira

Requerido: Boa Vista Energia S/A => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Franciscos das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00415 - 001006130895-2

Requerente: Valentina de Araujo Vieira

Requerido: Edlana de Matos Briglia => DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17 de abril de 2007, às 10h30min. intimações e diligências necessárias. Boa Vista, 07 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva, Telma Maria de Souza Costa, Marcela Medeiros Queiroz Franco.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00416 - 001006133420-6

Consignante: Harisson Moraes da Silva

Consignado: Banco Toyota do Brasil S/A => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Não havendo possibilidade de acordo passo, de logo, a sanear o feito: I - Fixo como ponto controvertido a existência do próprio débito II - Quanto a preliminar suscitada, qual seja, falta de interesse de agir, tenho que deve ser afastada. Véjamos. Como cediço, o interesse processual decorre do binômio necessidade da tutela jurisdicional e utilidade do instrumento eleito para o alcance daquela. Mostra-se, então, perfeitamente demonstrada a necessidade do autor à pleiteada consignação, sendo, por óbvio, questão de fundo se realizado o depósito a contento. Igualmente, por outro lado, demonstrada a utilidade da presente ação em busca da satisfação daquela, posto que, negando-se a parte consignada a receber o valor alegadamente devido, inexistir outro meio a disposição do autor a tanto. Dever, portanto, como outrora afirmado, afastar a preliminar suscitada III - Pela análise dos autos constata-se que o caso em tela trata de relação de consumo, pelo que dever é, assim, porque verificada a

hipossuficiência do consumidor (já que dele não podem ser exigidos conhecimentos técnicos acerca do tema em questão), inverter o ônus da prova, na forma do inciso VIII do artigo 6º do Código Consumerista. Não vislumbro, entretanto, necessidade de produção de provas em audiência, posto que a matéria é unicamente de direito. Hipótese de julgamento antecipado da lide, conforme inciso I, do artigo 330, do CPC. As partes, querendo, poderão apresentar suas alegações finais, a serem oferecidas, por memoriais no prazo, sucessivo, de 15 (quinze) dias, iniciando-se pela parte autora. Após o decurso deste, façam-se os autos conclusos para sentença. As partes saem desde já cientes desta decisão. Boa Vista, 07 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro, Cristiano José dos Santos Paiva, Mamede Abrão Netto.

00417 - 001007154982-7

Consignante: Iracema Araldi

Consignado: Banco Finasa S/A => Despacho: Cite-se. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Paula Cristiane Araldi.

DECLARATÓRIA

00418 - 001006142367-8

Autor: Luana Caroline Lucena Lima

Réu: Caixa de Previdencia dos Funcionarios do Basa - Cabea => DESPACHO: Informações prestadas, diga a parte autora. Boa Vista, 07 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Fernando Marco Rodrigues de Lima, Viviane Oliveira da Silva Rios.

DEPÓSITO

00419 - 001006135080-6

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Rogério Alves de Souza => Despacho: Defiro requerimento de fls. 61. Informe ao Sr. Oficial de Justiça para dirigir-se ao setor de cobrança da parte autora. Diligências necessárias. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Ráison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

DESPEJO

00420 - 001005105611-6

Requerente: Maria Anita Barbosa

Requerido: Isabel Cristina Andina Borges => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Helder Figueiredo Pereira.

00421 - 001006149797-9

Requerente: Auto Posto Santa Isabel

Requerido: Vanuza Alves do Reino => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcelo Hirano Junes, Denise Abreu Cavalcanti.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00422 - 001005120655-4

Requerente: Wildemberg Oliveira de Moraes

Requerido: Expedito Assindino Assunção => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Leandro Leitão Lima, Paulo Cesar Pereira Camilo.

DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00423 - 001006142290-2

Requerente: Jose Pereira Orihuela

Requerido: Luiz Carlos Mucciaroni => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Pereira Orihuela.

EMBARGOS DEVEDOR

00424 - 001002051614-1

Embargante: Banco Sudameris Brasil S/A

Embargado: Illo Augusto dos Santos => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 06 de março de 2007. (a)

Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes, Illo Augusto dos Santos.

EXECUÇÃO

00425 - 001001007053-9

Exequente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense

Executado: Valci Vieira de Farias e outros => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00426 - 001001007160-2

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Catrimani Construções e Comércio Ltda => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00427 - 001001007200-6

Exequente: Marleide de Melo Cabral

Executado: Terplan Terraplanagem Ltda e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 06 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

00428 - 001001007278-2

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A

Executado: Evonio Pinheiro de Menezes => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes, Vilmar Francisco Maciel.

00429 - 001001007483-8

Exequente: Fernandes e Lacerda Ltda

Executado: P P Barbosa => Despacho: Intime-se, na pessoa de seu advogado. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Messias Gonçalves Garcia, Ronnie Gabriel Garcia.

00430 - 001001007606-4

Exequente: Texaco Brasil S/A Produtos de Petróleo

Executado: Autolubri Saturno Ltda e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00431 - 001001007703-9

Exequente: Rita Freitas Peixoto

Executado: Rf Gontijo => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Messias Gonçalves Garcia.

00432 - 001001007760-9

Exequente: Ana Neri de Magalhães

Executado: Marilene Lemos Nobre => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Grece Maria da Silva Matos, Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00433 - 001001007861-5

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Jose Altino Pacheco => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Vilma Oliveira dos Santos.

00434 - 001001007863-1

Exequente: Banco Bradesco S/A

Executado: Alex Fabian Ferreira da Silva => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00435 - 001001007875-5

Exequente: Lira e Cia Ltda

Executado: Janira Pinto de Souza => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00436 - 001003062624-5

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Marly Martins da Silva => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00437 - 001003063005-6

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Jose Ramos da Silva => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00438 - 001003064972-6

Exequente: Pioneiro Combustíveis Ltda

Executado: Caburai Taxi Aéreo Ltda => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Savio Fernandez Mileo, Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho, Marco Antônio Salvatio Fernandes Neves, Jean Pierre Michetti, Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Jonh Pablo Souto Silva.

00439 - 001003075551-5

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Edite Silva dos Santos => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00440 - 001003075573-9

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Geralci Machado de Souza => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00441 - 001004083537-2

Exequente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr

Executado: Miguel Luiz Severino Alves e outros => Despacho: Defiro requerimento de fls. 162. Diligências necessárias. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Francisco Alves Noronha.

00442 - 001004097628-3

Exequente: Bunge Fertilizantes S/A

Executado: Barroz Agroindustrial Ltda e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Daiani Aparecida Rossini Vidal, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Andréia Margarida Andréi.

00443 - 001005116321-9

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Rosângela dos Reis Pereira => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 06 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00444 - 001006127672-0

Exequente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima

Executado: Ramiro Francisco da Silva Junior => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00445 - 001006128135-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Francisco Alves Vieira => Despacho: Defiro requerimento de fls. 53. Diligências necessárias. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00446 - 001006128179-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
Executado: Luis Carlos Felipe de Santana => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00447 - 001006128396-5

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima
Executado: Antonio Rodrigues Martins => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00448 - 001006130164-3

Exequente: Vidraçaria União Ltda
Executado: Luiz Pereira da Costa => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00449 - 001006131333-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
Executado: Sebastiano Martinelli => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00450 - 001006131339-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
Executado: Adamor Pimentel Gama => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00451 - 001006135345-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
Executado: Itamar da Silva Pimentel => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00452 - 001006135401-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
Executado: José Valente Rodrigues => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00453 - 001006135435-2

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima
Executado: Rene Avelino de Souza => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00454 - 001006136305-6

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
Executado: Gerson Guimarães Mangabeira => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00455 - 001006136878-2

Exequente: Transeme Turismo Ltda
Executado: Francisca Nayara Cha Lima => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00456 - 001006138382-3

Exequente: Noeli Aparecida Faria
Executado: Uyrapurú Comunicações e Publicidade Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00457 - 001006142103-7

Exequente: Pré-escolar Reizinho
Executado: Mylene Comoti Vita => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça

Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00458 - 001006142168-0

Exequente: e Queiroz de Sousa
Executado: Gedeão Rodrigues dos Santos => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

00459 - 001006142269-6

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
Executado: Jose Francisco Rodrigues => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00460 - 001006142293-6

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
Executado: Adriana Carla Paulino => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00461 - 001007155184-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
Executado: Manoel Barbosa => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00462 - 001007155211-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
Executado: Valdeci Maria da Silva => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00463 - 001007155480-1

Exequente: Enesa Turismo Ltda
Executado: Posto Santa Luzia Ltda => Despacho: I- Cite-se (Lei nº 11,382006). II- Honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. Boa Vista, 02 de março de 2007. (a) Cristóvão Suter. Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00464 - 001004081427-8

Exequente: Marcos Antonio Carvalho de Souza
Executado: Daniel Miranda de Albuquerque => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00465 - 001004081983-0

Exequente: Marcos Antonio Carvalho de Souza
Executado: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, José Aparecido Correia.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00466 - 001001007634-6

Exequente: Nádia Farage
Executado: Jornal Brasil Norte e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Maria Eliane Marques de Oliveira, José Otávio Brito.

00467 - 001001007961-3

Exequente: Ivone Souza de Almeida
Executado: Pedro Xavier Coelho Sobrinho e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, Paulo Cezar Pereira Camilo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Antônio O.f.cid.

00468 - 001003069142-1

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Pigalle Lancheteria Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00469 - 001004078118-8

Exequente: Escritorio Central de Arrecadaçao Distribuiçao-ecad Executado: Sociedade Rádio Equatorial Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Félix de Melo Ferreira, Deniel Rodrigo de Queiroz, Vinicius Martins de Meira, André Luís Villória Brandão, Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante, Gil Vianna Simões Batista.

00470 - 001004097321-5

Exequente: M.T.S.S.J.

Executado: A.C.O. e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Gleydson Alves Pontes, Camila Arza Garcia.

00471 - 001004097788-5

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, André Luís Villória Brandão, Juliano Souza Pelegrini, Azilmar Paraguassu Chaves, Pedro de A. D. Cavalcante.

00472 - 001005114861-6

Exequente: Boa Vista Energia

Executado: Joao Lopes Lima => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Johnson Araújo Pereira.

00473 - 001005115589-2

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Leonir da Silva => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

INDENIZAÇÃO

00474 - 001001007361-6

Autor: Eliane da Silva de Souza e outros

Réu: Padrão Cadofil Industria e Comercio Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, Hilário Carlos de Oliveira.

00475 - 001003057260-5

Réu: Rede Tropical de Comunicação Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho, Helaine Maise de Moraes França.

00476 - 001003068384-0

Autor: Joana Maria Trautvetter Carranza

Réu: Otoniel Ferreira de Souza => Despacho: Defiro requerimento de fls. 218/219. Intime-se, na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Diligências necessárias. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz.

00477 - 001004079356-3

Autor: Sonara Barbosa Souza

Réu: Carlos Enrique La Rosa Rodriguez e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Rommel Luiz Paracat Lucena, Gutemberg Dantas Licarião, Francisco Alves Noronha, Emerson Luis Delgado Gomes.

00478 - 001004085073-6

Autor: Jr Valente

Réu: Rádio Tv do Amazonas Ltda => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código

de Processo Civil. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Gervásio da Cunha, Samuel Weber Braz, Jeovan Rodrigues da Silva.

00479 - 001004096822-3

Autor: Maria Lucy do Nascimento dos Santos e outros

Réu: Igreja Evangélica Viva Fé => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Tenho por necessária a oitiva das duas menores, irmãs da vítima, presentes no momento do evento danoso, pelo que designo o dia 13 de março de 2007, às 10h, para tanto, restando seus representantes legais e parte ré, desde já, cientes e intimados. Boa Vista, 07 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Samuel Weber Braz.

00480 - 001005105533-2

Autor: Theodorico Júlio Monteiro Neto

Réu: Americam Express do Brasil S/A => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Vitor Manoel Silva de Magalhães, Margarida Beatriz Oruê Arza, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00481 - 001005107120-6

Autor: Merceleus do Brasil Agropecuária Ltda

Réu: Cooperativa de Prod Agro do Extremo Norte Bra Grão Norte => Despacho: Defiro requerimento de fls. 380. Cumpra-se com despacho de fl. 375. Diligências necessárias. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Italo Diderot Pessoa Rebouças, Cícero Alexandrino Feitosa Chaves.

00482 - 001006129006-9

Autor: Marcony Holanda Farias

Réu: Tv Boa Vista e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 06 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Pedro de A. D. Cavalcante, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00483 - 001006131504-9

Autor: R Mendonça de Andrade

Réu: Csm Distribuidora Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva.

00484 - 001006135270-3

Autor: Kleber Filgueiras Guimarães

Réu: Antonio Francisco Bezerra Marques => Despacho: Defiro requerimento de fls. 34. Diligências necessárias. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00485 - 001006141534-4

Autor: Frankarlos Fernandes Lopes

Réu: Carlos Edir de Almeida Sobreira => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00486 - 001006147433-3

Autor: Marcia Maria Paiva de Souza e outros

Réu: Boa Vista Energia S/A => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Augusto Dantas Leitão, Henrique Eduardo F. de Figueiredo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Bruno da Silva Mota.

00487 - 001007155739-0

Autor: Maria Luzia de Lima

Réu: Comercial Boulevard Ltda e outros => Decisão: POsto isto, defiro a antecipação dos efeitos da tutela, determinando o bloqueio on line de R10.000,00 (dez mil reais) sobre as contas bancárias do primeiro requerido, indispensáveis às despesas médicas descriptas nos autos, devendo a autora oferecer a respectiva caução. Cumpria a medida, citem-se. Boa Vista, 02 de março de 2007. (a) Cristóvão Suter. Juiz de Direito. Adv - Rosa Cláudia Silva Queiroz, Maria de Fátima Medeiros Lima.

INTERDITO PROIBITÓRIO

00488 - 001005120654-7

Autor: Maria America Ferreira de Sousa

Réu: Pastor Milton da Igreja Assembleia de Deus Comandé => DESPACHO: Designo audiência de justificação para o dia 11 de abril de 2007, às 10h30min. Cite-se o réu a comparecer ao aludido ato. Boa Vista, 07 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00489 - 001006146464-9

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Sindicato dos Empregados em Estab. Bancarios de Roraima => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite.

MONITÓRIA

00490 - 001002053396-3

Autor: Enesa Turismo Ltda

Réu: Jaber Moisés Xaud => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Emerson Luis Delgado Gomes, Jeane Magalhães Xaud.

00491 - 001003071906-5

Autor: Globalstar do Brasil S/A

Réu: Porthos de Abreu Vieira => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00492 - 001004079492-6

Autor: Luiz Maranhão Lacerda

Réu: Dantas Comércio Construções e Serviços Ltda => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - João Felix de Santana Neto, Karina Ligia de Menezes Batista.

00493 - 001005107228-7

Autor: M de L Bonfim Epp

Réu: Juliano Silvano => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Gutemberg Dantas Licarião.

00494 - 001006146295-7

Autor: Banco da Amazônia S/A

Réu: Jose Farney Hugson de Araujo Castro => Despacho: Cumprase com despacho de fl. 60. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00495 - 001006151995-4

Autor: Anapolis Comercio e Representação Ltda

Réu: Indústria de Confecções Silva Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Leandro Leitão Lima.

ORDINÁRIA

00496 - 001004096193-9

Requerente: Denize Quintela Ribeiro

Requerido: Continental Banco S/A => Despacho: intime-se, na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Diligências necessárias. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Anastase Vaptistas Papoortzis, Andréa Ximenes Mitozo, Larissa de Melo Lima, Helder Figueiredo Pereira.

00497 - 001005105508-4

Requerente: Hildebrando Bezerra de Oliveira e outros

Requerido: Jose Silverio da Silva e outros => DESPACHO: Aguarde-se pela realização da audiência designada. Boa Vista, 06 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Francisco Alves Noronha, José Demontiê Soares Leite.

00498 - 001005106799-8

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Irene da Costa Pessoa => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00499 - 001005107695-7

Requerente: Leticia Firmino dos Santos

Requerido: Unimed do Cariri Cooperativa de Trabalho Médico => DESPACHO: Aguarde-se pela realização da audiência designada. Boa Vista, 06 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, José Menescal de Olivier Junior, Giovanni Paulo de Vasconcelos Silva, Raimundo Osmar Borges de Albuquerque, Luciana Rosa da Silva, Marcos Guimarães Dualibi, Alexander Ladislau Menezes .

00500 - 001006129415-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Carlos Roberto Gomes Correia => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

00501 - 001006133419-8

Requerente: Inajara da Silva Lewiski

Requerido: Thais Tereza de Souza Volkmer e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Silas Cabral de Araújo Franco.

00502 - 001006146766-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Irisnete Ribeiro Santos => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00503 - 001007155407-4

Requerente: Acquapoços Ltda

Requerido: Cns Const. do Norte e Serviços Ltda => Despacho: Cite-se. Boa Vista, 02 de março de 2007. (a) Cristóvão Suter. Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

REVISIONAL DE CONTRATO

00504 - 001003067859-2

Requerente: Cássia Poliana Honoria Rodrigues

Requerido: Banco Dibens S/A => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Lenon Geysor Rodrigues Lira, Cleise Lúcio dos Santos, Júlio Cesar Pereira Brondani, Elaine Bonfim de Oliveira, Illo Augusto dos Santos, André Henrique Oliveira Leite, Almir Rocha de Castro Júnior.

USUCAPIÃO

00505 - 001006132466-0

Autor: Roseane Pereira de Carvalho

Réu: Maria Aleyde Silva Lima => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 07/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(A) :

Anderson Ricardo Souza da Silva

Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00074 - 001001008788-9

Requerente: R.S.G e outros

Requerido: H.A.G => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fincas no artigo 267, inciso III,§ 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 14 de fevereiro de 2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível Adv - Liliana Regina Alves.

00075 - 001003065570-7

Requerente: E.S.R. e outros

Requerido: E.T.R. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 28/02/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito substituto da 7A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Liliana Regina Alves.

00076 - 001003070694-8

Requerente: D.V.B.

Requerido: E.C.B. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fincas no artigo 267, inciso III,§ 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 14 de fevereiro de 2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível Adv - Oleno Inácio de Matos.

00077 - 001005107347-5

Requerente: E.C.V.C.

Requerido: A.A.C.F. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Decreto a revelia do(s) réu(s), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Nomeio Curador Especial o DR. Rogenilton Ferreira Gomes. Intime-se para prestar compromisso e defesa no prazo legal. Boa Vista, 27/02/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito substituto da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

00078 - 001005120597-8

Requerente: A.M.C. e outros

Requerido: C.S.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(ao) Requerente. Boa Vista, 27/02/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito substituto da 7A Vara Cível. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00079 - 001006136570-5

Requerente: Y.J.R.S. e outros

Requerido: M.P.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(ao) DPE/RR. Boa Vista, 27/02/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito substituto da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00080 - 001006137140-6

Requerente: P.V.S. e outros

Requerido: P.A.S.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 180 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(ao) Requerente. Boa Vista, 27/02/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito substituto da 7A Vara Cível. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00081 - 001006140167-4

Requerente: A.K.S.S.

Requerido: J.H.S. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isto, considerando a sentença de mérito juntada às fls. 20, julgo extinta presente execução, sem julgamento de mérito, com lastro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem Custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 22 de fevereiro de 2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00082 - 001006146212-2

Requerente: A.T.M.

Requerido: A.S.S. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, HOMOLOGO o pedido de desistência, julgando extinto o processo , sem análise de mérito, com fincas no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de justiça gratuita. Após trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 14 de fevereiro de 2007. Luiz Alberto de Moraes júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

ALVARÁ JUDICIAL

00083 - 001006150402-2

Requerente: A.M.R.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro a cota ministerial de fl. 31v. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista, 23/02/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito substituto da 7A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00084 - 001006134767-9

Inventariante: Gilson de Souza Viana => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 22/02/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito substituto da 7A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

BUSCA E APREENSÃO

00085 - 001006130104-9

Requerente: L.N.P.

Requerido: M.G.N. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s) a(s) Requerente, pessoalmente, para efetuar(em) o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 22/02/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito substituto da 7A Vara Cível. Adv - Marlene Moreira Elias.

00086 - 001006147558-7

Requerente: E.C.S.

Requerido: H.O.S. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s)(a)s Requerente, pessoalmente, para manifestação acerca da contestação de fls. 25, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 22/02/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito substituto da 7A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00087 - 001006148092-6

Requerente: Francinato Pimentel Machado

Requerido: Ivone Alves Feitosa => DECISÃO: Em face do exposto, e tudo o mais que consta dos autos, defiro liminarmente, inaudita altera parte a busca e apreensão apenas dos documentos pessoais do requerente, como carteira de identidade, CPF, etc., bem como de seus vestuários. Expeça-se o competente mandado judicial. Cite-se a requerida para contestar, como as advertências legais. Diligências necessárias. Boa Vista-RR, 26 de fevereiro de 2007. Luiz alberot de Morias Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Andréia Margarida André, Edmilson Macedo Souza.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00088 - 001007155355-5

Autor: E.S.N. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o autor para, em dez dias, emendar a inicial, informando a fonte pagadora do Requerido, para desconto dos alimentos. Boa Vista, 23/02/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito substituto da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

EXECUÇÃO

00089 - 001003068613-2

Exequente: E.S.V.

Executado: J.D.S.V. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto Promotor de Justiça, julgo extinta a presente execução, com base no artigo 794, inciso I, do CPC. Sem Custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista- RR, 28 de fevereiro de 2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Cara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00090 - 001004091703-0

Exequente: T.Y.M.S.

Executado: M.F.R.F. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto Promotor de Justiça, julgo extinta a presente execução, com base no artigo 794, inciso I, do CPC. Sem Custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista- RR, 28 de fevereiro de 2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Cara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00091 - 001004093929-9

Exequente: V.S.S.

Executado: J.R.O.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se pessoalmente a exequente, para que indique bens passíveis de penhora em nome do executado, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 28/02/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito substituto da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00092 - 001005106720-4

Exequente: L.S.F.

Executado: F.N.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Vista ao Exequente, para adequação do pedido, no prazo de 10 (dez) dias, observando-se o novo procedimento da execução, conforme art. 475-J, do CPC. Boa Vista, 27/02/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito substituto da 7A Vara Cível. Adv - Elceni Diogo da Silva.

00093 - 001005114644-6

Exequente: M.M.A.S.

Executado: C.M.A.S. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto Promotor de Justiça, julgo extinta a presente execução, com base no artigo 794, inciso I, do CPC. Sem Custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista- RR, 28 de fevereiro de 2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Cara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Samuel Moraes da Silva.

00094 - 001005120022-7

Exequente: K.W.S.L.

Executado: W.F.L.S. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo extinto o processo, sem análise de mérito, com fincas no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 09 de fevereiro de 2007. Luiz Alberto de Moraes júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível Adv - Oleno Inácio de Matos.

00095 - 001005121217-2

Exequente: D.C.B.L. e outros

Executado: A.R.L. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Oficie-se ao Juízo Depreccado, solicitando-se informações sobre o cumprimento da carta precatória expedida, tendo em vista o Ofício de fls. 46. Boa Vista, 28/02/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito substituto da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00096 - 001005122244-5

Exequente: B.E.B.P.

Executado: A.L.P. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto Promotor de Justiça, julgo extinta a presente execução, com base no artigo 794, inciso I, do CPC. Sem Custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista- RR, 28 de fevereiro de 2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Cara Cível. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00097 - 001006129346-9

Exequente: M.R.S.

Executado: R.C.F. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s)(a)s Exequente, para manifestação acerca da certidão(ões) de fls. 49V/50v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 28/02/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito substituto da 7A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00098 - 001006131414-1

Exequente: K.S.V. e outros

Executado: A.M.C. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto Promotor de Justiça, julgo extinta a presente execução, com base no artigo 794, inciso I, do CPC. Sem Custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista- RR, 28 de fevereiro de 2007. Luiz

Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Cara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00099 - 001006133139-2

Exequente: M.R.R.C.

Executado: J.R.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Diga(m) o(s) (a)s exequente (s) sobre o eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Intimação pessoal. Boa Vista, 28/02/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito substituto da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00100 - 001006134577-2

Exequente: A.P.R.

Executado: M.A.B.R. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o processo , sem resolução de mérito, com fincas no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 14 de fevereiro de 2007. Luiz Alberto de Moraes júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível Adv - Nilter da Silva Pinho.

00101 - 001006136522-6

Exequente: R.L.S.

Executado: H.B.S. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto Promotor de Justiça, julgo extinta a presente execução, com base no artigo 794, inciso I, do CPC. Sem Custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista- RR, 28 de fevereiro de 2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Cara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00102 - 001006140497-5

Exequente: N.F.V. e outros

Executado: W.M.V. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Diga(m) o(s) (a)s exequente (s) sobre o eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Intimação pessoal. Boa Vista, 28/02/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito substituto da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00103 - 001006141950-2

Exequente: J.K.C.J.

Executado: V.W.R.J. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s) a(s) Exequente, pessoalmente, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço do(a) Executado. Boa Vista, 28/02/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito substituto da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00104 - 001006145042-4

Exequente: J.M.G.

Executado: G.L.G. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto Promotor de Justiça, julgo extinta a presente execução, com base no artigo 794, inciso I, do CPC. Sem Custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista- RR, 28 de fevereiro de 2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Cara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00105 - 001006146689-1

Exequente: R.F.W.

Executado: E.C.W. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto Promotor de Justiça, julgo extinta a presente execução, com base no artigo 794, inciso I, do CPC. Sem Custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista- RR, 28 de fevereiro de 2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Cara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

GUARDA DE MENOR

00106 - 001005114763-4

Requerente: O.M.S. e outros

Requerido: M.N.N. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Considerando o que nos autos consta, inscreva-se, o devedor na dívida ativa correspondente. Boa Vista, 22/02/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito substituto da 7A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00107 - 001006140158-3

Requerente: A.A.M.

Requerido: N.R. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: a) Considerando o teor da certidão de fls. 24v, decreto a REVELIA do(s) (a)s ré(s) (u)s sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curador(a)

especial o(a) Dr(a). Rogenilton Ferreira Gomes, que deverá ser intimado(a) a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumprase. Boa Vista, 22/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito substituto da 7A Vara Cível. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

ORDINÁRIA

00108 - 001002027062-4

Requerente: J.C.F.

Requerido: L.M.M. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o(a) autor(a), para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 22/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito substituto da 7A Vara Cível. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Mário Junior Tavares da Silva.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00109 - 001002032484-3

Autor: I.C.

Réu: L.F.C. e outros => FINAL DE SENTENÇA PROFEIRA EM AUDIÊNCIA: POSTO ISSO, julgo procedente o pedido inicial, em consonância com a manifestação ministerial, para declarar a existência da união estável post mortem entre a autora I. C. com o falecido C.F., pelo período declinado na inicial, com fundamento no artigo 226, §5º, da C.F e do artigo 1º da Lei 9.278/96. Com fincas no artigo 269, I, do CPC, julgo extinto o processo, com análise de mérito. Custas, se remanescentes pela requerente. Após o trânsito em julgado e com as cautelas e formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. BV-RR, 14/02/2007. Luiz Alberto de Morais Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7A V.Cv. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa, Eudes Landes Rinaldi.

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00110 - 001002043085-5

Requerente: C.A.N.

Requerido: S.Q.L. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s)(a)s as partes, pessoalmente para manifestação acerca do laudo) de fls. 236/237, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 22/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito substituto da 7A Vara Cível. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, James Pinheiro Machado, Márcio Wagner Maurício, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Ellen Euridice C. de Araújo.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00111 - 001006141723-3

Requerente: N.S.S.

Requerido: R.S.S.F. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(a) Requerente. Boa Vista, 28/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito substituto da 7A Vara Cível. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00112 - 001004096578-1

Requerente: J.L.B.

Requerido: R.A.T.B. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Vista ao Requerente para manifestação sobre o Ofício de fls. 77, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 28/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito substituto da 7A Vara Cível. Adv - Josimar Santos Batista, Maurício de Jesus Tozetti.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 07/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(A):
Eliana Palermo Guerra

DECLARATÓRIA

00215 - 001004079479-3

Autor: Jose Renato Gayao de Oliveira

Réu: O Estado de Roraima => I- Compulsando o presente feito, noto que o mesmo encontra-se devidamente instruído. II- Muito

embora a matéria a ser analisada seja de direito e de fato, não vislumbro a necessidade de oitiva da parte autora, requerida pelo Estado em sua contestação. III- Assim, deixo de designar audiência de instrução e, nos termos do art. 330, I, do CPC, anuncio o julgamento antecipado da Lide

IV- Façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 05 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Sivirino Pauli, Mivanildo da Silva Matos.

EXECUÇÃO

00216 - 001004091160-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ariadina Costa Martins e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Mivanildo da Silva Matos.

00217 - 001004097449-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Francinaldo A Feitosa e outros => Sentença: ... Isto posto, extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, III do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I. Boa Vista, 08 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

EXECUÇÃO FISCAL

00218 - 001001009110-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Super Peças Ltda e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00219 - 001001009112-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: P Graciano Siqueira e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção .

00220 - 001001009271-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Comercial Agrauto Ltda e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Antônio Fernando A. Pinto, Alexandre Machado de Oliveira, João Fernandes de Carvalho.

00221 - 001001009367-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Diocese Vasconcelos Silva => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00222 - 001001009488-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Elias Cordeiro de Souza e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00223 - 001001009597-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Construtora Piauí Ltda e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00224 - 001001009667-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: J Nogueira Level e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção , Alexandre Machado de Oliveira.

00225 - 001001009752-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Fernandes e Paixão Ltda e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00226 - 001001009885-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Idegraf Livraria Papelaria e Gráfica Ltda => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Vanessa Barbosa Guimarães.

00227 - 001001015069-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Auto Peças Ford Ltda => SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a presente execução fiscal pela liquidação da dívida, condenando porém o executado a pagar as custas processuais. Sem honorários. Expeça-se mandado de liberação de penhora. Pagas as custas ou extraída a certidão, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00228 - 001001015718-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Osmar A da Silva e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00229 - 001001015720-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: R dos Santos Coutinho e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00230 - 001001015723-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Rozenilda Viana Lopez => SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº. 6.830/80. P.R.I.C. Boa Vista, 26 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - João Felix de Santana Neto, Lúcia Pinto Pereira.

00231 - 001001018905-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Alvaro Luiz Calegari => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira, Nilter da Silva Pinho.

00232 - 001001018928-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Jonas Santos da Silva => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00233 - 001002031642-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: H Mourão dos Santos e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Sandra Suely Raio de Queiroz.

00234 - 001002042857-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: P Ferreira e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00235 - 001002045559-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Genésio Vieira Duarte e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00236 - 001002046068-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Willame Policarpo Pereira Filho => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00237 - 001003057979-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Raimundo Afonso Carneiro => SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução

fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº. 6.830/80. P.R.I.C. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00238 - 001004087560-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Rovil Representações e Comércio Ltda e outros => SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a presente execução fiscal pela liquidação da dívida, condenando porém o executado a pagar as custas processuais. Sem honorários. Proceda-se com o desbloqueio. Pagas as custas ou extraída a certidão, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00239 - 001004089103-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Rd Baldi => SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº. 6.830/80. P.R.I.C. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00240 - 001004091192-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Mm do Carmo e outros => SENTENÇA: Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a presente execução fiscal pela liquidação da dívida, condenando porém o executado a pagar as custas processuais e honorários advocatícios estes fixados em 10%(dez por cento) do valor da dívida. Pagas as custas ou extraída a certidão, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 09 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00241 - 001004093176-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: J Oliveira da Costa e outros => SENTENÇA: Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a presente execução fiscal pela liquidação da dívida, condenando porém o executado a pagar as custas processuais e honorários advocatícios estes fixados em 10%(dez por cento) do valor da dívida. Pagas as custas ou extraída a certidão, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 09 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00242 - 001004093272-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: A Lincoln de Souza Lima e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00243 - 001005101020-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Ademir Menezes dos Santos => SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº. 6.830/80. P.R.I.C. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00244 - 001005101426-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Mario de Andrade Campos => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00245 - 001005102789-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: R M de Macêdo => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarçiano Ferreira de Souza.

00246 - 001005103752-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Comercial Ramos Ltda e outros => SENTENÇA: Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a presente execução fiscal pela liquidação da dívida, condenando porém o executado a pagar as custas processuais e honorários advocatícios

estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da dívida. Pagas as custas ou extraída a certidão, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 09 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00247 - 001005104045-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Carvalho e Rodrigues Ltda e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00248 - 001005106934-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Leticia Modas Ltda e outros => ERRATA -

INTIMAÇÃO: Intimação da parte executada para comparecer em cartório em 5 dias para recebimento das guias de depósito judicial. Boa Vista, 07 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00249 - 001005107552-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Silveira e Silveira e outros => SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a presente execução fiscal pela liquidação da dívida, condenando porém o executado a pagar as custas processuais. Sem honorários. Pagas as custas ou extraída a certidão, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 09 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00250 - 001005107578-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Flavio Rosas de Oliveira => SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº. 6.830/80. P.R.I.C. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00251 - 001005107664-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Osmar Pereira de Matos => SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº. 6.830/80. Proceda-se com o desbloqueio. P.R.I.C. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00252 - 001005107665-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Manoel Ivanildo Ferreira Silva => SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº. 6.830/80. Proceda-se com o desbloqueio. P.R.I.C. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00253 - 001005112006-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Amatur Amazônia Turismo Ltda e outros => SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a presente execução fiscal pela liquidação da dívida, condenando porém o executado a pagar as custas processuais. Sem honorários. Pagas as custas ou extraída a certidão, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 09 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00254 - 001005114748-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Moreira de Oliveira => SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº. 6.830/80. Proceda-se com o desbloqueio. P.R.I.C. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00255 - 001005115271-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Ângelo Gonçalves da Rocha Júnior => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00256 - 001005115608-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Herculano Mauricio da Silva => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00257 - 001005115679-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: José Alves Brasil => SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº. 6.830/80. Proceda-se com o desbloqueio. P.R.I.C. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00258 - 001005116005-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: José Inácio Cortelazzi Franco => SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº. 6.830/80. Proceda-se com o desbloqueio. P.R.I.C. Boa Vista, 09 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00259 - 001005116282-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Marcelo Vieira de Carvalho => INTIMAÇÃO: Intimação da parte executada para comparecer em cartório em 5 dias para recebimento das guias de depósito judicial. Boa Vista, 07 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00260 - 001005117136-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Grace Mary Bezerra de Souza => SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº. 6.830/80. P.R.I.C. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00261 - 001005117321-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Líder Publicidade Ltda e outros => SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a presente execução fiscal pela liquidação da dívida, condenando porém o executado a pagar as custas processuais. Sem honorários advocatícios. Pagas as custas ou extraída a certidão, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00262 - 001005117338-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Homero Luiz Palheta => ERRATA -INTIMAÇÃO: Intimação da parte executada para comparecer em cartório em 5 dias para recebimento das guias de depósito judicial. Boa Vista, 07 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00263 - 001005118993-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Rotauto Roraima Automóveis Ltda e outros => ERRATA -INTIMAÇÃO: Intimação da parte executada para comparecer em cartório em 5 dias para recebimento das guias de depósito judicial. Boa Vista, 07 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00264 - 001005119048-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: P Itanauan Soares e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00265 - 001005119129-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Nilton Barros dos Santos => SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº. 6.830/80. P.R.I.C. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00266 - 001005119147-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Leny dos Santos => SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº. 6.830/80. P.R.I.C. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00267 - 001005122166-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: João Pereira Mendes => SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº. 6.830/80. P.R.I.C. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00268 - 001005122278-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Gradeval Floriano Peixoto => SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº. 6.830/80. P.R.I.C. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00269 - 001006127487-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Cícero Conceição da Silva e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00270 - 001006127581-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Raimundo Nonato Furtado de Vasconcelos => SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº. 6.830/80. Proceda-se com o desbloqueio. P.R.I.C. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00271 - 001006130282-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Alderico Pereira Rodrigues => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00272 - 001006130497-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Gracinetes dos Santos Barros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00273 - 001006130521-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Linaldo Medeiros do Nascimento => SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº. 6.830/80. P.R.I.C. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00274 - 001006130802-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Sumi Eda => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00275 - 001006142285-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Comercial Lider Ltda e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alda Celi Almeida Bóson Schetine.

00276 - 001006144179-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Luiz Carlos Santos Pereira Me e outros => SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a presente execução fiscal pela liquidação da dívida, condenando porém o executado a pagar as custas processuais. Sem honorários. Pagas as custas ou extraída a certidão, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 09 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas, Azilmar Paraguassu Chaves.

00277 - 001006144790-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Total Distribuidora Ltda e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00278 - 001006150427-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Importadora e Exportadora Trevo Ltda e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00279 - 001006150483-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Francisco J A Silva e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 06 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00280 - 001006151075-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: e M Gurgel Neto e outros => SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº. 6.830/80. P.R.I.C. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

MANDADO DE SEGURANÇA

00281 - 001007156097-2

Impetrante: Rr Comércio e Serviços Ltda

Autor. Coatora: Presidente da Cpl do Governo de Estado de Roraima => DECISÃO: ...Assim, vislumbrando a existência do fumus boni juris, bem como do periculum in mora, na forma acima assinalada, hei por bem em deferir a liminar na forma requerida, para suspender os efeitos da portaria nº 12/GAB/CPL, de 14 de fevereiro de 2007 bem como do item 9.3.1 do edital do pregão nº 35/2007, até decisão final desta segurança ou outra que venha a ser proferida. Oficie-se com urgência à Autoridade apontada Coatora, para que dê cumprimento ao teor desta liminar. Isto feito, notifique-se a Autoridade, apontada coatora, para, querendo, apresentar informações no prazo de 10 dias. Após, ao Douto Órgão Ministerial. Boa Vista, 28 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. À primeira vista quer me parecer que a correição interna não suspende a distribuição de processos. Todavia, dado o adiantado da hora (18:45h) e o início da licitação (28/02) a fim de que a parte não reste prejudicada, suspendo o início da licitação, somente até a data de amanhã para que se defina o Juízo prevento para a matéria, que a meu ver é o da 2A Vara Cível. Remetam-se, pois, ainda sem baixa, para que sua excelência a MM. Juíza Titular se manifeste. Boa Vista, 27 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Gutemberg Dantas Licarião.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 07/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(A) :
Dolane Patrícia Santos Silva Santana
Marcus Vinicius de Oliveira

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00506 - 001001010487-4

Réu: Edmar da Silva Rocha e outros => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 10/05/2007 às 09:00 horas. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza.

00507 - 001001010819-8

Réu: Erondino de Jesus => Audiência ADIADA para o dia 10/05/2007 às 08:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00508 - 001002026335-5

Réu: Francisco Ferreira Gomes da Silva => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 10/05/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00509 - 001005104510-1

Réu: Adriano Alexandre da Silva => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 10/05/2007 às 08:30 horas. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00510 - 001005112110-0

Réu: Raimundo Nonato => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 10/05/2007 às 08:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 07/03/2007

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Parima Dias Veras
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(Ã) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00511 - 001006126903-0

Réu: Heliomar Severino dos Santos => Audiência ADIADA para o dia 18/04/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00512 - 001006144138-1

Réu: Rodrigo Lopes Bonfim Santos e outros => Audiência ADIADA para o dia 29/03/2007 às 09:00 horas. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00513 - 001006149721-9

Réu: Jairo Bezerra da Silva => Audiência ADIADA para o dia 29/03/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00514 - 001007155696-2

Indicado: V.B.C. e outros => DESPACHO: Notifiquem-se os acusados VALDERINA BATISTA COSTA e CARLOS ANTONIO DA SILVA CONCEIÇÃO, para oferecerem defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta consistente em defesa preliminar e exceções, os Acusados poderão arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretendem produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 05 (cinco). Se a resposta não for apresentada no prazo, dê-se vista à Defensoria Pública para oferecer-lá em 10 (dez) dias. Defiro cota ministerial, à fl. 51. Comarca de Boa Vista (RR), em 27 de fevereiro de 2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti-Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00515 - 001005105333-7

Réu: Kely Antonio da Silva e outros => Audiência ADIADA para o dia 18/04/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00516 - 001007155543-6

Requerente: Valderina Batista Costa e outros => FINAL DE DECISÃO: Desta forma, em face do exposto, com fundamento no artigo 5º, inciso LXV, da Constituição da República, acato o douto parecer ministerial para DEFERIR o pedido de relaxamento de prisão de VALDERINA BATISTA COSTA, e com fundamento no artigo 312, do Código de Processo Penal. INDEFIRO o pedido de relaxamento de prisão de CARLOS ANTONIO DA SILVA CONCEIÇÃO, nos autos nº 0010 07 155543-6. ...Comarca de Boa Vista (RR), em 27 de fevereiro de 2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti-Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 07/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Ã) :
Raimunda Maroly Silva Oliveira

PRECATÓRIA CRIME

00517 - 001006142437-9

Réu: Francisco das Chagas de Souza => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVÉRBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00518 - 001007154909-0

Réu: Deive Evangelho Moreira => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVÉRBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 07/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã) :
Rozeneide Oliveira dos Santos

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00519 - 001001013441-8

Réu: Francisco Coelho de Oliveira => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva de testemunha de acusação, designada para o dia 19/03/2007, às 10:00 horas. Adv - Mamede Abrão Netto.

00520 - 001002023808-4

Réu: Celismar Vieira da Silva => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva de testemunhas comuns, designada para o dia 19/03/2007, às 10h30min. Adv - Wellington Alves de Lima.

00521 - 001006130321-9

Réu: Wilton Gomes de Lima e outros => Intimação ordenado(a). Audiência de interrogatório designada para o dia 19/03/2007, às 11h40min. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

00522 - 001006148346-6

Réu: Marciel dos Santos Castro e outros => Intimação ordenado(a). Intime-se a defesa para a fase do artigo 499 do CPP, Adv - Luiz Augusto Moreira.

00523 - 001006151530-9

Réu: Talison Sales da Silva e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 13/03/2007 às 09:30 horas. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 07/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(Â) :
Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00524 - 001002035894-0

Réu: Jeanderson Ferreira do Nascimento => EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz de Direito Respondendo pela 5A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - Estado de Roraima. CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: JEANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Manaus - AM, nascido aos 29.01.1977, filho de Anderson Ferreira do Nascimento e de Ângela Maria Ferreira do Nascimento, RG n.º 133.922 SSP/RR e CPF n.º 509.422.122-15, estando o mesmo em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº 02 035894-0, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face do réu JEANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO, denunciado pelo Promotor de Justiça como incursão nas sanções do Artigo 163, parágrafo único, inciso III, do Código Penal Brasileiro, como não foi possível a intimação pessoal do denunciado supra qualificado, com este intimó-o para comparecer com 10 minutos d e antecedência, neste Juízo, na sala de audiência da 5A Vara Criminal, no dia 29 de março de 2007, às 12:00 horas, para audiência de interrogatório, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, caso não queira a assistência da D.P.E., podendo apresentar defesa que tiver no prazo de três dias contados da audiência, (Observe-se a necessidade do interrogado se entrevistar, RESERVADA e PREVIAMENTE à sessão de audiência, com seu Defensor). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 05 dias do mês de março do ano dois mil e sete. Eu, MPPC - Assistente Judiciário, digitei, e Ronaldo Barroso Nogueira, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00525 - 001004083036-5

Réu: Adriano da Silva Soares => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de oitiva do Ministério Público designada para a data de 20.04.2007 às 08h30min. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00526 - 001006144128-2

Réu: Rayan dos Santos Mendes e outros => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de oitiva do Ministério Público designada para a data de 15.03.2007 às 09h. Adv - Andre Elycio Campos Barbosa, Jeová Leopoldo Feitosa.

00527 - 001006149784-7

Réu: Marcio Leandro Oliveira Magalhães e outros => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de oitiva do Ministério Público designada para a data de 15.03.2007 às 09h15min. Adv - Alysson Batalha Franco, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/03/2007

015420CE =>00053
007972PA =>00054
000048RR-B =>00053
000105RR-B =>00048
000107RR-A =>00048

000117RR-B =>00050
000162RR-A =>00045
000171RR-B =>00044
000178RR =>00051
000182RR =>00046, 00047
000189RR =>00052
000203RR =>00051
000208RR-B =>00052
000223RR-A =>00050
000223RR =>00049
000225RR =>00044
000239RR-A =>00047
000269RR =>00051
000300RR =>00046
000356RR =>00050
000382RR =>00047
000385RR =>00052
000436RR =>00048
000441RR =>00055

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

CRIME C/ PESSOA

00001 - 001007156347-1

Indiciado: R.P.S. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Tâmia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00002 - 001007156356-2

Indiciado: S.V.F. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00003 - 001007156320-8

Indiciado: A.R.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00004 - 001007156327-3

Indiciado: E.L.C. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00005 - 001007156331-5

Indiciado: E.S. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001007156368-7

Indiciado: J.M.T. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001007156369-5

Indiciado: A. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00008 - 001007156330-7

Indiciado: M.P.A. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001007156354-7

Indiciado: C.A.C. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00010 - 001007156353-9

Indiciado: R.P.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00011 - 001007156325-7

Indiciado: E.S.F. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00012 - 001006148958-8

Indiciado: E.A.V. e outros => Distribuição por Dependência em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001007156349-7

Indiciado: S.S. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001007156351-3

Indiciado: J.C.F. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

CONTRAVENÇÃO PENAL

00015 - 001007156329-9

Indiciado: J.F.M. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001007156336-4

Indiciado: M.A.R. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00017 - 001007156332-3

Indiciado: F.P.S. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001007156334-9

Indiciado: E.A.S. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001007156335-6

Indiciado: M.H.S.S. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001007156339-8

Indiciado: A.S.V. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00021 - 001007156328-1

Indiciado: C.F.A. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001007156337-2

Indiciado: E.S.C. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00023 - 001007156340-6

Indiciado: A.G.G.S. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00024 - 001007156281-2

Indiciado: J.F.C. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001007156333-1

Indiciado: J.S.L. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001007156338-0

Indiciado: M.F. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001007156343-0

Indiciado: A.S.R. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001007156344-8

Indiciado: E.P.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001007156352-1

Indiciado: J.S.L. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00030 - 001007156322-4

Indiciado: A.O.F. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001007156323-2

Indiciado: R.R. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001007156324-0

Indiciado: E.S.S. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001007156326-5

Indiciado: R.A.F.S. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001007156345-5

Indiciado: N.M.S. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001007156355-4

Indiciado: A.P.A.F. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001007156357-0

Indiciado: L.A.A. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00037 - 001007156346-3

Indiciado: E.M.M.G. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00038 - 001007156341-4

Indiciado: E.R.S. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001007156348-9

Indiciado: M.A.S.S. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001007156350-5

Indiciado: P.C.F. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00041 - 001007156319-0

Indiciado: R.R.F. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001007156321-6

Indiciado: M.F.P. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001007156342-2

Indiciado: G.F.S. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**1º JUIZADO CÍVEL****Expediente de 07/03/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz**PROMOTOR(A) :****Cláudia Parente Cavalcanti**
Elba Crhristine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior**ESCRIVÃO(A) :****Suanam Nakai de Carvalho Nunes****INDENIZAÇÃO/CAUTELAR**

00044 - 001006143335-4

Requerente: João Alfredo de Azevedo Ferreira

Requerido: Sky Brasil Serviços Ltda => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADIADA para o dia 28/03/2007 às 08:30 horas. Intime-se. Boa Vista, 07 de março de 2007. (a) Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto Adv - Samuel Moraes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti.

2º JUIZADO CÍVEL**Expediente de 07/03/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**
Erick Cavalcanti Linhares Lima**PROMOTOR(A) :****Cláudia Parente Cavalcanti**
Elba Crhristine Amarante de Moraes
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior**Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(A) :****Luciana Silva Callegário****EXECUÇÃO**

00045 - 001006145964-9

Exequente: Francisco de Souza Cruz

Executado: Rafael de Castro Filho => DESPACHO: Defiro o requerido à fl. 22. Diligências necessárias. Em, 07/03/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

INDENIZAÇÃO

00046 - 001005120964-0

Autor: Fabryne Silva Sarmento

Réu: Enisson da Silva Peixoto => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, com fundamento do dispositivo acima declinado, propiciando a atualização da dívida e a expedição de Certidão de Dívida do Crédito. Determino o imediato desbloqueio de todos os valores atingidos. Ofície-se ao DETRAN/RR. Sem custas ou honorários (art. 55, da lei 9.099/95).

PR.Intimem-se. Após, arquive-se. Em, 05/03/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Maria do Rosário Alves Coelho, Noelina dos Santos Chaves Lopes.

00047 - 001006126204-3

Autor: Maria Benedita da Cruz Lima

Réu: Banco Bmg S/A => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por MARIA BENEDITA DA CRUZ LIMA em face de BANCO BMG S/A. Determino o imediato desbloqueio de todos os valores atingidos. Cumpra-se o r. despacho de fl. 57, na íntegra. Sem custas. PR.Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 05/03/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes, Helder Gonçalves de Almeida, Elaine Bonfim de Oliveira.

00048 - 001006138310-4

Autor: Alexandra Gomes Costa de Souza

Réu: Banco Abn Amro Real S/A => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar a ré a pagar à autora, a quantia de R 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais) a título de reparação moral. O quantum indenizatório

deve ser monetariamente corrigido pelo índice adotado pelo TJRR. Juros moratórios à razão de 1,0% (um por cento) ao mês (CC, art. 406 e CTN, art. 161 § 1º) a partir da citação (CC, art. 405). Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Cumpra a ré a sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, sob pena de execução forçada (LJE, art. 52, inc. III) e multa nos termos do art. 475-J do CPC . P.R.I. Em, 02263/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira, Antonieta Magalhães Aguiar, Cícero Alexandrino Feitosa Chaves.

00049 - 001006139247-7

Autor: Manoel Fernando Soares Estrela

Réu: Credicard Administradora de Cartão de Credito => DESPACHO: Em pesquisa realizada no SISCOM, verifico que nos autos de n.º 0010. 06.126258-9, a penhora on line, foi efetivada no CNPJ N.º 34.098.442/0001-34. Proceda-se nova tentativa de penhora on line, a incidir no CNPJ supramencionado. Em, 05/03/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00050 - 001006144678-6

Autor: Max Felipe Schmoller

Réu: Nacional Expresso Ltda => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na presente ação, condenando o réu a pagar ao autor, a quantia de R 6.000,00 (seis mil reais)atinentes aos danos morais que lhe foram impingidos em razão da má prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros. A condenação lastreia-se no artigo 5.º, inciso X da Carta Magna. O quantum indenizatório deve ser monetariamente corrigido pelo índice adotado pelo TJRR, a partir da publicação desta decisão. Autoriza-se a incidência de juros moratórios à razão de 1,0% (um por cento) ao mês (art. 406 do CCB /2002 c/c art. 161 § 1º do CTN) desde a citação inicial (art. 405 do CCB/2002). Sem custas e honorários P.R.Intimem-se. Em, 07/03/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Alberto Jorge da Silva.

00051 - 001006145869-0

Autor: Patricia Ludmila Barbosa de Melo

Réu: Empresa Uniao Cascavel de Transporte e Turismo Ltda => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na presente ação, condenando a ré a pagar à autora, a quantia de R 2.000,00 (dois mil reais) a título de indenização por danos morais. O quantum indenizatório deve ser monetariamente corrigido pelo índice adotado pelo TJRR. Autoriza-se a incidência de juros moratórios à razão de 1,0% (um por cento) ao mês (art. 406 do CCB /2002 c/c art. 161 § 1º do CTN) desde a citação inicial (art. 405 do CCB/2002). Caso a ré não efetue a quitação do débito no prazo de quinze dias do trânsito em julgado, incidirá multa de 10% sobre o valor total da condenação (incluídos multa e honorários), nos termos do art. 475-J do CPC (Lei 11.232/2005) e do enunciado 105 do FONAJE. P.R.Intimem-se. Em, 05/03/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Rodolpho César Maia de Moraes.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00052 - 001006145585-2

Requerente: Marcelo Andre de Oliveira Rego

Requerido: Telesp Celular S/A => DESPACHO: Intimem-se a parte demandada para apresentar contestação, no prazo de dez dias. Cumpra-se com urgência. Em, 06/03/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior, José Luciano Henriques de Menezes Melo.

ORDINÁRIA

00053 - 001005110164-9

Requerente: Raimundo Teles da Silva

Requerido: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: A solicitação de desbloqueio foi realizada em 16 de fevereiro de 2007 (fl. 94) e reiterada em fl. 96. Porém o executado sustenta que permanecem bloqueados algumas contas. Assim faculto ao executado a indicar quais as contas bloqueadas, bem como os respectivos comprovantes de bloqueio, solicitados por este juízo, no prazo de dez dias. Na inércia da parte, retornem os autos ao arquivo. Em, 07/03/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

REPETIÇÃO INDÉBITO

00054 - 001006148774-9

Autor: Rosinei Nascimento Dias
 Réu: Banco do Brasil S/A => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, indeferindo a indenização por danos morais. Sem csutas e honorários advocatícios (Lei 9.099/95, art. 55, caput). P.R.I. Em, 05/03/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Elcianne V de Souza Girard.

2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 07/03/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
 Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
 Cláudia Parente Cavalcanti
 Elba Chrhristine Amarante de Moraes
 Luiz Carlos Leitão Lima
 Stella Maris Kawano Dávila
 Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
 Luciana Silva Callegário

CRIME DE TÓXICOS

00055 - 001003059826-1

Indiciado: J.C.L. => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela prescrição da pretensão punitiva estatal, com fundamento no artigo 107, IV, do Código Penal. P.R.I. Em, 07/03/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/03/2007

000094RR-E =>00001
 000160RR =>00001
 000162RR-A =>00001
 000226RR =>00001
 000263RR =>00001
 000394RR =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

TURMA RECURSAL

Expediente de 07/03/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
 Elaine Cristina Bianchi
JUIZ(A) MEMBRO:
 Cesar Henrique Alves
 Cristovão José Suter Correia da Silva
 Erick Cavalcanti Linhares Lima
 Graciote Sotto Mayor Ribeiro
 Leonardo Pache de Faria Cupello
 Paulo Cézar Dias Menezes
 Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A) :
 Ulisses Moroni Junior
 Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
 Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001006128078-9

Apelante: Antonio Rosas de Oliveira Junior
 Apelado: Roraima Motores Ltda => Despacho: Chamo o feito à ordem para determinar o desentramento da petição do agravo (fls.88/91), para autuação em apartado. Após, tornem os autos do agravo conclusos. Int. Boa Vista-RR, 06/03/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da

Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Jonh Pablo Souto Silva, Hindenburgo Alves de O. Filho.

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/03/2007

002237AM =>00002
 003201AM =>00002
 004294AM =>00002
 000105RR-B =>00001
 000114RR-A =>00002
 000206RR =>00006
 000245RR-B =>00006
 000264RR =>00002
 000266RR-A =>00001
 000269RR =>00002

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 07/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
 Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
 Adriano ávila Pereira
 Anedilson Nunes Moreira
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
 Iara Régia Franco Carvalho
 Jorge Anderson Schwinden

DECLARATÓRIA

00001 - 002006009697-9

Autor: Ivanete Ribeiro da Silva e outros
 Réu: Banco do Brasil S/A => 1.Designar audiência de Conciliação 2.Intimem-se as partes, os autores pessoalmente, por meio do Defensor Público, o réu, por meio de seu advogado, via DPJ.Caracaraí-RR,18 de dezembro de 2006.Luiz Alberto de Moraes Júnior-Juiz de Direito Substituto. Adv - Jeane Magalhães Xaud, Johnson Araújo Pereira.

EXECUÇÃO PROVISÓRIA

00002 - 002007010614-9

Exequente: Tarciso Tiago Carneiro Oliveira
 Executado: Banco do Brasil S/A => INTIMAÇÃO da parte executada para se manifestar sobre a petição de fls. 292/294, no prazo de 05 (cinco) dias. CUMPRA-SE! Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Laudenir da Costa Landim, Francisco das Chagas Batista, Erico Carlos Teixeira, Jaime César do Amaral Damasceno, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

HABILITAÇÃO DE PARTE

00003 - 002007010528-1

Requerente: Wagner Paiva da Silva e outros => Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando ter sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Caracaraí/RR, 01 de março de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 002007010529-9

Requerente: Adão Xavier Silva e outros => Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando ter sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Caracaraí/RR, 01 de março de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 002007010530-7

Requerente: Clemilson Faustino Bastos de Souza e outros => Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando ter sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Caracaraí/RR, 01 de março de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MANDADO DE SEGURANÇA

00006 - 002006009277-0

Impetrante: Domerval Xavier de Souza e outros
Autor. Coatora: Prefeitura Municipal de Caracaraí => 1. Defiro a cota do Ministerial de fls. 272-verso
2. Ao impetrante para se manifestar sobre a documentação apresentada, no prazo de 10(dez)dias. Caracaraí-RR, 23 de fevereiro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda-Juiz de Direito. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Edson Prado Barros.

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/03/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 002007010564-6

Réu: Raimundo Silva Vieira e outros => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Valor da Causa: R 6.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002007010566-1

Réu: Ivair Ribeiro da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Valor da Causa: R 250,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 002007010567-9

Réu: Ozimar Jose de Sousa e outros => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Valor da Causa: R 561,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 002007010569-5

Réu: Alberto Vieira e outros => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Valor da Causa: R 1.500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 002007010570-3

Réu: Eronildes Jose Ferreira da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Valor da Causa: R 770,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO/CAUTELAR

00006 - 002007010565-3

Requerido: Erivaldo Araujo da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Valor da Causa: R 3.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 002007010568-7

Requerido: Jose Sobrinho Maciel e outros => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Valor da Causa: R 2.100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

PRECATÓRIA CRIME

00008 - 002007010571-1

Indicado: O.A.C.F. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 07/03/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Á) :
Iara Régia Franco Carvalho
Jorge Anderson Schwinden

AÇÃO DE COBRANÇA

00009 - 002006009836-3

Autor: Cariane Freitas Silva
Réu: Francisco Gomes da Silva => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 27/03/2007 às 11:05 horas.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI JUSTIÇACOMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/03/2007

000074RR-B =>00001
000231RR =>00002
000394RR =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 07/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Á) :
Felipe Arza Garcia
Francivaldo Galvão Soares

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00001 - 003005004006-9

Impugnante: Telemar Norte Leste S/A
Impugnado: Maria do Rosário Souza da Silva e outros => Assim, julgo procedente a presente impugnação e determino o valor da causa em R 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), equivalente a 200 (duzentos) salários mínimos da época do ajuizamento da ação. Intimem-se os impugnados para recolherem a diferenciadas custas no prazo de 10 (dez) dias. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se estes autos, dando normal prosseguimento ao feito principal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mucajai, 15 de fevereiro de 2007. Adv - Luciana Rosa da Silva, José Carlos Barbosa Cavalcante.

MANDADO DE SEGURANÇA

00002 - 003007008758-7

Impetrante: Vincenzo Di Manso e outros
Autor. Coatora: Paulo Anderson Amorim e outros => Assim, concedo a liminar pretendida e determino o imediato restabelecimento do fornecimento de água nos imóveis dos

Impetrantes. Expeça-se o referido mandado e intime-se a autoridade Impetrante da liminar, bem como para no prazo de 10(dez) dias oferecer informações, após encaminhem-se os autos ao Ministério público para manifestação. Publique-se, registre-se. Intime-se. Mucajaí, 23 de fevereiro de 2007. Adv - Angela Di Manso.

VARA CRIMINAL

Expediente de 07/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
ESCRIVÃO(Ã) :
Felipe Arza Garcia
Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00003 - 003007008802-3
Indicado: M.P.S. e outros => INTERROGATÓRIO designado para o dia 12/03/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/03/2007

000290RR =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA CRIMINAL

Expediente de 07/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(Ã) :
Maria Aneiran Carvalho Oliveira

CRIME C/ PESSOA

00001 - 004705003986-7
Réu: Eliesio Oliveira de Souza => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 29/03/2007 às 11:00 horas. Adv - Israel Ramos de Oliveira.

COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/03/2007

000116RR-B =>00003

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 006007020344-7
Requerente: J.C.P.S. => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00002 - 006007020362-9
Requerente: J.V.P.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 07/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã) :
Paulo Pereira de Carvalho

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00003 - 006006019649-4
Reclamante: Rodrigo Ferreira dos Santos
Reclamado: Antonio da Silva Nunes => Audiência ADIADA para o dia 17/04/2007 às 10:30 horas. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

VARA CRIMINAL

Expediente de 07/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã) :
Paulo Pereira de Carvalho

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00004 - 006007020260-5
Réu: Wagner Vieira Rocha e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 14/03/2007 às 14:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00005 - 006007020276-1
Réu: José Antonio Pereira Barros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 14/03/2007 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/03/2007

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 07/03/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Paulo Pereira de Carvalho

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 006005018026-8

Autor: Adailton Oliveira da Costa

Réu: Narjara Janei Bezerra Pontes Queiroz => SENTENÇA: Do exposto, extinguo o presente feito, sem resolução de mérito, com base no art. 267, III e § 1º, do CPC, após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, cumpra-se. São Luiz do Anauá, terça-feira, 06 de março de 2007 Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho Tirular da Comarca de São Luiz do Anauá Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006006018895-4

Autor: Adailton Oliveira da Costa

Réu: Wildembergue Jose Soares de Souza => SENTENÇA: Do exposto, resolvo o mérito, de acordo com o art. 269, II, do CPC, sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. São Luiz do Anauá, terça-feira, 06 de março de 2007. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00003 - 006006019663-5

Autor: Fabiana Soares da Silva

Réu: Eucatur - Empresa União Cascavel Transportes e Turismo Ltda => SENTENÇA: Do exposto, resolvo o mérito, de acordo com a art. 269, II, do CPC Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. São Luiz do anauá, terça-feira, 06 de março de 2007 Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho titular da Camarca de são Luiz do Anauá Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/03/2007

000004RR =>00009

000118RR =>00009

000155RR-B =>00006

000190RR =>00008

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

PRECATÓRIA CÍVEL

00002 - 000507002862-5

Requerente: Thainá de Freitas Mesquita e outros

Requerido: Eziel Bonfim Mesquita => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

ATO INFRACIONAL

00001 - 000507002861-7

Indicado: A.B.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 07/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00004 - 000506002515-1

Requerente: J.C.L.

Requerido: J.R.S. => SENTENÇA: DECIDO. Conforme preceituado no Artigo 40 da Lei n.º 6.515/77, o divórcio pode ser requerido após completados dois anos de separação de fato entre o casal, desde que comprovado o lapso temporal em Juízo. Pelo exposto, atendidas as exigências legais decreto o divórcio do casal, julgando o presente feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas. Dou as partes por intimadas e a presente por publicada em audiência. Registre-se. Expeça-se mandado para a devida averbação do divórcio no Registro respectivo, salientando que a requerente continuará utilizando o nome de solteira JOSÉLIA DE CARVALHO LIMA. Após a averbação, seja remetida a este Juízo uma cópia da Certidão de Casamento. Após as providências legais, arquive-se. Alto Alegre/RR, 07 de março de 2007. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00005 - 000505002114-5

Requerente: E.S.P.

Requerido: G.T.P. => SENTENÇA: ELIANA DA SILVA PENA ajuizou AÇÃO DE DIVÓRCIO POR CONVERSÃO em desfavor de GERVÁSIO TAVARES PENA, esclarecendo que está separada judicialmente desde fevereiro de 2004. A ilustre representante do Ministério Público opinou pela decretação do divórcio do casal. É o relatório. DECIDO. De acordo com o art. 25 da Lei n.º 6.515/77, a separação poderá ser convertida em divórcio após o prazo de um ano contado da decisão de separação. Como se vê às fls.07, a Separação Judicial do casal ocorreu em 12 de fevereiro de 2004, prova que se faz de forma documental. Pelo exposto, atendidas as exigências legais, decreto o divórcio do casal, e julgo extinto o presente feito com fulcro no art. 269, I, do CPC. Dou as partes por intimadas e a presente por publicada em audiência. Registre-se. Expeça-se mandado para a devida averbação do divórcio no Registro Civil de Mucajá/RR. Arquive-se, após as formalidades legais. Alto Alegre/RR, 07 de março de 2007. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 07/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima

Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00006 - 000502000016-1

Réu: Zenilton José Correa de Melo => Sessão de júri DESIGNADA para o dia 08/05/2007 às 09:00 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00007 - 000502000033-6

Réu: Manoel de Alencar Silva => Sessão de júri DESIGNADA para o dia 17/05/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 000502000483-3

Réu: José Almir Oliveira de Moraes => Sessão de júri ANTECIPADA para o dia 10/05/2007 às 09:00 horas. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00009 - 000503000883-2

Réu: Antonio Marcelino Bahia => Sessão de júri DESIGNADA para o dia 22/05/2007 às 09:00 horas. Adv - Wilson Roberto F. Précoma, José Fábio Martins da Silva.

00010 - 000505001949-5

Réu: Valdir Corrêa da Silva => Sessão de júri DESIGNADA para o dia 15/05/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00011 - 000507002854-2

Requerente: Jardelino Sartori => DECISÃO: Assim, considerando-se a jurisprudência favorável e a inexistência de motivos para a decretação da prisão preventiva, as poucas consequências do crime perante a sociedade, bem como diante do parecer favorável da DD. Promotora de Justiça, CONCEDO A LIBERDADE PROVISÓRIA SEM FIANÇA AO FLAGRANTEADO JADERLINO SARTORI e DETERMINO A EXPEDIÇÃO IMEDIATA DO RESPECTIVO ALVARÁ DE SOLTURA, devendo o custodiado, contudo, firmar compromisso nos termos dos artigos 327 e 328 do CPP, sob pena de revogação. P.R.I. Alto Alegre/RR, 07 de março de 2007. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 07/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00003 - 000506002697-7

Educando: R.S.S. => SENTENÇA: Assim, HOMOLOGO A REMISSÃO em favor da adolescente c/c a medida sócio-educativa de prestação de serviços à comunidade, (ECA, art. 127). Oficie-se ao Diretor da Escola Santa Terezinha, informando sobre o cumprimento da medida naquele órgão. Conste no ofício que deverá ser juntado lista de freqüência informando os horários cumpridos. Dou as partes por intimadas e a sentença por publicada em audiência. Registre-se. Após o retorno das informações da escola arquive-se. Nada mais,

mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo. Alto Alegre/RR, 07 de março de 2007. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE

JUIZADOS ESPECIAS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/03/2007

000293RR-A =>00001;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00001 - 000507002860-9

Requerente: João Arão de Souza Filho

Requerido: Auto Escola Lane => Distribuição por Sorteio em 07/03/2007. Audiência Conciliação: Dia 09/03/2007, às 08:00 Horas. Adv - Michael Ruiz Quará.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 07/03/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00002 - 000505001910-7

Indicado: F.E. => SENTENÇA: Relatório dispensado conforme art. 81 § 3º da Lei 9.099/95. A presente Ação teve origem no TCO n.º 047/2005, no qual o autor do fato teria praticado o delito do art. 309, do Código de Trânsito Brasileiro. Na presente audiência o Ministério Público fez proposta de Transação Penal, que foi aceita pelo autor do fato. Assim, por entender que o acordo preserva os interesses da comunidade, a solução é pela sua homologação. Diante do exposto, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO PENAL firmada entre as partes, com fundamento no artigo 76, da Lei n.º 9.099/95. Após o cumprimento da transação, voltem os autos conclusos para extinção da punibilidade do autor do fato. Dou as partes por intimadas e a presente por publicada em audiência. Após as formalidades legais, arquive-se. Registre-se. Alto Alegre/RR, 07 de março de 2007. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 000506002704-1

Indicado: F.O.A. => SENTENÇA: Relatório dispensado conforme art. 81 § 3º da Lei 9.099/95. A presente Ação teve origem no TCO n.º 052/2006, no qual o autor do fato teria praticado o delito do art. 305, do Código de Trânsito Brasileiro. Na presente audiência o Ministério Público fez proposta de Transação Penal, que foi aceita pelo autor do fato. Assim, por entender que o acordo preserva os interesses da comunidade, a solução é pela sua homologação. Diante do exposto, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO PENAL firmada entre as partes, com fundamento no artigo 76, da Lei n.º 9.099/95. Após o

cumprimento da transação, voltem os autos conclusos para extinção da punibilidade do autor do fato. Dou as partes por intimadas e a presente por publicada em audiência. Após as formalidades legais, arquive-se. Registre-se. Alto Alegre/RR, 07 de março de 2007.
Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA JUSTIÇACOMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/03/2007

000153RR-B =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CRIMINAL

Expediente de 07/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecideo de Oliveira
ESCRIVÃO(A) :
Dorgivan Costa e Silva
Ingrid Gonçalves dos Santos

CRIME C/ PESSOA

00002 - 004506000287-5

Indicado: J.P.A. => Extinção da punibilidade nos tremos do Art. 107, VI do CP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00003 - 004507001164-3

Requerente: Marques Andrey de Souza => SENTENÇA: Pedido julgado improcedente. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 07/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecideo de Oliveira
ESCRIVÃO(A) :
Dorgivan Costa e Silva
Ingrid Gonçalves dos Santos

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00001 - 004506000016-8

S.educando: K.S.L. => Extinção da punibilidade nos tremos do Art. 107, VI do CP. Adv - Ernesto Halt.

COMARCA DE ALTO ALEGRE

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Juiz de Direito da Comarca de Alto Alegre no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Comarca de

Alto Alegre/RR, se processam em trâmite regular, os termos da Ação Cível de Mandado de Segurança n.º005 06 002327-1, que tem como parte impetrante **MARCINELIO SANTIAGO VIRIATO** e como autor coator V.O.F., fica INTIMADO(A): **MARCINELIO SANTIAGO VIRIATO**, brasileiro, casado, indígena, portador do RG. 254.448 SSP/RR e CPF n.º 818.778.542-04, para tomar ciência da r. Sentença exarada às fls.79/81, **FINAL DE SENTENÇA**: (...) "Diante do exposto, considerando o não preenchimento pelo candidato do requisito de qualificação mínima do Edital n.º 0001/03, para investigador no cargo de Professor I, nível especial I, Ensino Infantil de 1^a a 4^a série, denego a segurança e julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil (...)" Alto Alegre/RR 17 de junho de 2006, Rodrigo Cardoso Furlan – Juiz de Direito. SEDE DO JUÍZO - Rua Antônio Dourado Santana, n.º 595, Centro, Alto Alegre – RR., Como não foi possível sua intimação pessoal e, para o devido conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será fixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos SEIS dias do mês de MARÇO do ano de DOIS MIL E SETE. E para constar Eu, Gicelda Assunção Costa (Assistente Judiciário) o digitai e Ociama da Cunha Vasconcelos (Escrivã Judicial em Exercício), o assinou de ordem do MM Juiz de Direito desta Comarca.

Ociama da Cunha Vasconcelos
Escrivã Judicial em Exercício

COMARCA DE PACARAIMA

Portaria/Gabinete/nº 03/2007

O Dr. **ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Pacaraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **JEANE COIMBRA RODRIGUES**, assistente judiciária, matrícula 3010119, para responder como Escrivã Substituta, no período de 07 de março a 05 de abril de 2007, em virtude das férias da titular.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Pacaraima(RR), 07 de março de 2007.

ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
JUIZ DE DIREITO

3^a VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

MM. Juiz de Direito respondendo pela 3^a Vara Cível, Dr. Elvo Pigari Júnior.

Proc. n.º 1003 061327-6

Ação: **Indenização**

Requerente: **Francisca Francinete da Silva Lampert**
Requerido: **Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda**

Finalidade: Proceder a **INTIMAÇÃO** da Advogada da requerente, Dra. **VALENTINA WANDERLEY DE MELLO**, inscrita na OAB/RR n.º 077, para devolução dos autos, em epígrafe, ao cartório, no prazo de 48 horas.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 07 de março de 2007

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **08 de março de 2007**, para ciência e intimação das partes.

REDISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Os seguintes feitos foram redistribuídos no expediente do dia **08/03/2007**:

PROCESSO N° 16 – CLASSE V

RESUMO: AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELEITIVO EM DESFAVOR DE S. C. S. B., VULGO “C. B”. REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL. REQUERIDO: S. C. S. B. ADVOGADO: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

PROCESSO N° 287 – CLASSE XII

RESUMO: REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA ADVOGADO: PAULA BITTENCOURT LEAL REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS

PROCESSO N° 1227 – CLASSE XI

RESUMO: PEDIDO DE INSERÇÕES DO PARTIDO LIBERAL - PL, REFERENTE AO PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRES DE 2007. REQUERENTE: MECIAS DE JESUS, PRESIDENTE DA COMISSÃO DIRETORA REGIONAL . RELATOR: JUIZ RICARDO OLIVEIRA

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 130 - CLASSE XV

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JOSÉ DE RIBAMAR SILVA VELOSO
RELATOR : JUIZ MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS – ELEIÇÕES 2006 - NÃO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS – REJEIÇÃO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em rejeitar a prestação de contas de JOSÉ DE RIBAMAR SILVA VELOSO, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PRP nas eleições de 2006, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em 06 de março de 2007.

DES. RICARDO OLIVEIRA
– Presidente do TRE-RR –

JUIZ MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
– Relator –

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA
– Procuradora Regional Eleitoral –

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 165 - CLASSE XV

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SATURNINO GONÇAVES DE SOUSA
RELATOR : JUIZ MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS – ELEIÇÕES 2006 - NÃO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS – REJEIÇÃO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em rejeitar a prestação de contas de SATURNINO GONÇAVES DE SOUSA, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PSDC nas eleições de 2006, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em 06 de março de 2007.

DES. RICARDO OLIVEIRA
– Presidente do TRE-RR –

JUIZ MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
– Relator –

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA
– Procuradora Regional Eleitoral –

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 170 - CLASSE XV

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DOUGLAS RIBEIRO ARAÚJO
RELATOR : JUIZ MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS – ELEIÇÕES 2006 - NÃO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS – REJEIÇÃO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em rejeitar a prestação de contas de DOUGLAS RIBEIRO ARAÚJO, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PHS nas eleições de 2006, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em 06 de março de 2007.

DES. RICARDO OLIVEIRA
– Presidente do TRE-RR –

JUIZ MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
– Relator –

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA
– Procuradora Regional Eleitoral –

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 182 - CLASSE XV

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ISAIAS PEREIRA COSTA FILHO
RELATOR : JUIZ MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS – ELEIÇÕES 2006 - NÃO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS – REJEIÇÃO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em rejeitar a prestação de contas de ISAIAS PEREIRA COSTA FILHO, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PPS nas eleições de 2006, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em 06 de março de 2007.

DES. RICARDO OLIVEIRA
– Presidente do TRE-RR –

JUIZ MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
– Relator –

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA
– Procuradora Regional Eleitoral –

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 200 - CLASSE XV

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CÍCERO MANOEL DA SILVA
RELATOR : JUIZ MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS – ELEIÇÕES 2006 - NÃO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS – REJEIÇÃO.

A CÓRDO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em rejeitar a prestação de contas de CÍCERO MANOEL DA SILVA, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PPS nas eleições de 2006, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em 06 de março de 2007.

DES. RICARDO OLIVEIRA
– Presidente do TRE-RR –

JUIZ MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
– Relator –

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA
– Procuradora Regional Eleitoral –

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 436 - CLASSE XV

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MARIA LUIZA VIEIRA CAMPOS

RELATOR : JUIZ MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS – ELEIÇÕES 2006 - NÃO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS – REJEIÇÃO.

A CÓRDO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em rejeitar a prestação de contas de MARIA LUIZA VIEIRA CAMPOS, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PAN nas eleições de 2006, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em 06 de março de 2007.

DES. RICARDO OLIVEIRA
– Presidente do TRE-RR –

JUIZ MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
– Relator –

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA
– Procuradora Regional Eleitoral –

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL N° 1611 – CLASSE II

EMBARGANTE : PAULO CESAR JUSTO QUARTIERO.

ADVOGADO : LUIZ VALDEMAR ALBRECHT,

ALEXANDER LADISLAU MENEZES E OUTRO

1º EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.

2º EMBARGANDO : FRANCISCO ROBERTO DO NASCIMENTO.

ADVOGADO : HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU.
RELATORA : JUÍZA DIZANETE MATIAS.

EMENTA:

Embargos declaratórios em recurso eleitoral. Ausência nos autos do voto vencido. Procedência. Rejugamento da causa. Hipótese excepcional não aplicável à situação em debate. Embargos parcialmente acolhidos. Inalteração do julgado.

Com razão o embargante quando disse que não constaram dos autos o voto vencido. Entretanto, a omissão em destaque já foi sanada, ante a degravação realizada pela Secretaria Judiciária.

É visível a intenção do recorrente em submeter a causa a novo julgamento, o que é impossível em sede de embargos de declaração, ressalvadas as situações de extrema excepcionalidade, não se enquadrando o caso vertente nessas hipóteses, visto que todas as teses de defesa foram objeto de abordagem pelo voto-condutor e pelas discussões que se travaram por duas sessões ordinárias. Embargos parcialmente acolhidos, sem alteração do julgado.

A CÓRDO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, por maioria de votos, em acolher parcialmente os embargos, sem alterar o julgamento, nos termos do voto da Relatora, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil sete.

Des. RICARDO OLIVEIRA
– Presidente, em exercício –
Juíza DIZANETE MATIAS
– Relatora –
Dra. ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA
– Procuradora Regional Eleitoral -

Processo n° : 268 – Prestação de Contas – Classe XV

Requerente : Marcos Jorge de Lima

Relator: Juiz Atanair Nasser

EMENTA: ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE PELO CONTROLE INTERNO. PARECER FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. APROVAÇÃO.

A CÓRDO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, em aprovar as contas do requerente, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 06 dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

Des. RICARDO OLIVEIRA
JUIZ-PRESIDENTE

JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
RELATOR

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA
PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL

Processo n° : 399 – Prestação de Contas – Classe XV

Requerente : Valéria Batista Hendges

Relator: Juiz Atanair Nasser

EMENTA: ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE PELO CONTROLE INTERNO. PARECER FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. NÃO ENTREGUES OS RELATÓRIOS DE DIVULGAÇÃO DE DADOS NA INTERNET. APROVAÇÃO COM RESSALVA.

A CÓRDO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, em aprovar, com ressalva, as contas do requerente, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 06 dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

Des. RICARDO OLIVEIRA
JUIZ-PRESIDENTE

JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
RELATOR

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA
PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL

Processo n° : 434 – Prestação de Contas – Classe XV

Requerente : Mario Souza da Rocha

Relator: Juiz Atanair Nasser

EMENTA: ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE PELO

CONTROLE INTERNO. PARECER FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. APROVAÇÃO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, em aprovar as contas do requerente, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 06 dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

DES. RICARDO OLIVEIRA
JUIZ-PRESIDENTE

JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
RELATOR

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA
PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL

Processo nº : 459 – Prestação de Contas – Classe XV

Requerente : Lourival Cardoso de Oliveira

Relator: Juiz Atanair Nasser

EMENTA: ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE PELO CONTROLE INTERNO. PARECER FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. APRESENTAÇÃO FORA DO PRAZO. APROVAÇÃO COM RESSALVA.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, em aprovar, com ressalva, as contas do requerente, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 06 dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

DES. RICARDO OLIVEIRA
JUIZ-PRESIDENTE

JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
RELATOR

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA
PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL

Processo nº : 469 – Classe XV

Requerente : Adebaldo de Jesus do Nascimento

Relator: Juiz Atanair Nasser

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. APRESENTAÇÃO FORA DO PRAZO. NÃO EMISSÃO DO RECIBO ELEITORAL PARA DOCUMENTAR CESSÃO DE VEÍCULO. AUSÊNCIA DE ESTIMATIVA DA REFERIDA CESSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. AUSÊNCIA DE NOTAS FISCAIS REFERENTES À DOAÇÃO DE SANTINHOS E ADESIVOS. REJEIÇÃO DAS CONTAS.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, em rejeitar as contas do requerente, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 06 dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

DES. RICARDO OLIVEIRA
JUIZ-PRESIDENTE

JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
RELATOR

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA
PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL

Processo nº : 474 – Prestação de Contas – Classe XV

Requerente : Ayrton Araújo de Sousa

Relator: Juiz Atanair Nasser

EMENTA: ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE PELO CONTROLE INTERNO. PARECER FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. APRESENTAÇÃO FORA DO PRAZO. APROVAÇÃO COM RESSALVA.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, em aprovar, com ressalva, as contas do requerente, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 06 dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

DES. RICARDO OLIVEIRA
JUIZ-PRESIDENTE

JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
RELATOR

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA
PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS E DECISÕES

PROCESSO N° 12 – CLASSE V

ASSUNTO : RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA EM FACE DE J. R. P. S. E M. H. J. P.

REQUERENTE : PMDB

ADVOGADO : MARYVALDO BASSAL DE FREIRE

REQUERIDO : J. R. P. S. E M. H. J. P.

ADVOGADO : ALEXANDER LADISLAU MENEZES

RELATOR : JUIZ CESAR ALVES

DESPACHO

Ao requerente para se manifestar sobre as preliminares levantadas, em cinco dias.

Após, ao Douto Órgão Ministerial.

Boa Vista, 06 de Março de 2007.

Juiz CESAR ALVES
– Relator –

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 279 - CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTAS DE ROBSON OLIVEIRA DE SOUZA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PL/RR - ELEIÇÕES DE 2006.

AUTOR: ROBSON OLIVEIRA DE SOUZA

RELATOR: JUIZ CESAR ALVES

DESPACHO

Ao Ministério Público.

Boa Vista, 06 de Março de 2007.

Juiz CESAR ALVES

– Relator –

PROCESSO N.º 408 – CLASSE XV

Assunto : Prestação de Contas do Comitê Financeiro Distrital do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), para o cargo de Deputado Estadual

Requerente : Carlos Augusto Andrade Silva

Relator : Juiz Almíro Padilha

DESPACHO

Cumpridas as diligências determinadas pela Corte (fls. 51/52, 61 e 64), à Secretaria Judiciária para arquivar os autos.

Boa Vista, 06 de março de 2007

**Juiz Ricardo Oliveira
Presidente, em exercício**

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 480 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÉ FINANCEIRO ÚNICO DO PSB/RR - ELEIÇÕES 2006.
REQUERENTE: ELIETE RODRIGUES FARIAS,
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA CAMPANHA
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

DESPACHO

Defiro, por quinze dias.
 Boa Vista, 06 de Março de 2007.

Juiz CESAR ALVES
 Relator –

PROCESSO N° 949 - CLASSE VI

ASSUNTO: RECURSO ESPECIAL EM REPRESENTAÇÃO ELEITORAL.
RECORRENTE: COLIGAÇÃO “RORAIMA TEM SOLUÇÃO”
ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E FERNANDO LIMA
RECORRIDO: OTTOMAR DE SOUSA PINTO
ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES

DECISÃO

Vistos etc.
 Com fulcro nos artigos 276, I, a e b, do Código Eleitoral e 121, § 4º, I e II, da Constituição Federal, a Coligação “Roraima tem Solução” interpõe o presente recurso especial contra acórdão deste Tribunal que julgou improcedente representação eleitoral relativa à suposta prática de conduta vedada pela Lei n.º 9.504/97 – participação de candidato em inauguração de obra pública.

Em síntese, o recorrente alega que o julgado desta Corte negou vigência ao art. 77 da Lei 9.504/97 quando deslindou a controvérsia a partir da aplicação da Lei n.º 8.666/93.

Aduz que o acórdão em questão teria divergido do entendimento jurisprudencial do TSE, notadamente do RESPE n.º 19.404 e do Recurso Contra Expedição de Diploma n.º 608, relatados, respectivamente, pelos Ministros Fernando Neves e Barros Monteiro.

É o relato. Decido.

Verifico que o apelo reúne elementos suficientes para sua admissibilidade.

Com efeito, o recurso é tempestivo, pois tendo sido o acórdão publicado no dia 23/11/2006 (quinta-feira), o tríduo legal efetivou-se em dia que não teve expediente (26/11/2006 - domingo), circunstância que prorrogou o encerramento do prazo para o dia 27/11/2006 (segunda-feira), data em que foi protocolada a peça recursal.

A seu turno, constato que o apelo esquadriinha tão-só matéria de direito, já abordada no arresto guerreado e, assim, prequestionada. Ex positis, dou seguimento ao recurso.

Publique-se.

Intime-se o recorrido para, em 03 (três) dias, querendo, apresentar as contra-razões (art. 278, § 2.º, Código Eleitoral).

Após, subam os autos epigrafados ao e. TSE.
 Boa Vista/RR, 06 de março de 2007.

**Juiz Ricardo Oliveira
Presidente, em exercício**

PROCESSO N° 1073 - CLASSE VI

ASSUNTO: RECURSO ESPECIAL EM REPRESENTAÇÃO ELEITORAL.
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: OTTOMAR DE SOUSA PINTO
ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES

DECISÃO

Vistos etc.

Com fulcro nos artigos 276, I, a, do Código Eleitoral e 121, § 4º, I, da Constituição Federal, o Ministério Público Eleitoral interpõe o presente recurso especial contra acórdão deste Tribunal que julgou improcedente representação eleitoral relativa à suposta prática de conduta vedada pela Lei n.º 9.504/97 – contratação de servidores públicos em período eleitoral vedado.

Em síntese, o recorrente alega que o julgado desta Corte negou vigência ao art. 73, V, da Lei n.º 9.504/97 quando distinguiu servidores efetivos de “terceirizados”.

Aduz que o acórdão em questão teria desviado do entendimento jurisprudencial do TSE, notadamente do RESPE n.º 21.167, relatado pelo Ministro Fernando Neves.

É o relato. Decido.

Verifico que o apelo reúne elementos suficientes para sua admissibilidade.

Com efeito, o recurso é tempestivo, pois tendo sido intimado em 26/02/2007, o MPE protocolou sua peça recursal dentro do tríduo legal, é dizer, no dia 01/03/2007.

A seu turno, constato que o apelo esquadriinha tão-só matéria de direito, já abordada no arresto guerreado e, assim, prequestionada. Ex positis, dou seguimento ao recurso.

Publique-se.

Intime-se o recorrido para, em 03 (três) dias, querendo, apresentar as contra-razões (art. 278, § 2.º, Código Eleitoral).

Após, subam os autos epigrafados ao e. TSE.

Boa Vista/RR, 06 de março de 2007.

**Juiz Ricardo Oliveira
Presidente, em exercício**

PROCESSO N° 1170 – CLASSE VI

ASSUNTO : RECLAMAÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

RECLAMANTES : FRANCISCO FLAMARION PORTELA E COLIGAÇÃO SOLUÇÃO PARA RORAIMA.

ADVOGADO : MARYVALDO BASSAL DE FREIRE.

RECLAMADO : FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO.

ADVOGADO : ALEXANDER LADISLAU MENEZES.

RELATORA : JUÍZA DIZANETE MATIAS.

Vistos etc.

FRANCISCO FLAMARION PORTELA e COLIGAÇÃO SOLUÇÃO PARA RORAIMA pleitearam a anulação dos votos atribuídos ao candidato FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO e com isto a redefinição do quociente eleitoral e partidário, sob o argumento de que o candidato conhecido como Chico das Verduras teve seu registro cassado antes do pleito eleitoral e, dessa forma, o TRE/RR infringiu as Resoluções n°s 22.154/06 e 22.408/06 e o Código Eleitoral em seu art. 175, § 3º, no cálculo do quociente eleitoral.

Juntou documentos e o inteiro teor da AIJE n.º 21 julgada pelo TRE/RR.

O eminente Corregedor à época dos fatos negou a medida cautelar requerida (fls. 172/174) sob o fundamento de que não existe decisão definitiva sobre a cassação do registro do Reclamado pelo TSE. O Reclamado refutou os fatos, alegando carência da ação em virtude da impossibilidade jurídica do pedido em preliminar, e no mérito, pela improcedência do pleito, tendo em vista a inexistência de decisão definitiva sobre a Matéria (fls. 180/186).

Com vista dos autos, o Ministério Público Eleitoral opina pela extinção do feito face à falta de interesse processual do Declarante nos moldes do art. 267, VI do CPC (fls. 189/193).

Sucintamente relatado o feito, decido:

Do exame percutiente dos autos denota-se que a Decisão do Tribunal na AIJE n.º 21 não transitou em julgado, estando sob judice em apreciação no TSE. Assim não observou o Reclamante os requisitos do art. 15 da Lei Complementar n.º 64/90, do art. 4º da Resolução do TSE n.º 22.408/2006 e art. 175, § 3º e 4º do Código Eleitoral para proposta desta Reclamação.

Dessa forma, ausente os pressupostos do desenvolvimento válido do processo e em harmonia com o parecer ministerial, extinguo o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC.

P.R.I.

Boa Vista, 07 de Março de 2007.

Juíza DIZANETE MATIAS
 – Relatora –

PROCESSO N° 1244 - CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE INSERÇÕES DE PROPAGANDA POLÍTICO PARTIDÁRIA REFERENTE AO 1º E 2º SEMESTRE DO ANO DE 2007, DO PARTIDO MOBILIZAÇÃO DEMOCRÁTICA.

REQUERENTE: ROBERTO FREIRE, PRESIDENTE DO DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO MOBILIZAÇÃO DEMOCRÁTICA

RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER

DESPACHO

Vistos etc,
O requerente informa que a fusão de Partidos (PMN, PHS, e PPS) foi desfeita, deixando de existir a configuração denominada Mobilização Democrática – MD. Com isso, desistiu do pedido de inserções de programa de propaganda político-partidária. O MPE não se opõe à desistência.

Assim posto, com base no art. 23, inciso VII, do RI-TRE/RR e no art. 267, inciso VIII, do CPC, homólogo a desistência e julgo extinto o processo.

Publique-se. Intimem-se. Arquivem-se.

Boa Vista, 06 de Março de 2007.

Juiz ATANAIR NASSER

– Relator –

PROCESSO Nº 288 - CLASSE XII

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO PARA A JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, EM NOME DE GERSON DE OLIVEIRA.

INTERESSADO: GERSON DE OLIVEIRA.

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE-RR.

RELATOR: JUIZ ACHAGAS BATISTA

DESPACHO

Ao MPE.

Boa Vista, 08 de Março de 2007.

Juiz CHAGAS BATISTA

– Relator –

PROCESSO Nº 14 – CLASSE V

RESUMO: IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO
REQUERENTES: PMDB E OUTROS

ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E FERNANDO LIMA

REQUERIDOS: F. M. M. C. E O. S. P.

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DESPACHO

Expeça-se mandado de notificação, conforme já determinado à fl. 1.032.

Após transcorrido o prazo de defesa, com ou sem resposta, defiro o pedido de vista formulado pela agremiação requerente (fl. 1.033).

Expediente necessário.

Boa Vista, 08/março/07.

Juiz CHAGAS BATISTA Relator

5ª ZONA ELEITORAL

REPRESENTAÇÃO Nº 1161 – CLASSE VI

REPRESENTANTE: JOAQUIM SANTOS SILVA

ADVOGADO: MARCO ANTONIO DA SILVA PINHEIRO

REPRESENTADO: ANTONIO IDALINO DE MELO

ADVOGADO: JEAN PIERRE MICHETTI E OUTRO

J.

Dante do alegado e dos documentos em anexo, defiro a **redesignação**, ficando a nova data para o dia **13/04/2007 às 9:00 horas**.

Boa Vista, 03/03/07

Euclides Calyl Filho
Juiz da 5ª ZE, em exercício

REPRESENTAÇÃO Nº 1162 – CLASSE VI

REPRESENTANTE: LEONÍDIO NETTO LAIA

ADVOGADO: MARCO ANTONIO DA SILVA PINHEIRO

REPRESENTADO: ANTONIO IDALINO DE MELO
ADVOGADO: JEAN PIERRE MICHETTI E OUTRO

J.

Diante do alegado e dos documentos em anexo, defiro a **redesignação**, ficando a nova data para o dia **20/04/2007 às 9:00 horas**.

Boa Vista, 03/03/07

Euclides Calyl Filho
Juiz da 5ª ZE, em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 170, DE 8 DE MARÇO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a partir de 15MAR07, da Portaria nº 396/06, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3365, de 16MAI06, que designou a Drª. **CLEONICE ANDRIGO VIEIRA** para substituir o Procurador-Geral de Justiça na 3ª Procuradoria Cível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

PORTARIA Nº 171, DE 8 DE MARÇO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar as férias do Promotor e Justiça Substituto, Dr. **ANEDILSON NUNES MOREIRA**, deferidas pela Portaria nº 1110/06, de 27NOV06, para serem usufruídas a partir de 18MAR07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

PORTARIA Nº 172, DE 8 DE MARÇO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o período de 12 a 21MAR07, das férias do Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **ISAIAS MONTANARI JUNIOR**, objeto da Portaria nº 109/07, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3547, de 14FEV07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

ERRATA:

– Na Portaria nº 140/07, publicado no Diário do Poder Judiciário nº 3557, de 3MAR07:

Onde se lê: "...de 18 de março de 2007..."

Leia-se: "... 2 de março de 2007..."



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 02/03/2007

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

**I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA**

PROCESSO:2007.42.00.000533-5 PROT.:02/03/2007
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA / PENAL
REQTE:JUSTICA PUBLICA
REQDO:JOSE ROBERTO BISCARO DA COSTA E OUTROS
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 5A VARA FEDERAL DE SANTOS
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000534-9 PROT.:02/03/2007
CLASSE:6102-CARTA PRECATORIA / PREVIDENCIÁRIA
REQTE:FRANCISCA DE OLIVEIRA SOUSA
REQDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
J. Dpcte:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTO ALEGRE
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000535-2 PROT.:02/03/2007
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA / FISCAL
REQTE:FAZENDA NACIONAL
REQDO:TRANSBRASILIENSE TRANSPORTES LTDA
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 12A VARA DE GOIANIA/GO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000536-6 PROT.:02/03/2007
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA / PENAL
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:FRANCIVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 3A VARA DE BELEM/PA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000537-0 PROT.:02/03/2007
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA / PENAL
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:JAIME ENRIQUE VELASQUEZ MENESSES E OUTROS
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE MANAUS/AM
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000538-3 PROT.:02/03/2007
CLASSE:6102-CARTA PRECATORIA / PREVIDENCIÁRIA
REQTE:ANTONILDES MARIALVES DE OLIVEIRA
REQDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
J. Dpcte:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MUCAJAI-RR
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000539-7 PROT.:02/03/2007
CLASSE:6102-CARTA PRECATORIA / PREVIDENCIÁRIA
REQTE:JOAO LIMA
REQDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
J. Dpcte:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MUCAJAI-RR
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000540-7 PROT.:02/03/2007
CLASSE:6102-CARTA PRECATORIA / PREVIDENCIÁRIA
REQTE:WILDES SILVA DOS REIS
REQDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
J. Dpcte:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MUCAJAI-RR
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000541-0 PROT.:02/03/2007
CLASSE:9200-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE:MADEIREIRA PARAISO LTDA - ME

ADVOGADO:ALCIDES DA CONCEICAO LIMA FILHO
REQDO:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000542-4 PROT.:02/03/2007
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:LERAILDDES BARROS DE SOUSA E OUTROS
ADVOGADO:SILAS CABRAL DE ARAUJO FRANCO
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000543-8 PROT.:02/03/2007
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:JESUS NAZARENO DA SILVA SOBRAL
ADVOGADO:JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU:UNIAO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000545-5 PROT.:02/03/2007
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:1ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.000531-8 PROT.:01/03/2007
CLASSE:10100-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO:ILIANE ROSA PAGLIARINI
REQDO:LUCIO MAURO TONELLI PEREIRA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000532-1 PROT.:01/03/2007
CLASSE:15208-MEDIDA CAUTELAR DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR
REQDO:SIGILOSO
VARA:2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :12
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :2
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :14

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)
I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.700107-1 PROT.:02/03/2007
CLASSE:62100-TERMO CIRCUNSTANCIADO
REQTE:DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DO PLANTAO CENTRAL DE BOA VISTA/RR
REQDO:FRANCISCO ROSINALDO DA SILVA JUNIOR
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700108-5 PROT.:02/03/2007
CLASSE:62100-TERMO CIRCUNSTANCIADO
REQTE:DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DO PLANTAO CENTRAL DE BOA VISTA/RR
REQDO:GABRIEL THIAGO LIMA VIEIRA
VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :2
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :2

<p>ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 05/03/2007</p> <p>PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM</p> <p>I-DISTRIBUICAO 1)AUTOMÁTICA</p> <p>PROCESSO:2007.42.00.000546-9 PROT.:03/03/2007 CLASSE:15205-PRISAO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR REQDO:MARLUCIA FERREIRA DA SILVA E OUTROS VARA:1ª VARA FEDERAL</p> <p>PROCESSO:2007.42.00.000547-2 PROT.:03/03/2007 CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL IMPTE:CAMILA BARBOSA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE ADVOGADO:GERALDO JOAO IMPDO:PRESIDENTE DA COMISSAO DE SELECAO DO PROGRAMA DE DOUTORADO EM CIENCIAS SOCIAIS E REL INTERNACIONAIS VARA:2ª VARA FEDERAL</p> <p>PROCESSO:2007.42.00.000549-0 PROT.:05/03/2007 CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS AUTOR:THIAGO CESAR SIMAO ADVOGADO:GIANNE GOMES FERREIRA REU:UNIAO VARA:1ª VARA FEDERAL</p> <p>PROCESSO:2007.42.00.000550-0 PROT.:02/03/2007 CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS AUTOR:RAYNER VICENTE DE SOUZA ADVOGADO:SILAS CABRAL DE ARAUJO FRANCO REU:UNIAO VARA:2ª VARA FEDERAL</p> <p>PROCESSO:2007.42.00.000551-3 PROT.:04/03/2007 CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR REQDO:JOAO IVAN DE PAIVA VARA:2ª VARA FEDERAL</p> <p>2)POR DEPENDENCIA I-DISTRIBUICAO 2)POR DEPENDENCIA</p> <p>PROCESSO:2007.42.00.000544-1 PROT.:05/03/2007 CLASSE:15301-INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS REQTE:WILTANIA DANTAS MARCILIO SANTOS ADVOGADO:RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS REQDO:JUSTICA PUBLICA VARA:2ª VARA FEDERAL</p> <p>PROCESSO:2007.42.00.000548-6 PROT.:23/02/2007 CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL ADVOGADO:ANTONIO MORIMOTO JUNIOR REU:RAIMUNDO ARAGAO DE SOUZA VARA:2ª VARA FEDERAL</p> <p>PROCESSO:2007.42.00.000552-7 PROT.:04/03/2007 CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA REQTE:JOAO IVAN DE PAIVA ADVOGADO:ANTONIO AGAMENON DE ALMEIDA REQDO:JUSTICA PUBLICA VARA:2ª VARA FEDERAL</p> <p>PROCESSO:2007.42.00.000553-0 PROT.:01/03/2007 CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL ADVOGADO:ANDREI MATTIUZI BALVEDI REU:JOAO VICENTE SIMAO VARA:1ª VARA FEDERAL</p> <p>PROCESSO:2007.42.00.000556-1 PROT.:28/02/2007 CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL ADVOGADO:ANTONIO MORIMOTO JUNIOR</p>	<p>REU:EDILSON FROTA DE AGUIAR VARA:1ª VARA FEDERAL</p> <p>III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO</p> <p>IV-DEMONSTRATIVO</p> <p>DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :5 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :5 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0 TOTAL DOS PROCESSOS :10</p> <p>PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)</p> <p>PROCESSO:2007.42.00.700109-9 PROT.:05/03/2007 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF AUTOR::GUIOMAR PEREIRA DE CASTRO REU::UNIAO VARA:3ª VARA JEF</p> <p>PROCESSO:2007.42.00.700110-9 PROT.:05/03/2007 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF AUTOR::JACIRA DE OLIVEIRA SILVA REU::UNIAO VARA:3ª VARA JEF</p> <p>PROCESSO:2007.42.00.700111-2 PROT.:05/03/2007 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF AUTOR::MARIA DAS DORES DE SOUZA ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO REU::UNIAO VARA:3ª VARA JEF</p> <p>III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO</p> <p>IV-DEMONSTRATIVO</p> <p>DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :3 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0 TOTAL DOS PROCESSOS :3</p> <p>ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 06/03/2007</p> <p>PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM</p> <p>I-DISTRIBUICAO 1)AUTOMÁTICA</p> <p>PROCESSO:2007.42.00.000554-4 PROT.:05/03/2007 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA REQDO:IGNORADO VARA:1ª VARA FEDERAL</p> <p>PROCESSO:2007.42.00.000555-8 PROT.:05/03/2007 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA REQDO:IGNORADO VARA:2ª VARA FEDERAL</p> <p>PROCESSO:2007.42.00.000557-5 PROT.:05/03/2007 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA REQDO:IGNORADO VARA:2ª VARA FEDERAL</p> <p>PROCESSO:2007.42.00.000558-9 PROT.:05/03/2007 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA REQDO:IGNORADO VARA:2ª VARA FEDERAL</p> <p>PROCESSO:2007.42.00.000559-2 PROT.:05/03/2007</p>
---	---

CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000563-3 PROT.:05/03/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:MARCOS FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000564-7 PROT.:05/03/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:ANDRE ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000565-0 PROT.:05/03/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:ALEXANDRE LUIZ CESARIO GONZAGA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000566-4 PROT.:05/03/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:ALUIZIO SOARES AZEVEDO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000567-8 PROT.:05/03/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:NIRLIA DE FATIMA PIMENTEL FILGUEIRAS
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000568-1 PROT.:05/03/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:ITAMAR DIONISIO CARDOSO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000569-5 PROT.:05/03/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:PAULO MORAES DE ARAUJO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000570-5 PROT.:05/03/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:MARIA DO PERPETUO SOCORRO FEITOSA DOS SANTOS
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000573-6 PROT.:05/03/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:JOSE REINALDO PEREIRA DA SILVA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000574-0 PROT.:05/03/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:ANISIA ROSALINA DE CARVALHO MOREIRA
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000575-3 PROT.:05/03/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000576-7 PROT.:05/03/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:JOAQUIM MOTA PEREIRA E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000577-0 PROT.:05/03/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:ROSEMEIRE MONTEIRO DE ELENCAR
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000578-4 PROT.:05/05/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:CLODEZIR BESSA FILGUEIRAS
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000579-8 PROT.:05/03/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000580-8 PROT.:05/03/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000581-1 PROT.:05/03/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:ONERON DE ABREU PITHAN
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000582-5 PROT.:05/03/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:HENRIQUE JOSE SCHIAVETO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000583-9 PROT.:05/03/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:CREMILDES RAMOS CHRUSCIAK
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000584-2 PROT.:05/03/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:W S DIAS ME E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000586-0 PROT.:05/03/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:PLACA NEGOCIOS LTDA E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000587-3 PROT.:05/03/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:MARIA CRISTINA GUIMARAES
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000588-7 PROT.:05/03/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:NORTE SERVICOS DE ARRECADACAO E PAGAMENTO N S A P LTDA E OUTROS

VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000589-0 PROT.:05/03/2007
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
 EXCDO:F T DE SOUSA LTDA E OUTROS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000590-0 PROT.:05/03/2007
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
 EXCDO:BRASIL EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA E OUTROS
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000591-4 PROT.:05/03/2007
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
 EXCDO:NORTELETRON COMERCIO E SERVICOS LTDA E OUTROS
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000592-8 PROT.:05/03/2007
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
 EXCDO:LUNA E DINIZ LTDA E OUTROS
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000593-1 PROT.:05/03/2007
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
 EXCDO:EXTREMO NORTE AGROINDUSTRIAL COMERCIO IMPORT E EXPORT LTDA E OUTROS
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000594-5 PROT.:05/03/2007
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
 EXCDO:LIDER PUBLICIDADE LTDA E OUTROS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000595-9 PROT.:06/03/2007
 CLASSE:6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL
 REQTE:CIVITAS ASSOCIAÇÃO CIVIL DESPROVIDA DE PROPOSITOS ECONOMICOS
 REQDO:UNIAO E OUTROS
 J. Dpcto:JUIZO FEDERAL DA 30A VARA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000596-2 PROT.:05/03/2007
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
 EXCDO:BEZERRA E COSTA LTDA E OUTROS
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000597-6 PROT.:05/03/2007
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
 EXCDO:V B F TAVEIRA E OUTROS
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000598-0 PROT.:05/03/2007
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
 EXCDO:I. A. MOURAO E CIA LTDA E OUTROS
 VARA:1ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.000560-2 PROT.:05/03/2007
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA

REQDO:LENIS GASTAO NICOLAU DE MELO JUNIOR
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000561-6 PROT.:06/03/2007
 CLASSE:15301-INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
 REQTE:FRANCISCO EDMAR DE SOUZA
 ADVOGADO:ELIDORO MENDES DA SILVA
 REQDO:JUSTICA PUBLICA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000562-0 PROT.:06/03/2007
 CLASSE:15301-INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
 REQTE:FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO:ELIDORO MENDES DA SILVA
 REQDO:JUSTICA PUBLICA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

I-DISTRIBUICAO
 2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.000585-6 PROT.:06/03/2007
 CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA
 REQTE:HUGO IZIDORIO DOS SANTOS
 ADVOGADO:GERSON PAQUER DE SOUZA
 REQDO:JUSTICA PUBLICA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :38
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :4
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :42

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2007.42.00.700112-6 PROT.:06/03/2007
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::ARLENE SILVA VILHENA
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700113-0 PROT.:06/03/2007
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::ARLENE SILVA VILHENA
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700114-3 PROT.:06/03/2007
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::CESAR AUGUSTO DÉ SOUZA DIAS
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :3
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :3

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 07/03/2007**PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM**

I-DISTRIBUICAO
 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.000571-9 PROT.:05/03/2007
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
 EXCDO:PAULO ERNESTO COELHO DE OLIVEIRA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000572-2 PROT.:05/03/2007
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
 EXCDO:GERALDO NUNES DA SILVA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000599-3 PROT.:05/03/2007
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
 EXCDO:ESTAGIO CONSTRUCOES LTDA E OUTROS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000600-8 PROT.:05/03/2007
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
 EXCDO:SERVICOS GERAIS DE SEGURANCA AO
 PATRIMONIO LTDA - SGSP E OUTROS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000601-1 PROT.:05/03/2007
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
 EXCDO:B B PETROLEO LTDA E OUTROS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000602-5 PROT.:05/03/2007
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
 EXCDO:I C M PEREIRA OESTREICHER E OUTROS
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000603-9 PROT.:06/03/2007
 CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR:JOAO BATISTA ARAUJO SILVA
 ADVOGADO:GIANNE GOMES FERREIRA
 REU:UNIAO
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000604-2 PROT.:06/03/2007
 CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR:IVANILDO BARBOSA
 ADVOGADO:JOSE GERVASIO DA CUNHA
 REU:UNIAO
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000605-6 PROT.:06/03/2007
 CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR:JACKSON CHARLES MOREIRA DE ALMEIDA
 ADVOGADO:JOSE GERVASIO DA CUNHA
 REU:UNIAO
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000606-0 PROT.:06/03/2007
 CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR:ODAIR JOSE SOBREIRO DE SOUZA
 ADVOGADO:JOSE GERVASIO DA CUNHA
 REU:UNIAO
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000607-3 PROT.:06/03/2007
 CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVICOS PÚBLICOS
 AUTOR:SHERLIO EVANGELISTA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO:JOSE GERVASIO DA CUNHA
 REU:UNIAO
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000608-7 PROT.:06/03/2007
 CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVICOS PÚBLICOS
 AUTOR:FERNANDO CESAR SILVA DA COSTA
 ADVOGADO:JOSE GERVASIO DA CUNHA
 REU:UNIAO

VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000609-0 PROT.:06/03/2007
 CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR:MARCIÓ GOMES DE MELO
 ADVOGADO:JOSE GERVASIO DA CUNHA
 REU:UNIAO
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000610-0 PROT.:06/03/2007
 CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL
 REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO:SILVAN DE SOUZA CRUZ BARRETO
 J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 3A VARA DE MANAUS/AM
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000611-4 PROT.:07/03/2007
 CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL
 REQTE:CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
 IMOVEIS/5A REGIAO
 REQDO:NELSON LINDERMAN
 J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 12A VARA DE GOIANIA/GO
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000612-8 PROT.:06/03/2007
 CLASSE:6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL
 REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO:BENEDITO CRUZ LYRA
 J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 3A VARA DE MANAUS/AM
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000613-1 PROT.:06/03/2007
 CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL
 REQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 REQDO:QUIRINO E VASCONCELOS LTDA
 J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 10A VARA DA SECAO
 JUDICIARIA DA PARAIBA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000614-5 PROT.:06/03/2007
 CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL
 REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO:VILMA SANTOS ALMEIDA
 J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 6A VARA FEDERAL CRIMINAL
 DO RIO DE JANEIRO/RJ
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000615-9 PROT.:07/03/2007
 CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR:EDNA MARIA PASSOS DA SILVA
 ADVOGADO:ANTONIO ONEILDO FERREIRA
 REU:UNIAO
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000616-2 PROT.:06/03/2007
 CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR:LIGIA CONCEICAO NOVO DOS SANTOS
 REU:UNIAO
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000617-6 PROT.:07/03/2007
 CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL NO
 ESTADO DO AMAZONAS
 REQDO:SIGILOSO
 J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 3A VARA DE MANAUS/AM
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000619-3 PROT.:07/03/2007
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
 RORAIMA
 REQDO:IGNORADO
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000620-3 PROT.:07/03/2007
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
 RORAIMA
 REQDO:IGNORADO
 VARA:2ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.000618-0 PROT.:07/03/2007
CLASSE:11500-EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE:ANDRE LUIZ PEREIRA MEIRA
ADVOGADO:FRANCISCO NORONHA
EMBDO:UNIAO E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000621-7 PROT.:07/03/2007
CLASSE:15601-INQUERITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:YAW MENSAH
VARA:2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :23
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :2
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :25

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2007.42.00.700115-7 PROT.:07/03/2007
CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR::MARIA LUCIA DE MELO
ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
REU::UNIAO
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700116-0 PROT.:07/03/2007
CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR::CARLOS ANTONIO DE ANDRADE E OUTROS
ADVOGADO:JOSENILDO FERREIRA BARBOSA
REU::UNIAO
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700117-4 PROT.:07/03/2007
CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR::MARIA ANUNCIACAO DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO:JOSENILDO FERREIRA BARBOSA
REU::UNIAO
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700118-8 PROT.:07/03/2007
CLASSE:51900-PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF
AUTOR::GEDEON PEREIRA SILVA
ADVOGADO:SILAS CABRAL DE ARAUJO FRANCO
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :4
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :4

ÍNDICE POR ADVOGADOS
RR 149 => 001
RR 181-A => 002

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE MARÇO DE 2007**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

PROCESSO N° : **2006.42.00.002282-8**
CLASSE : 16301 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU : ABDOUSSALAM ABOUBACAR
CITAÇÃO DE : **Abdoussalam Aboubacar**, camaronês, solteiro, 42 anos, artesão, filho de Sallam Aboubacar e Awa Aboubacar, sendo seu último endereço constante dos autos na Av. 22 Maui, 36, Johanesburgo, África do Sul, e atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE : *Intimação para que justifique o não comparecimento à Casa do Estudante de Roraima para cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade, à qual foi condenado nos autos do processo em epígrafe, sob pena de conversão da pena restritiva de direitos em privativa de liberdade.*
SEDE DO JUÍZO : Av. Getúlio Vargas, nº 3999, Canarinho – Boa Vista/RR – CEP 69.306-545 – Telefone (95) 2121-4236 e Fax (95) 2121-4281 – E-mail: 01vara@rr.trf1.gov.br.

AUTOS COM DESPACHO

001 - 2006.42.00.002282-8
CLASSE : 16301 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU : ABDOUSSALAM ABOUBACAR
ADVOGADO : MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA, OAB/RR 149

DESPACHO: “Acolho promoção do MPF (fls. 111/112). Intime-se o condenado **Abdoussalam Aboubacar** por Edital, com prazo de **15 (quinze) dias**, para justificar o não cumprimento da pena de prestação de serviços junto à Casa do Estudante de Roraima, sob pena de conversão da pena restritiva de direitos em privativa de liberdade. Publique-se e vista ao MPF.”

002 - 1999.42.00.001701-3
CLASSE : 16700 – EXECUÇÃO SENTENÇA PENAL/OUTROS
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU : RICARDO BORGES DO NASCIMENTO
ADVOGADO : CLODOCI FERREIRA DO AMARAL, OAB/RR 181-A

DESPACHO: “Nada mais havendo a prover, arquive-se.”

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal em Substituição
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
Diretora de Secretaria
DILMA ALVES GONÇALVES

EDITAIS

Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional de Roraima

CONVITE

A **Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Roraima** e a **Liga Roraimense de Combate ao Câncer** convidam toda Sociedade Roraimense para participar no dia 09.03.2007, às 16:00hs, no Auditório do SESI, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 – Bairro Aeroporto, do evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher com palestras que serão ministradas pelos senhores: **Manoel Jesus Pinheiro** – Médico e Secretário Municipal de Saúde de Manaus e **Hildeberto Dias** – Advogado e Presidente da Liga Amazonense Contra o Câncer.

Antonio Oneildo Ferreira
Presidente da OAB/RR

Magnólia de S. Monteiro Rocha
Presidente da LRCC

TABELIONATO DE 2º OFICIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **ADELSON SOUZA ARRUDA** e **MARIA DÉ FÁTIMA ANDRADE**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Coreaú, Estado do Ceará, nascido a 01 de dezembro de 1984, de profissão: frentista, residente Rua: Francisco C. Andrade, nº 754, Bairro – Asa Branca, filho de **RAFAEL JOSÉ DE ARRUDA** e de **ALAÍDIA JESUINA DE SOUZA**.

ELA é natural de Marabá, Estado do Pará, nascida a 08 de junho de 1983, de profissão: estudante, residente a Rua: Francisco C. Andrade, nº 754, Bairro – Asa Branca, filha de ***** e de **MARIA LUCIA ANDRADE**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 05 de Março de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **OBERTI SANTOS DE OLIVEIRA** e **ADENICE VIRIATO DE OLIVEIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Entre Ijuís, Estado do Rio Grande do Sul, nascido a 20 de agosto de 1973, de profissão: eletrotécnico, residente Rua: Emilia S. Lavor, nº 240, Bairro – Caranã, filho de **IVO PAIM DE OLIVEIRA** e de **EVA SANTOS DE OLIVEIRA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 07 de julho de 1983, de profissão: jornalista, residente a Rua: Raimundo Mendes de Souza Junior, nº 821, Bairro – Jardim Floresta, filha de **ADEMAR SEVERO DE OLIVEIRA** e de **NEUZA VIRIATO DE OLIVEIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 08 de Março de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **ALBINO DA SILVA VIEIRA FILHO** e **ADRIANA COSTA DOS SANTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Tefé, Estado do Amazonas, nascido a 24 de outubro de 1979, de profissão: estudante, residente a Rua: JT-08, nº 403, Bairro – Olímpico, filho de **ALBINO DA SILVA VIEIRA** e de **CLOTILDE FERREIRA GOMES**.

ELA é natural de Bom Jardim, Estado do Maranhão, nascida a 15 de setembro de 1987, de profissão: estudante, residente a Rua: JT-8, nº 403, Bairro – Olímpico, filha de **ANTÔNIO FERNANDES SANTOS** e de **MARIA COSTA DOS SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 08 de Março de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **ALBINO DA SILVA VIEIRA FILHO** e **ADRIANA COSTA DOS SANTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Tefé, Estado do Amazonas, nascido a 24 de outubro de 1979, de profissão: estudante, residente a Rua: JT-08, nº 403, Bairro – Olímpico, filho de **ALBINO DA SILVA VIEIRA** e de **CLOTILDE FERREIRA GOMES**.

ELA é natural de Bom Jardim, Estado do Maranhão, nascida a 15 de setembro de 1987, de profissão: estudante, residente a Rua: JT-8, nº 403, Bairro – Olímpico, filha de **ANTÔNIO FERNANDES SANTOS** e de **MARIA COSTA DOS SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 08 de Março de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **JOSÉ EDILSON NASCIMENTO LIMA** e **EUZAMAR ALMEIDA DE CASTRO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, nascido a 30 de julho de 1971, de profissão: publicitário, residente a Rua: Sião, nº 660, Bairro – Nova Canaã, filho de **JOAQUIM TEÓFILO LIMA** e de **SEBASTIANA LINHARES NASCIMENTO LIMA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 25 de Julho de 1983, de profissão: do lar, residente a Rua: Sião, nº 660, Bairro – Canaã, filha de **RAIMUNDO PEREIRA CASTRO** e de **DALVINA ALMEIDA DE CASTRO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 07 de Março de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **KALFMA RAMOS DE SOUZA** e **MARINEIDE BOAVENTURA SANTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 19 de setembro de 1981, de profissão: autônomo, residente a Rua: das Quaresmeiras, nº 496, Bairro – Pricumã, filho de **ILÁRIO TOMAZ DE SOUZA** e de **MARIA DE FÁTIMA RAMOS**.

ELA é natural de Porto Seguro, Estado da Bahia, nascida a 12 de março de 1969, de profissão: professora, residente a Rua: Santa Rita, nº 465, Bairro – Cinturão Verde, filha de **RAIMUNDO AVELINO DOS SANTOS** e de **LINDAURA DE DEUS DA BOAVENTURA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 06 de Março de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **JOÃO MARQUES GALVÃO** e **ADENAIDÉ PEREIRA DA SILVA**, para o que apresentaram os

documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELA é natural de Vitorino Freire, Estado do Maranhão, nascido a 17 de dezembro de 1971, de profissão: motorista, residente a Rua: Gericó, nº 41, Bairro – Canaã, filho de **RAIMUNDO DE SOUZA GALVÃO** e de **MARIA MARQUES GALVÃO**.

ELA é natural de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, nascida a 02 de abril de 1975, de profissão: do lar, residente a Rua: Gericó, nº 41, Bairro – Canaã, filha de **SEBASTIÃO RAMOS DA SILVA** e de **ROSA PEREIRA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 07 de Março de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

Diário do Poder Júdiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lúpercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Mauro José do Nascimento Campelo
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almíro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2675



Justiça Especial Volante JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

JUSTIÇA MÓVEL

0800 280 8580

Corregedoria Geral de Justiça

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670

(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: http://intranet/

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO

3623-6108



Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO

3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108